



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 242

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	64	
Vice Governadoria.....		68	
Secretaria de Estado de Governo.....		68	79
Secretaria de Estado de Economia.....	45	70	79
Secretaria de Estado de Saúde.....		71	80
Secretaria de Estado de Educação.....		73	83
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	48	73	83
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	49	75	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	49	75	87
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	49	75	88
Secretaria de Estado da Secretaria Extraordinária da Família.....	49		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			88
Secretaria de Estado da Mulher.....			89
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		76	89
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		76	91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	50		94
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	61	77	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	62	77	96
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	62		96
Secretaria de Estado de Trabalho.....			96
Controladoria Geral.....		78	
Defensoria Pública.....		78	
Procuradoria-Geral.....		78	
Tribunal de Contas.....			97
Ineditorial.....			98

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.028, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputados Rafael Prudente, Eduardo Pedrosa e Delmasso)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI e da Taxa de Limpeza Pública – TLP?.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, o inciso XIII, com a seguinte redação:

XIII – os automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e também a motor elétrico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.029, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; IV – Acréscimo em Pessoal; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021**ANEXO II****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022****ANEXO DE METAS FISCAIS**

(LRF, art. 4º, § 1º)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES
DE RECEITAS E DESPESAS****CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS****INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO/2022.

Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2022-2024.

As estimativas de receita para o triênio 2022-2024 foram elaboradas em valores correntes, considerando os seguintes parâmetros obtidos no Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 16/07/2021.

Parâmetros	2022	2023	2024
PIB Nacional (variação real anual)	2,16%	2,41%	2,41%
IPCA (variação anual)	3,79%	3,33%	3,19%

Fonte: www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 16/07/2021.

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Na deflação dos valores correntes para 2021, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2022 A 2024

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2022 a 2024. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício:

(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;

(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores;

(-) Valor estimado da renúncia de receita;

(=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Anexo XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária desta Lei.

ICMS e ISS

Para a estimativa da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncia, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados

ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB nacional mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS mensais, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_{t-1})$	$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_{t-1})$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2009), 2, 3,, 150 (jun/2021);

a e b são os parâmetros a serem estimados;

PIB_{t-1} = PIB mensal a preços de mercado no tempo $t-1$.

Dependent Variable: LOG(ICMS)				
Method: Least Squares				
Date: 08/02/21 Time: 09:52				
Sample (adjusted): 2009M01 2021M06				
Included observations: 150 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	7893463	0.291892	2.704.237	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	0.947958	0.022367	4.238.250	0.0000
R-squared	0.923879	Mean dependent var		2.026.207
Adjusted R-squared	0.923365	S.D. dependent var		0.260791
S.E. of regression	0.072195	Akaike info criterion		-2.405.646

Sum squared resid	0.771395	Schwarz criterion		-2.365.504
Log likelihood	1.824.235	Hannan-Quinn criter.		-2.389.338
F-statistic	1.796.276	Durbin-Watson stat		1.264.420
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 08/02/21 Time: 09:53				
Sample (adjusted): 2009M01 2021M06				
Included observations: 150 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	4219854	0.277959	1.518.159	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	1100914	0.021299	5.168.846	0.0000
R-squared	0.947512	Mean dependent var		1.858.418
Adjusted R-squared	0.947157	S.D. dependent var		0.299070
S.E. of regression	0.068749	Akaike info criterion		-2.503.472
Sum squared resid	0.699506	Schwarz criterion		-2.463.330
Log likelihood	1.897.604	Hannan-Quinn criter.		-2.487.164
F-statistic	2.671.697	Durbin-Watson stat		1.271.604
Prob(F-statistic)	0.000000			

Com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”, versão multiplicativa, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série do PIB desde julho de 2021 até dezembro de 2024 e ajustando a série estimada às expectativas do mercado financeiro para a inflação (IPCA) e crescimento real do PIB (Relatório FOCUS BACEN em 16/07/2021). Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS para o mesmo período.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas as expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, incluindo os efeitos do REFIS-DF 2021, resultando em previsões para a receita líquida.

A seguir, apresentam-se as estimativas para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	11.799.912	12.284.852	12.759.586
(-) Inadimplência estimada	489.294	511.406	530.495
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	362.482	310.914	302.515
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	103.636	45.581	28.486
(+) Receita estimada Multas e Juros	107.254	68.509	58.933
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	55.804	24.543	15.338
(+) Receita estimada Dívida Ativa	449.309	270.219	225.216
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	260.216	114.448	71.524
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	307.046	154.066	115.741
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	140.116	61.626	38.513
(-) Renúncia estimada	3.564.663	3.519.482	3.619.720
Remissão REFIS-DF 2022	16.482	7.249	4.530
Anistia REFIS-DF 2022	244.425	107.503	67.184
(=) Receita líquida prevista	8.972.045	9.057.671	9.311.775

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.367.962	2.481.291	2.592.988
(-) Inadimplência estimada	68.350	72.501	76.111
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	118.709	118.762	122.335
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	9.944	4.374	2.733
(+) Receita estimada Multas e Juros	19.661	15.908	15.013
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	5.355	2.355	1.472
(+) Receita estimada Dívida Ativa	65.072	47.193	42.437
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	24.969	10.982	6.863
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	34.798	19.595	15.879
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	13.445	5.913	3.696
(-) Renúncia estimada	161.433	125.182	114.909
Remissão REFIS-DF 2022	1.582	696	435
Anistia REFIS-DF 2022	23.454	10.315	6.447
(=) Receita líquida prevista	2.376.419	2.485.065	2.597.631

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2021 e das expectativas para o IPCA para o período de 2022 a 2024, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos do REFIS-DF 2021, apurou-se a receita estimada a seguir.

IPTU**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.384.766	1.433.776	1.484.172
(-) Desconto para pagamento em cota única	2.109	2.184	2.261
(-) Inadimplência estimada	206.591	213.903	221.474
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	96.613	38.477	38.783
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	5.363	2.359	1.474
(+) Receita estimada Multas e Juros	27.661	29.270	32.544
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	2.888	1.270	794
(+) Receita estimada Dívida Ativa	261.150	295.106	336.687
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	13.465	5.922	3.701
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	71.297	63.424	62.784
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022	7.250	3.189	1.993
(-) Renúncia estimada	228.763	197.528	198.781
Remissão REFIS-DF 2022	853	375	234
Anistia REFIS-DF 2022	12.648	5.563	3.476
(=) Receita líquida prevista	1.404.023	1.446.439	1.532.455

TLP**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	238.969	247.426	256.183
(-) Inadimplência estimada	33.976	35.179	36.424
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	10.699	3.973	3.942
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	<i>885</i>	<i>389</i>	<i>243</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	4.244	4.021	4.054
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	<i>477</i>	<i>210</i>	<i>131</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	27.277	26.911	27.718

<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	2.222	977	611
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	8.293	7.212	7.166
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	1.197	526	329
(-) Renúncia estimada	19.623	18.007	17.918
<i>Remissão REFIS-DF 2022</i>	141	62	39
<i>Anistia REFIS-DF 2022</i>	2.088	918	574
(=) Receita líquida prevista	235.882	236.358	244.723

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.758.240	1.820.293	1.879.722
(-) Desconto para pagamento em cota única	10.774	11.155	11.518
(-) Inadimplência estimada	98.103	101.575	104.880
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	41.221	40.678	41.409
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	3.124	1.374	859
(+) Receita estimada Multas e Juros	53.507	54.679	56.712
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	1.682	740	462
(+) Receita estimada Dívida Ativa	88.054	86.439	88.785
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	7.844	3.450	2.156
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	25.844	22.448	22.356
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	4.224	1.858	1.161
(-) Renúncia estimada	483.246	492.196	506.219
<i>Remissão REFIS-DF 2022</i>	497	219	137
<i>Anistia REFIS-DF 2022</i>	7.368	3.240	2.025
(=) Receita líquida prevista	1.374.744	1.419.612	1.466.367

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2018. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2018), 2, 3,, 42 (jun/2021),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$a = -52.099.371,72$ (P value: 0,001026)				$a = -10.478.500,90$ (P value:0,029383)			
$b = 721633,73$ (P value: 1,3765-07)				$b = 170.955,71$ (P value 0,00002275)			
Sjan	0,8380	Sjul	1,0735	Sjan	0,9399	Sjul	1,1711
Sfev	0,8826	Sago	1,1507	Sfev	0,7805	Sago	0,9981
Smar	0,9586	Sset	0,9203	Smar	1,0354	Sset	1,0366
Sabr	0,9467	Sout	1,1740	Sabr	0,8592	Sout	1,0686
Smai	0,9280	Snov	1,0362	Smai	0,9203	Snov	1,1375
Sjun	1,0284	Sdez	1,0628	Sjun	1,0797	Sdez	0,9731

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período de julho de 2021 a dezembro de 2024.

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	784.134	888.049	991.965
(-) Inadimplência estimada	1.937	2.005	2.070
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.166	1.140	1.157
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	104	46	29
(+) Receita estimada Multas e Juros	701	586	585
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	56	25	15
(+) Receita estimada Dívida Ativa	819	635	584
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	261	115	72
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	551	345	377
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	141	62	39
(-) Renúncia estimada	204.208	155.924	306.029
<i>Remissão REFIS-DF 2022</i>	17	7	5
<i>Anistia REFIS-DF 2022</i>	246	108	68
(=) Receita líquida prevista	581.227	732.826	686.569

ITCD**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	208.051	232.669	257.286
(-) Inadimplência estimada	11.553	11.962	12.352
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.990	3.843	3.883
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	<i>456</i>	<i>200</i>	<i>125</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	11.113	10.020	10.179
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	<i>245</i>	<i>108</i>	<i>67</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	9.495	9.342	9.744
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	<i>1.144</i>	<i>503</i>	<i>314</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	2.938	2.486	2.473
<i>Débitos sem a redução do REFIS-DF 2022</i>	<i>616</i>	<i>271</i>	<i>169</i>
(-) Renúncia estimada	12.132	10.901	10.681
<i>Remissão REFIS-DF 2022</i>	<i>72</i>	<i>32</i>	<i>20</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2022</i>	<i>1.074</i>	<i>473</i>	<i>295</i>
(=) Receita líquida prevista	211.902	235.497	260.532

TAXAS

Quanto às outras taxas, além da TLP, a ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores anuais de previsão de 2021 a 2024 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU. Para as receitas das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, de Execução de Obras – TEO, as projeções de arrecadação foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado até junho de 2021 e da atualização monetária pelo IPCA médio.

IRRF

A previsão anual para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até junho de 2021 e teve os valores previstos até 2024 mediante atualização monetária pelo IPCA médio, construído com base nas expectativas para a variação do IPCA no Relatório FOCUS BACEN em 16/07/2021.

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos. No cálculo das previsões, considerou-se a série histórica de realização até junho de 2021, atualizada até 2024 pelo IPCA médio, construído com base nas expectativas para a variação do IPCA no Relatório FOCUS BACEN em 16/07/2021.

RECEITA NÃO TRIBUTÁRIA

Diante da possibilidade de nova edição do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), foi estimada a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários e apresentada a seguir.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Ano	2022	2023	2024
Valor devido sem desconto (A)	34.995	15.391	9.619
Renúncia (B)	14.022	6.167	3.854
Expectativa de receita (A) – (B)	20.973	9.224	5.765

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – PLDO/2022:

Pessoal: As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2022, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2021 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, previsão de recursos para parte das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de pessoal requisitado, sentenças judiciais e indenizações trabalhistas.

O percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas.

Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2022, é de R\$ 14.259.099.294,00, dos quais 59,9% serão destinados à Saúde e Educação e 40,1% são destinados a Segurança Pública. Ressalta-se, que é esperada redução de 10% no FCDF em relação à 2021.

Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes dessas unidades, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Foram contabilizados, ainda, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2021, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2022, tanto para os Poderes Executivo e Legislativo, quanto para o TCDF.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Outras Despesas Correntes: A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Unidade e Ação Orçamentária.

Para o referido exercício foram elaboradas diversas metodologias de projeção, e selecionada a projeção mais adequada para cada ação, mediante a avaliação do comportamento de execução de cada ação (linha por linha).

Registre-se que a projeção mais adotada foi a que utiliza a despesa empenhada 2020 como base, atualizada pelo IPCA de 2021 de 4,70% fornecido pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal por meio do Despacho - CODEPLAN/DIEPS/GECON (Documento SEI/GDF 59096016).

Investimentos e Inversões financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2020. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo. Tendo em vista o contexto de restrição fiscal decorrente da crise econômica por que passa o Distrito Federal em função da Pandemia do Covid-19, e a consequente dificuldade de pagamento da folha de pessoal e de manutenção da máquina pública, a projeção da despesa com investimentos prevê pouca alocação de fontes ordinárias, sendo prevalentes, em sua composição, fontes vinculadas.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2018 A 2024
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2018	2019	2020	1º SEMESTRE DE 2021 (2)	2º SEMESTRE DE 2021	2021	2022	2023	2024
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.461.421.292	16.581.617.790	17.324.345.159	9.823.089.185	8.816.191.790	18.639.280.975	19.087.653.137	19.686.989.455	20.309.011.218
IMPOSTOS	16.112.184.024	16.203.005.137	16.933.596.233	9.576.125.621	8.651.545.358	18.227.670.979	18.620.211.550	19.207.879.404	19.810.715.957
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.168.567.805	3.080.033.666	3.290.952.049	1.624.193.631	1.902.336.827	3.526.530.458	3.689.326.514	3.819.900.947	3.944.191.794
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	12.919.381.509	13.103.716.638	13.639.441.262	7.947.230.885	6.743.812.605	14.691.043.490	14.920.360.361	15.377.110.699	15.855.329.812
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.663.148.881	2.916.301.845	3.073.183.880	2.294.153.927	1.175.878.605	3.470.032.531	3.571.895.675	3.834.374.031	3.945.923.377
IPTU	928.109.281	1.040.544.214	1.148.575.707	811.173.065	480.098.740	1.291.271.804	1.404.022.977	1.446.439.199	1.532.454.914
IPVA	1.192.129.066	1.314.322.988	1.239.703.642	1.037.453.889	256.819.489	1.294.273.378	1.374.743.809	1.419.611.878	1.466.367.277
ITCD	130.444.194	146.414.037	156.236.085	105.235.290	101.595.091	206.830.381	211.902.180	235.496.820	260.531.903
ITBI	412.466.340	415.020.606	528.668.447	340.291.682	337.365.285	677.656.968	581.226.710	732.826.134	686.569.283
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.256.232.628	10.187.414.793	10.566.257.381	5.653.076.958	5.567.934.000	11.221.010.958	11.348.464.686	11.542.736.668	11.909.406.436
ICMS	8.362.356.246	8.173.794.512	8.651.619.388	4.609.088.909	4.431.024.697	9.040.113.606	8.972.045.349	9.057.671.389	9.311.774.950
ISS	1.893.876.382	2.013.620.281	1.914.637.993	1.043.988.050	1.136.909.303	2.180.897.353	2.376.419.337	2.485.065.279	2.597.631.486
OUTROS IMPOSTOS (1)	24.234.710	19.254.833	3.202.922	4.701.106	5.395.926	10.097.032	10.524.674	10.867.758	11.194.351
TAXAS	349.237.268	378.612.653	390.748.926	246.963.564	164.646.432	411.609.995	467.441.586	479.110.052	498.295.261
<i>Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)</i>							20.973.138	9.224.357	5.764.753

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) SIGGO em 09/07/2021

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.2
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.087.653.137	19.686.989.455	20.309.011.218
11100000		IMPOSTOS	18.620.211.550	19.207.879.404	19.810.715.957
11130000	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.689.326.514	3.819.900.947	3.944.191.794
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	12.892.280	13.348.570	13.782.902
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	89.188.960	92.345.579	95.350.293
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.519.109.233	3.643.659.252	3.762.215.598
11130321	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	28.213.834	29.212.392	30.162.896
11130331	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Princi	214.404	221.992	229.215
11130341	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip	39.707.804	41.113.162	42.450.891
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	14.920.360.361	15.377.110.699	15.855.329.812
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.571.895.675	3.834.374.031	3.945.923.377
11180110	100	IPTU	1.404.022.977	1.446.439.199	1.532.454.914
11180111	100	IPTU-Principal	1.057.416.106	1.064.576.811	1.104.150.714
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	260.296.638	294.731.159	336.452.395
11180115	100	IPTU - Multas	16.678.275	19.415.423	22.199.348
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	6.936.332	8.074.685	9.232.493
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	15.740.532	14.973.660	15.169.198
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	46.955.094	44.667.461	45.250.766
11180120	100	IPVA	1.374.743.809	1.419.611.878	1.466.367.277
11180121	100	IPVA-Principal	1.215.202.824	1.259.504.927	1.300.676.347
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	87.557.225	86.220.099	88.648.201
11180125	100	IPVA - Multas	40.572.533	42.549.251	44.469.979
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	10.577.603	11.092.950	11.593.700
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	7.149.496	6.947.378	7.199.403
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	13.684.127	13.297.273	13.779.648
11180130	100	ITCD	211.902.180	235.496.820	260.531.903
11180131	100	ITCD-Principal	189.503.248	214.153.296	238.451.386
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	9.422.428	9.310.295	9.724.289
11180135	100	ITCD - Multas	5.143.142	4.712.861	4.815.955
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	5.626.329	5.155.623	5.268.403
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	422.157	414.068	434.559
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.784.875	1.750.676	1.837.311
11180140	100	ITBI	581.226.710	732.826.134	686.569.283
11180141	100	ITBI-Principal	579.417.718	731.376.037	685.095.035
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	802.668	627.430	579.742
11180145	100	ITBI - Multas	466.806	413.509	422.345
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	155.741	137.959	140.907
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	61.113	43.186	52.750
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	322.662	228.012	278.505
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	11.348.464.686	11.542.736.668	11.909.406.436
11180210	100	ICMS	8.972.045.349	9.057.671.389	9.311.774.950

11180211	100	ICMS-Principal	8.302.531.297	8.610.339.385	8.911.882.780
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	432.827.209	262.969.687	220.686.057
11180215	100	ICMS - Multas	17.509.062	20.556.623	22.558.497
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	11.512.467	13.516.283	14.832.545
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	38.406.423	22.080.057	19.105.699
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	102.408.171	58.875.003	50.944.074
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	66.812.705	69.289.719	71.716.320
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	37.595	44.138	48.437
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	420	493	541
11180230	100	ISS	2.376.419.337	2.485.065.279	2.597.631.486
11180231	100	ISS-Principal	2.281.924.314	2.413.379.483	2.531.184.724
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	63.490.015	46.497.528	42.001.806
11180235	100	ISS - Multas	7.336.240	7.608.067	7.814.484
11180236	100	ISS - Juros de Mora	4.821.697	5.000.354	5.136.020
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.477.322	1.653.537	1.510.869
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	16.369.749	10.926.310	9.983.582
11190000		OUTROS IMPOSTOS (1)	10.524.674	10.867.758	11.194.351
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	8.115.899	8.403.141	8.676.560
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	701.342	726.165	749.792
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	864.656	895.258	924.388
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	310.960	311.114	311.268
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	531.816	532.079	532.342
11200000		TAXAS	467.441.586	479.110.052	498.295.261
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	226.039.054	237.005.476	247.596.682
11210111	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (2)	17.796.344	18.608.936	19.252.185
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	16.058.845	16.596.816	17.142.851
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (3)	132.258.494	139.135.936	146.371.005
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	250.432	259.296	267.732
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal (2)	59.674.939	62.404.492	64.562.909
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	239.191.103	239.814.879	248.334.381
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	399.399	413.535	426.990
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	198.296.713	199.193.402	206.396.993
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	27.136.640	26.848.744	27.679.355
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.962.612	3.088.196	3.206.963
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	613.341	639.340	663.928
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.494.799	1.432.807	1.473.691
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.378.264	5.155.215	5.302.317
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAS -Principal	2.909.336	3.043.640	3.184.144
11280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Principal	2.211.429	2.289.696	2.364.198

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Projeções fornecidas pela ADASA.

(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.3
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2022 A 2024
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.236.583.857	18.165.450.865	18.148.787.326
11100000		IMPOSTOS	17.789.777.892	17.723.164.456	17.703.287.836
11130000	100	IMPOSTO S/RENDIA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.526.457.942	3.526.309.387	3.526.293.691
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	12.323.139	12.322.620	12.322.565
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	85.251.635	85.248.043	85.247.664
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.363.755.052	3.363.613.351	3.363.598.379
11130321	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	26.968.309	26.967.173	26.967.053
11130331	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Princi	204.939	204.930	204.929
11130341	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip	37.954.868	37.953.269	37.953.101
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	14.261.687.894	14.195.250.232	14.175.413.471
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.414.211.190	3.539.670.093	3.527.841.808
11180110	100	IPTU	1.342.041.144	1.335.268.164	1.370.087.048
11180111	100	IPTU-Principal	1.010.735.539	982.755.117	987.162.871
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	248.805.613	272.078.588	300.804.327
11180115	100	IPTU - Multas	15.941.997	17.923.184	19.847.265
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	6.630.122	7.454.078	8.254.285
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	15.045.652	13.822.808	13.561.979
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	44.882.220	41.234.390	40.456.321
11180120	100	IPVA	1.314.054.531	1.310.502.749	1.311.001.581
11180121	100	IPVA-Principal	1.161.556.623	1.162.701.365	1.162.866.066
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	83.691.934	79.593.359	79.255.677
11180125	100	IPVA - Multas	38.781.423	39.278.983	39.758.261
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	10.110.645	10.240.363	10.365.315
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	6.833.876	6.413.413	6.436.606
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	13.080.030	12.275.265	12.319.656
11180130	100	ITCD	202.547.572	217.396.906	232.927.823
11180131	100	ITCD-Principal	181.137.460	197.693.812	213.186.797
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	9.006.467	8.594.721	8.693.974
11180135	100	ITCD - Multas	4.916.094	4.350.638	4.305.691
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	5.377.950	4.759.370	4.710.201
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	403.521	382.244	388.517
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.706.081	1.616.122	1.642.643
11180140	100	ITBI	555.567.944	676.502.274	613.825.356
11180141	100	ITBI-Principal	553.838.812	675.163.629	612.507.308
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	767.234	579.207	518.316
11180145	100	ITBI - Multas	446.199	381.727	377.596
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	148.866	127.356	125.978
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	58.415	39.867	47.161
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	308.418	210.488	248.996
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.847.476.703	10.655.580.139	10.647.571.663
11180210	100	ICMS	8.575.966.494	8.361.513.057	8.325.166.466
11180211	100	ICMS-Principal	7.936.008.730	7.948.562.285	7.967.643.985
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	413.719.671	242.758.252	197.303.755
11180215	100	ICMS - Multas	16.736.109	18.976.673	20.168.362
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	11.004.239	12.477.443	13.260.996
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	36.710.938	20.383.019	17.081.397
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	97.887.272	54.349.963	45.546.408
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	63.863.199	63.964.221	64.117.776
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	35.935	40.746	43.305
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	402	455	484
11180230	100	ISS	2.271.510.210	2.294.067.082	2.322.405.197
11180231	100	ISS-Principal	2.181.186.752	2.227.890.943	2.262.998.654
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	60.687.193	42.923.801	37.551.598
11180235	100	ISS - Multas	7.012.375	7.023.323	6.986.517
11180236	100	ISS - Juros de Mora	4.608.839	4.616.035	4.591.845
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.367.959	1.526.449	1.350.788
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	15.647.092	10.086.531	8.925.794
11190000		OUTROS IMPOSTOS (2)	1.632.057	1.604.837	1.580.674
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	7.757.616	7.757.289	7.757.255
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	670.381	670.353	670.350
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	826.485	826.450	826.446
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	297.233	287.202	278.288
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	508.339	491.185	475.939
11200000		TAXAS	446.805.965	442.286.409	445.499.491
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	216.060.361	218.789.609	221.363.125
11210111	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	17.010.709	17.178.682	17.212.363
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	15.349.913	15.321.211	15.326.519
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	126.419.826	128.442.167	130.862.589
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	239.377	239.367	239.365
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal	57.040.536	57.608.182	57.722.289
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	228.631.801	221.383.086	222.022.661
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	381.767	381.751	381.749
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	189.542.729	183.883.711	184.528.657
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	25.938.669	24.785.192	24.746.650
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.831.825	2.850.842	2.867.176
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	586.264	590.202	593.583
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.428.810	1.322.683	1.317.549
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.140.836	4.758.994	4.740.522
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -Principal	2.780.901	2.809.711	2.846.775
11280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Principal	2.113.803	2.113.714	2.113.705

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2021 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 16/07/2021 para o IPCA acumulado 6,30% em 2021; 3,79% em 2022; 3,33% em 2023 e 3,19% em 2024 (www.bcb.gov.br).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.4
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2022 A 2024
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2022-2021	2023-2022	2024-2023
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(402.697.118)	(71.132.993)	(16.663.538)
IMPOSTOS	(437.893.088)	(66.613.436)	(19.876.620)
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	(72.516)	(148.555)	(15.696)
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	(429.355.596)	(66.437.662)	(19.836.761)
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	(55.821.341)	125.458.903	(11.828.285)
IPTU	50.769.340	(6.772.980)	34.818.884
IPVA	19.781.153	(3.551.782)	498.832
ITCD	(4.282.809)	14.849.334	15.530.917
ITBI	(122.089.024)	120.934.330	(62.676.918)
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	(373.534.255)	(191.896.564)	(8.008.476)
ICMS	(464.147.112)	(214.453.437)	(36.346.591)
ISS	90.612.857	22.556.872	28.338.115
OUTROS IMPOSTOS (2)	(8.464.975)	(27.219)	(24.163)
TAXAS	35.195.970	(4.519.556)	3.213.082
<i>Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)</i>	20.047.260	(11.531.873)	(3.361.426)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2021 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 16/07/2021 para o IPCA acumulado 6,30% em 2021; 3,79% em 2022; 3,33% em 2023 e 3,19% em 2024 (www.bcb.gov.br).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.5
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2022
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	EXPANSÃO DA RECEITA (2022 - 2021)
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.639.280.975	19.087.653.137	448.372.162
11100000		IMPOSTOS	18.227.670.979	18.620.211.550	392.540.571
11130000	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.526.530.458	3.689.326.514	162.796.057
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	6.647.679	12.892.280	6.244.601
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivo	85.391.078	89.188.960	3.797.881
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.369.257.056	3.519.109.233	149.852.177
11130321	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	27.012.421	28.213.834	1.201.413
11130331	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Princ	205.274	214.404	9.130
11130341	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princ	38.016.950	39.707.804	1.690.854
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	14.691.043.490	14.920.360.361	229.316.872
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.470.032.531	3.571.895.675	101.863.144
11180110	100	IPTU	1.291.271.804	1.404.022.977	112.751.172
11180111	100	IPTU-Principal	1.026.808.833	1.057.416.106	30.607.273
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	195.689.641	260.296.638	64.606.997
11180115	100	IPTU - Multas	16.100.156	16.678.275	578.119
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	5.990.449	6.936.332	945.884
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	11.566.993	15.740.532	4.173.539
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	35.115.734	46.955.094	11.839.360
11180120	100	IPVA	1.294.273.378	1.374.743.809	80.470.431
11180121	100	IPVA-Principal	1.148.322.456	1.215.202.824	66.880.368
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	78.479.218	87.557.225	9.078.007
11180125	100	IPVA - Multas	40.437.013	40.572.533	135.521
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	9.299.572	10.577.603	1.278.031
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	6.615.780	7.149.496	533.716
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	11.119.339	13.684.127	2.564.788
11180130	100	ITCD	206.830.381	211.902.180	5.071.799
11180131	100	ITCD-Principal	186.545.633	189.503.248	2.957.615
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	9.801.054	9.422.428	(378.626)
11180135	100	ITCD - Multas	4.208.849	5.143.142	934.293
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	4.396.349	5.626.329	1.229.980
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	357.757	422.157	64.400

11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.520.738	1.784.875	264.137
11180140	100	ITBI	677.656.968	581.226.710	- 96.430.258
11180141	100	ITBI-Principal	675.035.246	579.417.718	(95.617.527)
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	1.579.151	802.668	(776.482)
11180145	100	ITBI - Multas	463.684	466.806	3.122
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	160.949	155.741	(5.208)
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	64.791	61.113	(3.677)
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	353.147	322.662	(30.485)
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	11.221.010.958	11.348.464.686	127.453.728
11180210	100	ICMS	9.040.113.606	8.972.045.349	- 68.068.257
11180211	100	ICMS-Principal	8.533.085.600	8.302.531.297	(230.554.303)
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	237.541.303	432.827.209	195.285.906
11180215	100	ICMS - Multas	29.638.858	17.509.062	(12.129.796)
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	19.479.288	11.512.467	(7.966.821)
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	41.871.555	38.406.423	(3.465.132)
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	113.026.280	102.408.171	(10.618.108)
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	65.415.869	66.812.705	1.396.836
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	53.573	37.595	(15.978)
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	1.280	420	(860)
11180230	100	ISS	2.180.897.353	2.376.419.337	195.521.985
11180231	100	ISS-Principal	2.096.168.694	2.281.924.314	185.755.619
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	49.234.022	63.490.015	14.255.993
11180235	100	ISS - Multas	9.662.670	7.336.240	(2.326.431)
11180236	100	ISS - Juros de Mora	5.669.514	4.821.697	(847.817)
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.716.446	2.477.322	(239.124)
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	17.446.005	16.369.749	(1.076.256)
11190000		OUTROS IMPOSTOS (1)	10.097.032	10.524.674	427.642
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	7.757.775	8.115.899	358.124
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	669.188	701.342	32.154
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	827.708	864.656	36.948
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	304.245	310.960	6.716
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	538.115	531.816	(6.299)
11200000		TAXAS	411.609.995	467.441.586	55.831.591
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	189.885.344	226.039.054	36.153.711
11210111	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (2)	22.609.481	17.796.344	(4.813.137)
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	19.804.105	16.058.845	(3.745.260)
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (3)	116.437.824	132.258.494	15.820.670
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	239.382	250.432	11.051
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal (2)	30.794.552	59.674.939	28.880.388
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	219.610.805	239.191.103	19.580.298
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	438.733	399.399	(39.334)
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	182.396.594	198.296.713	15.900.119
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	24.187.546	27.136.640	2.949.094
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.994.076	2.962.612	(31.465)
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	619.855	613.341	(6.514)
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.347.009	1.494.799	147.791
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.846.516	5.378.264	531.748
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAS -Principal	2.780.476	2.909.336	128.860
11280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Princ	2.113.847	2.211.429	97.582
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)			-	20.973.138	20.973.138

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Projeções fornecidas pela ADASA.

(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.6
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2022
VALORES CORRENTES EM R\$ 1.00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2022
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.422.346.087	1.819.728.726	1.533.504.651	1.538.705.157	1.926.491.378	1.541.921.937	1.641.725.299	1.564.710.488	1.479.986.649	1.486.337.845	1.517.435.464	1.614.759.446	19.087.653.137
11100000		IMPOSTOS	1.398.632.142	1.773.887.866	1.494.896.240	1.515.627.611	1.830.445.471	1.499.476.322	1.585.224.099	1.521.113.922	1.454.014.610	1.461.111.785	1.496.537.979	1.590.241.501	18.620.211.560
11130000	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	305.952.757	282.814.319	294.202.010	262.264.390	278.470.778	279.445.142	378.400.511	298.691.954	307.207.443	319.126.937	302.204.476	378.545.796	3.689.326.514
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	1.059.146	988.289	1.028.083	916.478	976.605	976.516	1.325.808	1.043.773	1.073.530	1.115.183	1.056.046	1.322.821	12.892.280
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	7.396.366	6.836.957	7.112.293	6.340.205	6.756.168	6.755.548	9.171.955	7.220.837	7.425.898	7.714.850	7.305.752	8.151.292	89.188.960
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	291.836.780	269.765.699	280.628.186	250.164.097	266.576.621	266.552.167	361.895.819	284.910.974	290.033.578	304.403.133	288.261.437	361.090.541	3.519.109.233
11130331	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Princi	2.339.750	2.162.800	2.249.887	2.005.646	2.137.231	2.137.035	2.901.436	2.284.223	2.349.345	2.440.498	2.311.085	2.894.899	28.213.834
11130341	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip	17.780	16.436	17.097	15.241	16.241	16.240	22.049	17.358	17.853	18.546	17.562	21.999	214.404
			3.292.935	3.043.699	3.166.463	2.822.722	3.007.912	3.007.636	4.083.445	3.214.788	3.306.439	3.434.727	3.252.593	4.074.246	39.707.804
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.092.075.453	1.490.676.861	1.200.439.494	1.252.034.648	1.549.996.892	1.218.692.897	1.205.006.887	1.221.569.805	1.145.879.091	1.140.944.548	1.192.341.249	1.210.700.739	14.920.360.361
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	181.211.339	584.079.336	299.189.251	301.548.098	620.211.709	287.595.642	278.424.072	261.161.794	181.071.080	186.776.553	183.873.513	206.831.289	3.571.895.675
11180110	100	IPU	50.377.724	69.821.118	64.443.104	61.221.229	484.187.967	153.202.557	135.242.669	130.105.531	60.057.564	50.412.339	66.213.289	78.757.865	1.404.022.977
11180111	100	IPU-Principal	23.548.751	42.550.490	36.068.549	34.644.008	453.109.340	123.108.670	107.000.967	101.325.263	32.110.242	20.606.257	36.366.624	46.956.744	1.057.416.106
11180113	100	IPU - Divida Ativa	19.731.566	20.759.664	21.968.121	20.017.431	23.983.694	22.693.499	20.920.013	21.274.283	20.700.625	22.344.809	22.388.555	23.544.399	260.296.639
11180115	100	IPU - Multas	1.463.478	1.023.894	927.254	1.001.302	1.122.637	1.354.249	1.466.382	1.512.101	1.562.511	1.613.077	1.679.396	1.951.603	16.678.275
11180116	100	IPU - Juros de Mora	608.646	425.745	385.636	416.932	468.894	563.219	610.104	628.868	649.833	670.863	696.440	811.653	6.936.332
11180117	100	IPU - Divida Ativa - Multas	1.261.681	1.270.760	1.278.799	1.290.978	1.377.180	1.376.559	1.316.724	1.346.955	1.271.475	1.290.835	1.270.398	1.379.207	15.740.532
11180118	100	IPU - Divida Ativa - Juros de Mora	3.763.622	3.790.765	3.614.746	3.851.078	4.108.223	4.106.371	3.927.878	4.018.060	3.792.898	3.877.498	3.789.686	4.114.269	46.955.094
11180120	100	IPVA	110.264.104	492.951.017	204.251.616	172.220.550	67.347.843	55.897.841	59.616.190	44.302.076	45.824.354	45.111.427	32.560.580	42.956.032	1.374.743.809
11180121	100	IPVA-Principal	99.925.469	480.904.346	190.422.702	159.551.603	53.910.121	42.232.837	45.440.200	30.586.755	33.031.211	20.886.699	28.396.763	1.215.202.624	
11180123	100	IPVA - Divida Ativa	6.936.599	7.899.694	9.021.399	7.354.175	7.500.520	7.126.178	6.958.111	6.736.917	6.444.353	6.940.256	6.312.406	8.414.617	87.557.225
11180125	100	IPVA - Multas	2.321.337	1.973.751	2.160.755	2.740.632	3.392.477	3.816.278	4.447.137	4.137.744	4.502.216	4.417.035	3.099.757	3.563.414	40.572.533
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	605.192	514.574	563.327	714.506	884.447	994.396	1.159.406	1.078.745	1.173.766	1.151.559	800.133	928.012	10.577.603
11180127	100	IPVA - Divida Ativa - Multas	506.351	600.067	715.043	638.173	638.393	605.907	621.598	600.520	574.059	583.548	498.821	566.396	7.149.496
11180128	100	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	969.156	1.148.566	1.368.591	1.221.462	1.221.884	1.159.705	1.188.738	1.149.395	1.098.748	1.116.911	954.743	1.065.229	13.684.127
11180130	100	ITCD	15.735.625	13.403.671	17.649.946	14.942.659	15.560.443	18.835.205	20.373.592	18.183.787	18.607.294	19.462.239	20.839.681	18.306.039	211.902.180
11180131	100	ITCD-Principal	13.961.520	11.740.208	15.727.386	13.164.256	14.256.662	16.905.063	18.533.774	15.971.289	16.763.408	17.461.873	18.781.233	16.236.676	189.503.248
11180133	100	ITCD - Divida Ativa	812.874	810.067	930.449	800.510	187.139	944.058	715.876	759.814	706.919	888.895	962.838	892.968	9.422.428
11180135	100	ITCD - Multas	382.179	328.786	390.444	381.517	431.272	374.780	450.263	600.513	456.588	438.557	434.962	473.360	5.143.142
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	418.084	359.675	427.126	417.140	471.789	409.980	492.564	656.930	499.593	479.759	475.846	517.831	5.626.329
11180137	100	ITCD - Divida Ativa - Multas	30.790	31.543	33.366	34.322	40.872	38.507	34.643	37.345	34.562	35.035	35.344	36.808	422.157
11180138	100	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	130.178	133.362	141.155	145.114	172.808	162.807	146.471	157.695	146.126	148.129	149.436	151.395	1.784.875
11180140	100	ITBI	4.833.886	7.903.529	12.854.386	53.163.660	52.935.456	59.530.038	62.991.821	68.570.400	55.581.848	71.792.548	64.259.983	68.809.353	561.226.710
11180141	100	ITBI-Principal	4.655.048	7.780.061	12.712.850	53.057.859	52.787.288	59.355.289	62.853.042	68.333.260	55.420.802	71.675.105	64.126.731	66.680.962	579.417.718
11180143	100	ITBI - Divida Ativa	67.083	76.525	78.068	52.380	77.796	73.458	59.284	100.359	46.147	65.061	52.084	54.405	802.668
11180145	100	ITBI - Multas	69.058	15.837	28.050	21.045	30.333	54.718	35.620	43.052	64.880	17.709	36.406	49.598	466.806
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	23.040	5.284	9.358	7.021	10.287	18.255	11.884	14.384	21.846	5.908	12.146	16.548	155.741
11180147	100	ITBI - Divida Ativa - Multas	3.130	4.109	4.150	4.037	4.658	4.510	5.062	12.638	4.518	4.577	5.194	4.529	61.113
11180148	100	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	16.526	21.694	21.912	21.317	24.595	23.809	26.726	66.726	23.863	24.166	27.422	23.911	322.662
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	910.864.114	906.597.525	901.240.243	950.486.550	929.796.983	931.187.255	926.582.815	960.408.011	964.808.011	954.165.995	1.006.467.735	1.008.889.451	11.348.464.686
11180210	100	ICMS	722.282.026	719.030.054	714.526.925	750.861.897	733.512.307	735.054.989	731.031.645	758.829.884	762.141.887	753.559.890	797.705.110	793.466.834	8.972.045.349
11180211	100	ICMS-Principal	652.202.641	650.206.685	645.591.406	701.163.878	680.755.702	684.796.472	680.894.999	707.662.291	711.211.405	702.865.686	744.311.813	740.326.129	8.302.531.297
11180213	100	ICMS - Divida Ativa	53.733.637	53.414.434	53.633.271	25.295.990	31.999.280	29.700.465	29.880.698	29.600.782	29.600.782	29.600.782	31.162.470	30.939.903	432.827.209
11180215	100	ICMS - Multas	767.936	247.276	296.247	1.505.157	1.765.045	1.691.884	1.827.740	1.905.962	1.938.440	2.003.710	1.750.603	1.819.061	17.508.062
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	504.929	162.569	194.787	989.663	1.153.968	1.112.439	1.201.766	1.253.198	1.274.553	1.317.469	1.511.048	1.196.080	11.512.467
11180217	100	ICMS - Divida Ativa - Multas	2.679.106	2.663.059	2.634.450	3.344.211	3.454.659	3.338.207	3.351.293	3.384.403	3.379.112	3.338.143	3.364.495	3.475.286	38.406.423
11180218	100	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	7.143.659	7.100.867	7.024.586	8.917.115	9.211.619	8.901.106	8.935.995	9.024.284	9.010.177	8.900.937	8.971.203	9.266.618	102.408.171
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	5.246.450	5.232.406	5.195.248	5.642.615	5.478.204	5.510.742	5.479.345	5.694.910	5.723.310	5.656.149	5.989.678	5.961.627	66.612.705
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	1.649	531	606	3.232	3.768	3.833	3.924	4.092	4.162	4.302	3.759	3.906	37.595
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	16	6	7	36	42	41	44	46	47	48	42	44	420
11180230	100	ISS	188.582.087	187.567.407	186.713.318	196.604.652	196.274.678	196.132.266	195.551.170	201.578.127	202.666.023	200.606.105	210.762.625	210.380.871	2.376.419.337
11180231	100	ISS-Principal	179.307.384	178.822.547	177.700.347	192.801.883	187.790.633	188.780.494	187.824.742	194.399.642	195.268.070	193.215.220	203.437.881	202.575.471	2.261.924.314
11180233	100	ISS-Divida Ativa	6.841.993	6.667.492	6.687.093	4.339.960	5.874.617	4.829.967	4.532.493	4.486.814	4.687.043	4.640.995	4.681.745	5.020.688	63.490.015
11180235	100	ISS - Multas	610.589	437.905	489.092	578.620	611.572	602.290	717.215	620.921	617.104	608.943	676.953	679.135	7.336.240
11180236	100	ISS - Juros de Mora	401.306	287.811	324.673	380.294	401.952	395.852	47						

ANEXO II.7
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2022 A 2024
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	12.892.280	13.348.570	13.782.902
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	89.188.960	92.345.579	95.350.293
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.519.109.233	3.643.659.252	3.762.215.598
11130321	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	28.213.834	29.212.392	30.162.896
11130331	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Princi	214.404	221.992	229.215
11130341	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip	39.707.804	41.113.162	42.450.891
11180111	100	IPU-Principal	1.057.416.106	1.064.576.811	1.104.150.714
11180113	100	IPU-Dívida Ativa	260.296.638	294.731.159	336.452.395
11180115	100	IPU - Multas	16.678.275	19.415.423	22.199.348
11180116	100	IPU - Juros de Mora	6.936.332	8.074.685	9.232.493
11180117	100	IPU - Dívida Ativa - Multas	15.740.532	14.973.660	15.169.198
11180118	100	IPU - Dívida Ativa - Juros de Mora	46.955.094	44.667.461	45.250.766
11180121	100	IPVA-Principal	1.215.202.824	1.259.504.927	1.300.676.347
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	87.557.225	86.220.099	88.648.201
11180125	100	IPVA - Multas	40.572.533	42.549.251	44.469.979
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	10.577.603	11.092.950	11.593.700
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	7.149.496	6.947.378	7.199.403
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	13.684.127	13.297.273	13.779.648
11180131	100	ITCD-Principal	189.503.248	214.153.296	238.451.386
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	9.422.428	9.310.295	9.724.289
11180135	100	ITCD - Multas	5.143.142	4.712.861	4.815.955
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	5.626.329	5.155.623	5.268.403
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	422.157	414.068	434.559
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.784.875	1.750.676	1.837.311
11180141	100	ITBI-Principal	579.417.718	731.376.037	685.095.035
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	802.668	627.430	579.742
11180145	100	ITBI - Multas	466.806	413.509	422.345
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	155.741	137.959	140.907
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	61.113	43.186	52.750
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	322.662	228.012	278.505
11180211	100	ICMS-Principal	8.302.531.297	8.610.339.385	8.911.882.780
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	432.827.209	262.969.687	220.686.057
11180215	100	ICMS - Multas	17.509.062	20.556.623	22.558.497
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	11.512.467	13.516.283	14.832.545
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	38.406.423	22.080.057	19.105.699
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	102.408.171	58.875.003	50.944.074
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	66.812.705	69.289.719	71.716.320
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	37.595	44.138	48.437
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	420	493	541
11180231	100	ISS-Principal	2.281.924.314	2.413.379.483	2.531.184.724
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	63.490.015	46.497.528	42.001.806
11180235	100	ISS - Multas	7.336.240	7.608.067	7.814.484
11180236	100	ISS - Juros de Mora	4.821.697	5.000.354	5.136.020
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.477.322	1.653.537	1.510.869
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	16.369.749	10.926.310	9.983.582
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	8.115.899	8.403.141	8.676.560
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	701.342	726.165	749.792
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	864.656	895.258	924.388
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	310.960	311.114	311.268
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	531.816	532.079	532.342
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	198.296.713	199.193.402	206.396.993
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	27.136.640	26.848.744	27.679.355
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.962.612	3.088.196	3.206.963
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	613.341	639.340	663.928
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.494.799	1.432.807	1.473.691
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.378.264	5.155.215	5.302.317
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	910.746.034	911.196.452	911.646.871
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	241.722.327	241.841.873	241.961.419
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	296.229	296.375	296.522
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Prod	7.074.136	7.077.635	7.081.133
17180611	100	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	12.579.891	12.586.112	12.592.334

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II QUE ALTERA O ANEXO IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS DA LEI Nº 6.934 DE 5 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS

(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 42, § 5º, DO PLDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2022	2023	2024
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
1. PODER LEGISLATIVO		-		-		-	-	-
1.1 - Câmara Legislativa do Distrito Federal				-		-	-	-
1.1.1- Reposição de Perdas Inflacionárias			Reposição de Perdas Inflacionárias	1600	Projeto em elaboração (S/N)	52.484.126	53.796.228	55.141.134
2.PODER EXECUTIVO		-		-		-	-	-
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde				-		-	-	-
2.2.14 - Reestruturação de carreira e remuneração			Reestruturação do Pasus – Parcela Autônoma de Integração ao Serviço Único de Saúde	650	Projeto em elaboração (S/N)	45.000.000	45.000.000	45.000.000
TOTAL DO ITEM (II)		-		-		-	-	-

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

Anexo III, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2024

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – LDO/2022.

Assim, apresenta-se a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Secretaria de Estado de Economia - através da Subsecretaria da Receita, órgão da Secretaria Executiva de Fazenda (SUREC/SEF/SEEC) - para os exercícios de 2022 a 2024, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários para o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (PLDO 2022) e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda, bem como do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, conforme quadro abaixo (valores em R\$ 1,00).

ITEM	TRIBUTO	AÇÃO	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2022	2023	2024
1	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 114/20	Isenta do imposto o retorno de mercadorias ou bens importados ou exportados, ou remetidas à exposição ou feira; o recebimento de amostras grátis, de medicamentos importados por pessoas físicas, de mercadorias ou bens sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada ou de Exportação Temporária; bem como o ingresso de bens em bagagens de viajantes, pela alteração do Convênio 18/95.	00040-00034651/2020-14	33.247.582	36.013.434	40.278.651
2	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 47/21	Isenta do imposto os fármacos e medicamentos listados nos itens 225 a 235 do Anexo Único do Convênio ICMS 87/02.	00040-00019922/2021-84	11.653.446	12.065.890	12.458.486
3	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 48/21	Isenta do imposto a sonda vesical, ao agregá-la à lista de produtos constante do Convênio 01/99.	00040-00064329/2017-14	5.952	6.162	6.363
4	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 49/21	Isenta do imposto o medicamento Pegaspargase, ao agregá-lo à lista que compõe o Convênio 162/94.	00040-00019935/2021-53	5.952	6.162	6.363
5	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 51/21	Isenta do imposto os aceleradores lineares classificados na posição e 9022.21.90 do NCM, conforme Convênio ICMS 66/19.	00040-00020999/2019-82	4.608.423	4.768.888	4.927.088
6	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 75/21	Isenta do imposto as operações com o conjunto de circulação assistida (equipo cassete), através da alteração ao Convênio 01/99	00040-00009630/2020-52	1.294.315	1.401.988	1.568.031
7	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 97/21	Isenta do imposto os fármacos e medicamentos listados nos itens 236 a 237 do Anexo Único do Convênio ICMS 87/02.	00040-00019922/2021-84	10.184	11.031	11.390
8	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 98/21	Isenta do imposto os medicamentos à base de à base de cloridrato de erlotinibe (NCM/SH 3003.90.78 e 3004.90.68), pela alteração do Convênio 140/01.	00040-00028975/2021-96	1.194.076	1.293.411	1.446.594
9	ICMS	Acréscimo	Convênio ICMS 99/21	Isenta do imposto os medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS, a base de Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina, através da alteração ao Convênio 10/02	00040-00028979/2021-74	1.613.751	1.747.998	1.955.021
10	ICMS	Acréscimo	Lei nº 6.968/21	Isenta do imposto (no âmbito da cesta básica) o papel higiênico; carnes salgadas, defumadas e temperadas; açúcar; sabões básicos; manteiga; água sanitária; macarrão; peixe em lata; peixe fresco, refrigerado ou congelado; óleo de cozinha e absorventes, pela alteração da Lei nº 6.421/19.	00040-00032960/2021-22	106.009.933	109.761.888	113.333.289
11	ICMS	Acréscimo	Proposta de Convênio ICMS	Aumenta o valor da isenção de veículo de portador de deficiência física de 70 para 140 mil reais.	00040-00020673/2021-70	2.578.123	2.667.894	2.756.396
12	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 105/03	Isenta do imposto as operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo.	00040-00021015/2019-81	5.952	6.162	6.363
13	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 79/19	Reduz a base de cálculo do imposto nas operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal	00040-00019988/2021-74	34.795.468	36.026.966	37.199.201
14	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 63/20	Isenta do imposto as operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	00040-00019915/2021-82	182.796.586	189.266.212	195.424.502
15	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 145/20	Isenta do imposto as operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	00040-00000885/2021-31	5.952	6.162	6.363
16	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 55/21	Altera o Convênio 12/75 que isenta do imposto a saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.	00040-00021738/2021-02	1.801.104	1.864.850	1.925.528
17	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 100/21	Isenta do imposto o medicamento elaborado com o princípio ativo Risdiplam, destinado ao tratamento da Atrofia Medular Espinal (AME)	00040-00028983/2021-32	8.528.732	9.238.233	10.332.355
18	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 144/21	Concede crédito presumido às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	00040-00036424/2021-04	64.115.973	66.348.486	68.549.487
19	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 15/21	Isenta do imposto as importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	00040-00009478/2021-99	125.348.644	129.785.044	134.007.953
20	ICMS	Inclusão	Convênio ICMS 187/21	Isenta do imposto as operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	00040-00040151/2021-94	470.329	486.975	502.821
21	ICMS	Inclusão	Proposta de Convênio ICMS	Isenta do imposto as saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.	00040-00020827/2021-23	27.075	28.034	28.946

22	ICMS	Inclusão	Proposta de Convênio ICMS	Isenta do imposto as operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar.	00040-00017687/2021-14	4.766.879	4.935.590	5.096.183
23	ICMS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	244.425.143	107.502.506	67.183.590
24	ICMS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	16.481.910	7.249.036	4.530.278
25	ICMS	Exclusão	Convênio ICMS 84/90	Isenta do imposto a saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	00040-00021738/2021-02	(1.744.965)	(1.805.725)	(1.865.627)
26	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00023149/2021-51	574.450	594.781	614.134
27	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00023149/2021-51	5.084.819	-	-
28	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto os imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	00001-00035876/2021-81	235.002	243.320	251.237
29	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	12.647.973	5.562.802	3.476.468
30	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	852.869	375.107	234.423
31	IPTU	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Redução da alíquota do imposto de 3% para 1% sobre os imóveis não residenciais com alvará de construção.	00040-00040888/2021-15	42.630.351	44.139.145	45.575.332
32	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	00040-00018903/2021-31	595	615	636
33	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	7.367.751	3.240.467	2.025.127
34	IPVA	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	496.817	218.509	136.557
35	ISS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	23.454.008	10.315.488	6.446.654
36	ISS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de	00040-00037169/2021-17	1.581.535	695.587	434.706

				parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.				
37	ISS	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Reduz a alíquota do imposto para 3,00% (três por cento) para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE 15510-8/01-00, e albergues, exceto assistenciais, CNAE 15590-6/01-00.	00040-00042687/2021-44	2.852.796	2.953.763	3.049.872
38	ITBI	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	245.592	108.016	67.504
39	ITBI	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	16.561	7.284	4.552
40	ITBI	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Reduz a alíquota do imposto para 1,00% (um por cento) no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022.	00040-00040412/2021-76	120.667.006	-	-
41	ITCD	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	1.074.464	472.568	295.331
42	ITCD	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	72.453	31.866	19.915
43	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00023149/2021-51	317	328	339
44	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos do imposto os imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	00040-00023149/2021-51	3.593	-	-
45	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Anistia os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	2.087.529	918.132	573.786
46	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Remite os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, assim como os saldos de parcelamentos deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS-DF 2021), em adesão ao Programa em 2022.	00040-00037169/2021-17	140.765	61.911	38.691
47	TLP	Inclusão	Proposta de lei a ser encaminhada à CLDF	Isenta do imposto os imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	00001-00035876/2021-81	10.535	10.908	11.262
TOTAL DE ACRÉSCIMOS						162.221.737	169.744.747	178.747.673
TOTAL DE INCLUSÕES						905.667.527	622.694.853	588.050.094
TOTAL DE EXCLUSÕES						(1.744.965)	(1.805.725)	(1.865.627)
TOTAL GERAL						1.066.144.299	790.633.875	764.932.141

Legendas (coluna "Ação"):

1) "Inclusão": refere-se a benefício não existente nas LDO 2022, e cujo valor foi inserido no PLOA 2022.

2) "Acréscimo": refere-se a benefício existente na LDO 2022, que sofreu ampliação em virtude da norma identificada na coluna "Ato Normativo". Como consequência, os valores dos benefícios foram majorados de acordo com os montantes contidos na coluna "Valor".

3) "Exclusão": refere-se a benefício existente na LDO 2022 e retirado do PLOA 2022.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2022 a 2024 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2020. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SEEC/SEF/SUREC ao longo de 2020, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das Projeções dos Benefícios Tributários constantes da LDO de 2021. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em 2020, atualizado monetariamente para 2022 (ICMS e ISS = R\$ 5.952,00; IPVA, IPTU, ITBI, ITCD e TLP = R\$ 595,00).

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE de 6,30% em 2021; 3,79% em 2022; 3,33% em 2023; e 3,19% em 2024, conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 16/07/2021, disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/16072021>.

IPCA/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2021	2022	2023	2024
2020	1,0715	1,1210	1,1607	1,1984

RESULTADOS

Os valores previstos para dos benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Taxa de Expediente encontram-se no Anexo XI – Renúncia Tributária - Estimativa e Compensação desta Lei, classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; tal como estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 4.674,3 milhões para 2022, R\$ 4.519,4 milhões para 2023, R\$ 4.774,5 milhões para 2024, conforme tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO - PLOA 2022				
Valores correntes em R\$1,00				
TRIBUTO	2022	2023	2024	TOTAL (%)¹
ICMS	3.564.663.001	3.519.481.845	3.619.720.342	76,26%
ISS	161.432.806	125.182.427	114.908.606	3,45%
IPVA	483.245.812	492.195.838	506.218.853	10,34%
IPTU	228.763.072	197.527.842	198.780.588	4,89%
ITBI	204.208.047	155.923.804	306.028.842	4,37%
ITCD	12.131.552	10.900.826	10.681.439	< 1%
TLP	19.623.337	18.007.442	17.917.750	< 1%
Taxa de Expediente	215.916	223.557	230.831	< 1%
TOTAL	4.674.283.543	4.519.443.581	4.774.487.251	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 (PLOA 2022), consoante Processo SEI 00040-00018903/2021-31 (doc. 74661876). Em 23/11/2021.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - PLOA 2022				
Valores correntes em R\$1,00				
MODALIDADE	2022	2023	2024	TOTAL (%)¹
Anistia	507.664.578	254.893.473	175.088.967	10,86%
Crédito presumido	475.370.566	492.158.400	508.214.282	10,17%
Isenção	1.368.080.963	1.416.312.973	1.462.615.300	29,27%
Não-incidência	15.776.540	16.325.878	16.867.461	< 1%
Outros (regimes especiais)	982.501.653	1.017.274.828	1.050.374.626	21,02%
Redução de Alíquota	506.735.007	526.900.045	748.837.490	10,84%
Redução de Base de Cálculo	738.180.466	764.288.937	789.177.336	15,79%
Remissão	79.973.770	31.289.048	23.311.789	1,71%
TOTAL	4.674.283.543	4.519.443.581	4.774.487.251	100%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 (PLOA 2022), consoante Processo SEI 00040-00018903/2021-31 (doc. 74661876). Em 23/11/2021.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2022, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

Uma vez que o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal (REFIS 2021) - a ser instituído mediante a alteração da Lei Complementar nº 976/20 (Processo SEI 00040-00037169/2021-17) - prevê a anistia e remissão dos débitos **não tributários**, apresenta-se, abaixo, a previsão das renúncias de receitas decorrentes de tais benefícios:

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
Não Tributário	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	12.963.808	5.701.712	3.563.280	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Não Tributário	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.057.807	465.242	290.753	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

AnexoIII, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

RS\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.086/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF)	831.223	519.363	260.690	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	3.073.017	1.920.075	963.765	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	89.736.118	45.042.286	35.365.268	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	32.853.467	20.527.422	10.303.566	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	244.425.143	107.502.506	67.183.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	17.285.787	17.976.645	18.596.544	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.643.931	2.737.506	2.826.578	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	2.121.541	2.196.628	2.268.101	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.060.769	1.098.312	1.134.049	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	10.858.476	11.242.784	11.608.599	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.296.987	10.661.423	11.008.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	287.597.645	287.776.440	307.465.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	55.994.458	57.976.241	59.862.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.656.983	1.715.628	1.771.451	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decreto nº 40.337/2019, art. 2º, e alteração proposta no Processo SEI 00040-00022483/2019-00	141.823	146.842	151.820	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RS\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	36.615.713	37.911.634	39.145.192	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	As empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	64.115.973	66.348.486	68.549.487	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	365.696	378.639	390.959	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	318.421	329.690	340.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	27.938.822	28.927.646	29.868.886	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.875.986	1.942.382	2.005.582	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	32.185	33.324	34.409	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	687.161	711.481	734.631	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	292.733	303.094	312.956	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RS\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pês e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	417.095	431.858	445.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	26.390	27.324	28.213	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	26.857	27.807	28.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.339.324	1.386.726	1.431.847	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	49.018.615	50.753.506	52.404.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	24.483.035	25.349.551	26.174.367	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	408.074	422.517	436.265	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	333.799	345.613	356.858	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	29.430.251	30.471.860	31.463.345	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de redução dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metrologiados, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	975.049	1.009.559	1.042.408	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de mínimo ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	15.674	16.229	16.757	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	16.655	17.245	17.806	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	17.832	18.463	19.064	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovínos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.326.072	1.373.005	1.417.680	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	54.090	55.974	57.831	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de travas-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	539.260	558.346	576.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.981.476	2.051.606	2.118.360	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.080.837	1.119.091	1.155.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL							
ANEXO XI							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
LDO 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)						RS\$1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero;	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	84.824	87.827	90.684	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.935.300	5.109.972	5.276.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	18.272.213	18.918.912	19.534.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	370.694	383.602	396.327	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	204.751	211.998	218.896	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	878.966	910.075	939.687	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL							
ANEXO XI							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
LDO 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)						RS\$1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	525.547	544.147	561.852	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	1.850.737	1.916.239	1.978.590	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	426.000	441.077	455.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	486.699	503.925	520.321	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	155.173	160.665	165.893	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				R\$1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 182/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	3.960.909	4.101.095	4.234.535	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	996.428	1.031.694	1.065.263	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	999.892	1.035.281	1.068.967	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	6.282.208	6.504.551	6.716.194	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.445.960	1.496.308	1.545.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	310.671	321.667	332.133	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	502.189	519.963	536.881	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	23.469	24.299	25.090	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	224.476	232.421	239.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				R\$1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	2.076.769	2.149.082	2.220.374	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.444.741	1.495.874	1.544.546	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e lubã de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.664.932	1.723.858	1.779.948	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	426.000	441.077	455.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	146.026	151.110	156.123	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	48.933	50.665	52.314	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	4.511.726	4.671.408	4.823.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	35.552.287	36.810.571	38.008.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	1.930.286	1.998.604	2.063.634	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)					R\$1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130; incluída a majoração do valor máximo do veículo para 140 mil reais, constante do processo SEI 00040-00020673/2021-70	7.734.370	8.003.681	8.269.199	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	1.564.831	1.619.318	1.673.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	163.046	168.817	174.310	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas famílias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	82.487	85.407	88.186	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabepotes, para reparelamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	51.679	53.508	55.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	2.030.273	2.102.129	2.170.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)					R\$1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	126.574	131.054	135.318	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronaves pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	174.887	181.076	186.968	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.733.970	1.795.339	1.853.756	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem o diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	50.797.447	52.595.295	54.306.626	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	169.285	175.276	180.979	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	621.588	643.587	664.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA - do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	171.679	177.755	183.538	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por depósitos da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.066.773	4.210.706	4.347.713	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASOL.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	6.421.042	6.648.299	6.864.619	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com fôstato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	446.656	462.671	477.725	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	22.813.833	23.621.272	24.389.854	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.315.985	1.362.561	1.406.896	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.063.634	2.136.671	2.206.193	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.654.454	2.748.402	2.837.829	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	98.048	101.519	104.822	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de camauba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	637.314	659.870	681.341	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	207.184	214.517	221.497	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	6.088.147	6.303.621	6.508.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	93.095.734	96.390.623	99.526.954	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de berinjala, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.103.426	3.213.264	3.317.816	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com apara de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	27.907.320	28.895.030	29.835.208	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior	Convênio ICMS 12/75	1.801.104	1.864.850	1.925.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	114.348	118.395	122.247	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, conforme processo SEI 00040-00001090/2020-69	148.727	153.991	159.002	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, conforme processo SEI 00040-00021015/2019-81	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, conforme processo SEI 00040-00012825/2021-61	692.039	716.532	739.846	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, conforme processos 125.000.769/2016 e 00040-00021004/2019-09	4.456.593	4.614.323	4.764.463	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com o medicamentos Spinraza, Zolgensma e Risdiplam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 96/18, 52/20 e 100/21, conforme processos SEI 00040-00021113/2020-51 e 00040-00028983/2021-32	82.538.523	85.459.766	88.240.432	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, conforme processo SEI 00040-00020999/2019-82	4.614.556	4.775.234	4.933.645	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, conforme processo SEI 00040-00025129/2020-22	47.105.651	48.772.837	50.359.794	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, conforme processo SEI 00040-00019915/2021-82	182.796.586	189.266.212	195.424.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, conforme processo SEI 00040-00000885/2021-31	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL ANEXO XI ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2022							RS\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, conforme processo SEI 00040-00009380/2021-31	35.779	37.045	38.250	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, conforme processo SEI 00040-00009478/2021-99	125.348.644	129.785.044	134.007.953	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, conforme processo SEI 00040-00040151/2021-94	470.329	486.975	502.821	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículos destinados a autoescola	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo 00040-00016114/2021-65	200.402	207.495	214.246	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00020827/2021-23	27.075	28.034	28.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00017687/2021-14	4.766.879	4.935.590	5.096.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas	Lei nº 3.168/2003	137.702.104	142.575.724	147.214.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	844.799.549	874.699.104	903.159.814	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com combustíveis líquidos	Alteração da Lei nº 1.254/96, conforme processo SEI 00040-00009308/2021-46	54.900.391	113.742.630	176.738.986	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.036.484	2.108.561	2.177.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com eqüinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.505.083	1.558.351	1.609.056	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.353.655	2.436.956	2.516.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	7.260.444	7.517.409	7.762.008	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	738.266	764.396	789.267	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL ANEXO XI ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2022							RS\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 126/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	271.923.387	281.547.432	290.708.342	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	59.339.530	61.439.703	63.438.810	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.762.384	1.824.759	1.884.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.100.047	1.138.980	1.176.040	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36, 39, 41 e 50	7.682.763	7.954.675	8.213.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	2.480.699	2.568.497	2.652.070	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	38.642.050	40.009.688	41.311.512	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de ar borrracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	88.575.884	91.710.804	94.694.864	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	111.543	115.491	119.248	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	24.879.032	25.759.562	26.597.720	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.582.312	1.638.314	1.691.621	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	792.040	820.073	846.756	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de biodiesel resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.952	6.162	6.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, puro alho, sílicio líquido puro alho e bio pire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	195.380	202.295	208.877	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL ANEXO XI ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2022							RS\$1,00
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	61.501.032	63.677.706	65.749.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.917.082	1.984.932	2.049.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	94.993	98.355	101.555	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de camaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	617.451	639.304	660.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	64.331	66.607	68.775	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	277.394	287.211	296.556	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	79.807.396	82.631.978	85.320.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	14.801	15.325	15.823	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.445.344	1.496.498	1.545.191	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada <i>call center</i>	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	957.990	991.896	1.024.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	4.019.866	4.162.139	4.297.565	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal.	Convênio ICMS 79/19, conforme processo 00040-00019988/2021-74	34.795.468	36.026.966	37.199.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	14.545.964	7.301.224	5.732.607	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	5.325.452	3.327.436	1.670.178	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	16.481.910	7.249.036	4.530.278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	4.954.137	5.152.139	5.329.803	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS				3.564.663.001	3.519.481.845	3.619.720.342	

DISTRITO FEDERAL ANEXO XI ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2022							RS\$1,00
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ISS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	1.088.115	679.873	341.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	33.466.928	16.798.441	13.189.415	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	12.252.643	7.655.666	3.842.697	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	23.454.008	10.315.488	6.446.654	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	3.825.414	3.978.304	4.115.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	2.260.314	2.340.312	2.416.461	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Isonção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	18.979.467	19.640.331	20.291.866	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Aliquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados no item 12 (exceto o subitem 12.09), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andaimas), 6.01, 6.02, 6.03 (somente massagens) e 17.10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	13.484.055	13.953.569	14.416.455	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Aliquota	Redução de 5 para 3% para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE 1510-8/01-00, e albergues, exceto assistenciais, CNAE 1590-6/01-00.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00042687/2021-44	2.852.796	2.953.763	3.049.872	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	3.834.607	3.970.323	4.099.509	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de	Lei nº 3.731/05	4.056.657	4.197.909	4.337.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	26.626.638	27.553.775	28.467.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	5.162.252	5.344.957	5.518.869	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	5.424.892	2.722.979	2.137.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	1.986.118	1.240.961	622.890	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.581.535	695.587	434.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21, conforme processo SEI 00040-00010721/2021-11	1.096.370	1.140.189	1.179.507	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS				161.432.806	125.182.427	114.908.606	

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
IPVA	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	54.355	33.962	17.047	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.998.113	1.504.877	1.181.565	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	1.097.645	685.828	344.245	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	7.367.751	3.240.467	2.025.127	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	61.683	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Anteprojeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	18.742	19.394	20.037	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	4.813.862	4.981.480	5.146.733	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	300.206	310.660	320.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	4.048.748	4.189.725	4.328.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V	11.027.251	11.411.219	11.789.767	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	71.300	73.783	76.231	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	8.817.820	9.124.856	9.427.558	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	109.955.589	113.784.233	117.558.836	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Os ciclomoteres, as motocicletas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	55.106	57.025	58.916	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	90.970.350	94.137.930	97.260.799	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	14.606	15.115	15.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	1.771.551	1.833.236	1.894.051	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem emplacados e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da CNAE/Fiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	624.803	646.917	667.966	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Carros movidos exclusivamente por motor elétrico ou que utilize alternativamente combustível e eletricidade (motores híbridos).	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processos SEI 00040-00017308/2020-05 e 04023-00001824/2020-88.	26.054.243	26.976.367	27.854.117	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	1.433.015	1.482.913	1.532.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.701.689	15.213.601	15.718.287	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	67.370	69.716	72.029	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomoteres, motocicletas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Lei nº 6.445/19, art. 1º	195.035.937	201.827.072	208.522.349	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 5º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	721.563	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	485.985	243.936	191.528	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	177.925	111.171	55.801	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	498.817	218.509	136.557	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPVA				483.245.812	492.195.838	506.218.853	

DISTRITO FEDERAL							
ANEXO XI							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
LDO 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							R\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
IPTU	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	879.232	549.360	275.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.734.789	4.384.354	3.442.406	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	3.197.911	1.998.111	1.002.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	12.647.973	5.562.802	3.476.468	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	184.667	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	370.977	383.895	396.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis edificadas e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.589.068	1.644.399	1.698.949	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRÓ-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	12.449.059	12.882.535	13.309.891	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.256.639	1.300.395	1.343.534	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	11.801	12.212	12.617	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	6.309.074	6.528.755	6.745.336	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	50.312	52.064	53.791	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	33.364	34.526	35.671	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis edificadas dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	4.071.666	4.213.441	4.353.215	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL							
ANEXO XI							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
LDO 2022							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							R\$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoas com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00056861/2017-50	86.604.666	89.669.821	92.587.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FGP/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	2.003.502	2.074.411	2.141.907	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	17.355.787	17.960.114	18.555.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	574.450	594.781	614.134	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035876/2021-81	235.002	243.320	251.237	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	1.823.754	1.887.256	1.949.863	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Redução de Alíquota	Redução de 3% para 1% da alíquota incidente sobre imóveis não residenciais com alvará de construção	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00040888/2021-15	42.630.351	44.139.145	45.575.332	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00014453/2021-15	17.874.705	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.415.884	710.691	558.004	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	518.372	323.888	162.573	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	852.869	375.107	234.423	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	5.084.819	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPTU				228.763.072	197.527.842	198.780.588	

DISTRITO FEDERAL ANEXO XI ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2022							R\$1,00
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ITBI	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	6.914	4.320	2.168	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.003.762	503.830	395.586	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	367.489	229.614	115.253	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	245.592	108.016	67.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	5.967.134	6.174.909	6.379.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	5.967.134	6.174.909	6.379.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-0003297/2020-01.	1.758.463	1.820.700	1.879.941	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução da alíquota para 1,00% (um por cento) no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2022.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	120.667.006	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	67.983.336	140.778.870	290.718.986	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	162.707	81.669	64.123	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	59.569	37.220	18.682	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	16.561	7.284	4.552	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI				204.208.047	155.923.804	306.028.842	

DISTRITO FEDERAL ANEXO XI ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LDO 2022							R\$1,00
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
ITCD	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	102.979	64.343	32.296	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.175.238	589.901	463.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	430.269	268.840	134.942	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	1.074.464	472.568	295.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	291.976	302.142	312.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	291.976	302.142	312.165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	964.302	997.879	1.030.982	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023049/2020-43	176.447	182.692	188.636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.290.011	7.548.023	7.793.618	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	190.503	95.621	75.078	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00003045/2021-20	69.745	43.578	21.874	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	72.453	31.866	19.915	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD				12.131.552	10.900.826	10.681.439	

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
TLP	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	222.758	139.183	69.862	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.431.009	718.283	563.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	2.087.529	918.132	573.786	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.479.815	4.635.802	4.789.587	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	21.903	22.666	23.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	1.297	1.342	1.387	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	27.954	28.927	29.887	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	75.855	78.497	81.101	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	9.566	9.899	10.227	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	533.168	551.733	570.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	121.751	125.990	130.170	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	2.018	2.088	2.157	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	758	785	811	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16 a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00056881/2017-50	9.144.744	9.468.399	9.776.479	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
ANEXO XI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2022	2023	2024	
TLP	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00033297/2020-01.	-	2.630	2.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	317	328	339	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00035876/2021-81	10.535	10.908	11.262	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depósito de garagem)	Lei Federal nº 6.945/81, art. 2º, § 2º	1.074.850	1.112.277	1.149.175	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pro-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	595	615	636	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	231.962	116.432	91.417	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Alteração da Lei Complementar nº 976/20, conforme Processo SEI 00040-00037169/2021-17	140.765	61.911	38.691	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	3.593	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP				19.623.337	18.007.442	17.917.750	
Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, que altera a LC 751/07, conforme processo SEI 00400-00015983/2020-55	215.916	223.557	230.831	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente				215.916	223.557	230.831	
Total Geral				4.674.283.543	4.519.443.581	4.774.487.251	

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEA/SUA/POF/CORFN), por ocasião da alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 (PLOA 2022), consoante Processo SEI 00040-00018903/2021-31 (doc. 74661876).

Data: 23/11/2021

LEI Nº 7.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Não compõe a base de cálculo de que trata o caput o valor da demanda de potência não utilizada, na hipótese de fornecimento de energia elétrica por demanda contratada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.031, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 43.950.000,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito adicional, no valor de R\$ 43.950.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e cinquenta mil reais), com a seguinte composição:

I – Crédito suplementar, no valor de R\$ R\$ 39.950.000,00 (trinta e nove milhões novecentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III;

II – Crédito especial, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme disposto nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS													
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA												35000000
PROJETOS													
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO											35.000.000
15 451	6209 1110 8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL					99						35.000.000
								F	4	90	0	100	35.000.000
TOTAL - FISCAL													35.000.000
TOTAL - GERAL													35.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

ANEXO I										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO													
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA												4950000
PROJETOS													
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO											4.950.000
26 782	6216 5902 0011	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL					99	F	4	90	0	161	4.950.000
TOTAL - FISCAL													4.950.000
TOTAL - GERAL													4.950.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								4.000.000	
PROJETOS										
15 451	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	13	F	4	90	6	100	1.800.000	
15 451	6206 1950 0027	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-SANTA MARIA- SANTA MARIA							1.800.000	
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	13	F	4	90	6	100	2.200.000	
15 451	6206 3048 0041	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-SANTA MARIA- SANTA MARIA							2.200.000	
TOTAL - FISCAL										4.000.000
TOTAL - GERAL										4.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	ESPORTE E LAZER								4000000	
PROJETOS										
15 451	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	13	F	4	90	0	161	1.811.964	
15 451	6206 1950 0027	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-SANTA MARIA- SANTA MARIA							1.811.964	
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	13	F	4	90	0	161	2.188.036	
15 451	6206 3048 0041	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-SANTA MARIA- SANTA MARIA							2.188.036	
6209	INFRAESTRUTURA								950000	
PROJETOS										
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13	F	4	90	0	161	950.000	
15 752	6209 1836 0129	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SANTA MARIA							950.000	
TOTAL - FISCAL										4.950.000
TOTAL - GERAL										4.950.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										
ANEXO III										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS										
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6209	INFRAESTRUTURA								35000000	
ATIVIDADES										
15 452	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	99	F	3	90	0	100	30.000.000	
15 452	6209 8508 0001	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL							15.000.000	
15 452	6209 8508 0002	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	15.000.000	
17 512	6209 2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	99	F	3	90	0	100	5.000.000	
17 512	6209 2903 0001	(***) MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS--DISTRITO FEDERAL							5.000.000	
TOTAL - FISCAL										35.000.000
TOTAL - GERAL										35.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO IV										R\$ 1,00					
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES															
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL															
UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO													4.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS															
11 333	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES												4.000.000	
11 333	6207 9107 0171	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES—DISTRITO FEDERAL						99		F	4	90	6	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL														4.000.000	
TOTAL - GERAL														4.000.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio															
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução															

LEI Nº 7.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)

Altera a Lei nº 3.969, de 1º de março de 2007, que assegura preferência absoluta a crianças e adolescentes encaminhados pelos Conselhos Tutelares para fins de atendimento nos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.969, de 1º de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º, caput e § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário a crianças e adolescentes encaminhados dos conselhos tutelares para fins de atendimento na rede pública de saúde, nos centros de referência de assistência social – CRAS, no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e nos demais órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

(...)

§ 2º O encaminhamento que trata o caput deve ser assinado por pelo menos 3 conselheiros e conter as razões que justifiquem o atendimento prioritário à criança ou ao adolescente.

II – o art. 1º é acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º As decisões do conselho tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e que obedeçam às formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, sendo o descumprimento dessas decisões passível de aplicação do art. 249 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.854, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-C. A partir de 1º de julho de 2019, as referências neste Decreto ao Livro Fiscal Eletrônico - LFE, instituído pelo Decreto nº 26.529, de 13 de janeiro de 2006, passam a ser à Escrituração Fiscal Digital EFD ICMS-IPÍ, instituída pelo Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019.

§ 1º As referências ao LFE terão vigência, em relação aos fatos geradores ocorridos entre sua instituição e a data de 30 de junho de 2019, durante todo o período decadencial do imposto.

§ 2º A escrituração na EFD ICMS-IPÍ será realizada na forma de tutorial disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.855, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00047036/2021-41, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.855, de 27 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 01400081).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.855, de 27 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SECRETARIA
EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - SUBSECRETARIA
DE SAÚDE FÍSICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 42.856, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00047039/2021-84, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.856, de 27 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA -
SUBSECRETARIA DE SAÚDE FÍSICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO - Assessor,
CC-07, 01 (SIGRH 00002513).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 42.856, de 27 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA -
SUBSECRETARIA DE SAÚDE FÍSICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO - Assessor
Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 42.857, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04007-00000201/2021-31, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Em face das alterações deste decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal passa a ser a relacionada no Anexo III.

Art. 5º Compete à Casa Civil do Distrito Federal antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão, Cargos de Natureza Especial, Cargos Públicos de Natureza Especial e aos Cargos Públicos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no artigo 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como das declarações firmadas pelos servidores quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 32.751/2011, artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9º e 10, do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.857, de 27 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO
DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH
12000112) - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS - Subsecretário, CNE-
02, 01 (SIGRH 12000157); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 01400230); Assessor
Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 12000137); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00002501);
Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGRH 00702788 e B0001619) - SUBSECRETARIA DE
ARTICULAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH
12000156); Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 12000151); Assessor Especial, CNE-
08, 01 (SIGRH 00002577); Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 12000153 e 12000154);
Assessor, CC-07, 02 (SIGRH

12000152 e 12000161); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 65260194) -
COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, TRABALHO,
ENTIDADES SINDICAIS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS - Coordenador, CNE-
06, 01 (SIGRH 12000126); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 12000127);
Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 12000129); Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGRH
12000130 e 21200115) - COORDENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E
MOVIMENTOS SINDICAIS - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 12000131); Assessor
Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 12000132 e 12000133); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH
12000134); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH B0000211); Assessor Técnico, CC-04, 01
(SIGRH 65260176).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.857, de 27 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO
FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE
ARTICULAÇÃO SOCIAL - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CNE-08,
01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-07, 02; Assessor Técnico, CC-04, 01 -
COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, RELAÇÕES COM O TERCEIRO
SETOR, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MOVIMENTOS SOCIAIS - Coordenador,
CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-07,
01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DO
TRABALHO - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor Técnico, CC-
04, 02 - COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DO TRABALHO, CATEGORIAS
PROFISSIONAIS, ENTIDADES SINDICAIS E MOVIMENTOS SINDICAIS -
Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01;
Assessor Técnico, CC-04, 02 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO FEDERAL -
Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial,
CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 42.857, de 27 de dezembro de 2021)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO
FEDERAL

1.1. GABINETE

1.1.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1.2. SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO FEDERAL

1.2.1. ASSESSORIA ESPECIAL

1.2.2. UNIDADE DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

1.3. SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

1.3.1. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL, RELAÇÕES COM O
TERCEIRO SETOR, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MOVIMENTOS SOCIAIS

1.4. SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DO TRABALHO

1.4.1. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DO TRABALHO, CATEGORIAS
PROFISSIONAIS, ENTIDADES SINDICAIS E MOVIMENTOS SINDICAIS

DECRETO Nº 42.858, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa dos órgãos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00046958/2021-31, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Competem aos órgãos afetados por este decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.858, de 27 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO -SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO - SUBSECRETARIA
DE ORÇAMENTO PÚBLICO - UNIDADE DE CONTROLE DE EMENDAS
PARLAMENTARES - Assessor, CC-08, 01 (SIGH 00001711).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.858, de 27 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE
ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO
VICE GOVERNADOR - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 318, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no art. 12 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e, considerando o contido no processo 0040-002357/2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, referente ao processo 040.001.102/2016, prorrogada pela Portaria nº 246, de 13 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2021, página 8.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 319, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no art. 12 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e, considerando o contido no processo 00040-00010252/2021-31, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, referente ao processo 00600-00003258/2020-41, prorrogada pela Portaria nº 259, de 24 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2021, página 15.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 339, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 386, de 27 de setembro de 1999, que dispõe sobre regime de substituição tributária nas operações que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 386, de 27 de setembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....

IV - endereço e identificação do revendedor para o qual estão sendo remetidas as mercadorias;

V - indicação de que se trata de operação destinada a contribuinte do imposto.” (NR)

Art. 2º Poderão ser baixadas de ofício as inscrições coletivas anteriormente concedidas pela Subsecretaria da Receita aos revendedores autônomos, nos termos da Portaria nº 386, de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 386, de 1999:

I - o § 3º do art. 9º;

II - o art. 10.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 340, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga o § 7º do art. 1º da Portaria nº 192, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas para fins de aplicação do Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital - EFD-ICMS/IPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Fica revogado o § 7º do art. 1º da Portaria nº 192, de 11 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 341, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO IV

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE (R\$
POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
Mineiro	Citrus	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,45
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	até 350 ml	1,57
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,65
.....					
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,67
.....					
Mineiro	Guaraná	Lata	Descartável	até 270 ml	1,88
Mineiro	Guaraná	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,45
.....					
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,65
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,80
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,67
.....					
Mineiro	Guaraná Light	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,45
Mineiro	Guaraná Light	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,65
Mineiro	Guaraná Light	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,67
Mineiro	Guaraná Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	1,88
.....					
Mineiro	Guaraná Zero	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,80
Mineiro	Laranja	Lata	Descartável	até 270 ml	1,88
.....					
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	até 350 ml	1,57
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,65
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,67
.....					
Mineiro	Limão	PET	Descartável	até 350 ml	1,57
Mineiro	Limão	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,65
Mineiro	Limão	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,67
.....					
Mineiro	Uva	PET	Descartável	até 350 ml	1,57
Mineiro	Uva	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,65
Mineiro	Uva	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,67
Mineiro	Zap Cola	Lata	Descartável	até 270 ml	1,88
Mineiro	Zap Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,45
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	até 350 ml	1,57
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,65
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,80
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,67
Mineiro	Zap Cola Light	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	6,67
.....					

" (NR)

"ANEXO V
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA BEBIDA
HIDROELETROLÍTICA (ISOTÔNICA) E ENERGÉTICA (R\$ POR UNIDADE)

Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....				
Reign Manga	Lata	Descartável	473 ml	8,47
Reign Orange	Lata	Descartável	473 ml	8,47
.....				

" (NR)
Art. 2º Ficam excluídos do Anexo IV à Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, os seguintes produtos:

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
Mineiro	Citrus	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,06
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	até 350 ml	1,36
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,99
.....					
Mineiro	Citrus	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
.....					
Mineiro	Guaraná	Lata	Descartável	até 270 ml	1,67
Mineiro	Guaraná	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,21
.....					
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,15
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,30
Mineiro	Guaraná	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,80
.....					
Mineiro	Guaraná Light	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,21
Mineiro	Guaraná Light	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	3,15
Mineiro	Guaraná Light	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,80
Mineiro	Guaraná Zero	Lata	Descartável	até 270 ml	1,67
.....					
Mineiro	Guaraná Zero	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	4,30
Mineiro	Laranja	Lata	Descartável	até 270 ml	1,70
.....					
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	até 350 ml	1,36
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,99
Mineiro	Laranja	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
.....					
Mineiro	Limão	PET	Descartável	até 350 ml	1,36
Mineiro	Limão	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,99
Mineiro	Limão	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
.....					
Mineiro	Uva	PET	Descartável	até 350 ml	1,36
Mineiro	Uva	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,99
Mineiro	Uva	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
Mineiro	Zap Cola	Lata	Descartável	até 270 ml	1,70
Mineiro	Zap Cola	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,06
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	até 350 ml	1,50
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 501 a 600 ml	2,74
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 1001 a 1500 ml	3,79
Mineiro	Zap Cola	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	4,49
Mineiro	Zap Cola Light	PET	Descartável	de 1501 a 2000 ml	5,05
.....					

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 342, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para efeitos do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º A variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativa aos últimos doze meses, para efeitos do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, é de 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.
JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 343, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
Altera a Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, resolve:
Art. 1º A Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º
.....
§ 7º Na saída de mercadorias para realização de operações fora do estabelecimento, sem destinatário certo, bem como em cada venda realizada fora do seu estabelecimento, o contribuinte deverá observar o disposto no art. 236 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
....." (NR)
"Art. 23. Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria, no que couber, as disposições do Convênio SINIEF S/N, de 15 de dezembro de 1970, do Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, e da Portaria SEF nº 785, de 28 de dezembro de 2003.
....." (NR)
Art. 2º A Portaria nº 403, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º A emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelos 1, 1-A, 3 ou 4 deverá obedecer às disposições desta Portaria.
....." (NR)
"Art. 3º
.....; e
III - em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, o produtor rural, pessoa natural.
.....
§ 1º A obrigatoriedade de que tratam os incisos I e III do caput aplica-se a todas as operações efetuadas em todos os estabelecimentos dos contribuintes, que estejam localizados no Distrito Federal, ficando vedada a emissão de Nota Fiscal modelos 1, 1-A e 4, salvo nas hipóteses previstas na Portaria nº 49, de 13 de março de 2008, e no Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009.
.....
§ 3º A obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelos 1, 1-A, 3 e 4, prevista nos incisos I, II e III do caput, não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
.....
§ 8º A obrigatoriedade de emissão de que trata o inciso III do caput:
I - poderá ser realizada de forma simplificada pelo Regime Especial da Nota Fiscal Fácil - NFF de que trata o Ajuste SINIEF nº 37, de 13 de dezembro de 2019, exceto para os contribuintes enquadrados no inciso II do art. 24 e no art. 25 do Decreto nº 18.955, de 1997; e
II - não se aplica aos produtores rurais, pessoas naturais, cujo faturamento anual esteja abaixo do limite adotado para o MEI no Distrito Federal.
§ 9º O adquirente fica obrigado a emitir NF-e de entrada na aquisição de produtos de produtor rural desobrigado da emissão de NF-e." (NR)
.....
"Art. 11.
.....
§ 15. No trânsito de mercadorias realizadas por produtor rural, cuja emissão da NF-e tenha ocorrido conforme disposto no inciso I do § 8º do art. 3º, é dispensada a impressão dos documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos, observado o disposto no § 16.
§ 16. Havendo exigência de apresentação do documento auxiliar para acompanhar a mercadoria ou prestação, deverá ser demonstrada à Administração Tributária a efetiva emissão do documento fiscal eletrônico, cujos documentos auxiliares poderão ser visualizados no Portal Nacional da NFF, a partir de link gerado pela ferramenta emissora de que trata o § 1º da cláusula oitava do Ajuste SINIEF nº 37/2019 ou na forma impressa." (NR)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
I - a partir de 1º de julho de 2022, em relação ao art. 2º e ao inciso II do art. 4º; e
II - a partir da data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.
Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 403, de 2009:
I - o art. 4º; e
II - o § 5º do art. 3º.
JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 344, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 223, de 29 de agosto de 2018, que estabelece procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso III, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Protocolo ICMS 30, de 19 de outubro de 2020, com nova redação dada pelo Protocolo ICMS 40, de 26 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 223, de 29 de agosto de 2018, que estabelece procedimentos nas operações interestaduais com Gás Liquefeito derivado de Gás Natural - GLGN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de abril de 2021.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 345, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa os inscritos que especifica no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 8º e no art. 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, os condomínios comerciais e residenciais, inclusive as administradoras de shopping centers, inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF.

§ 1º A substituição tributária de que trata o caput não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo ou por sociedades unipersonais a que se referem os artigos 61 e 63 do Decreto nº 25.508, de 2005, inscritos no CFDF.

§ 2º Os substitutos tributários ficam dispensados do recolhimento do imposto retido na hipótese de ser inferior a quinze reais e cinquenta e cinco centavos o somatório das retenções havidas no mês.

§ 3º O valor retido e não recolhido a que se refere o § 2º deverá ser somado às retenções relativas aos períodos subsequentes, até que se atinja valor igual ou superior a quinze reais e cinquenta e cinco centavos, quando, então, o total deverá ser recolhido no prazo estabelecido na legislação para o período de apuração em que se verificar a condição prevista neste parágrafo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 346, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO IV PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE (R\$ POR UNIDADE)					
Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
Bahamas	Pink Lemonade Bahamas	Lata	Descartável	até 270 ml	3,49
Bahamas	Pink Lemonade Bahamas	PET	Descartável	de 601 a 1000 ml	4,99
Bahamas	Pink Lemonade Bahamas	Vidro	Descartável	até 350 ml	3,49
.....					

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 347, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)					
Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	13,49
Ambev	Bohemia Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	32,99
.....					
Ambev	Brahma Chopp Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	13,19
Ambev	Brahma Chopp Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	32,29
.....					
Ambev	Brahma Duplo Malte Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	13,89
Ambev	Brahma Duplo Malte Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	33,99
.....					
Ambev	Budweiser Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	15,19
Ambev	Budweiser Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	36,99
.....					
Ambev	Hoegarden	Lata	Descartável	até 270 ml	4,79
.....					
Ambev	Modelo	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,83
Ambev	Modelo	Garrafa Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,09
.....					
Ambev	Patagônia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,49
.....					
Ambev	Skol Pilsen Pack 6 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	13,09
Ambev	Skol Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	32,09
.....					
Ambev	Spaten (Nacional)	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,83
Ambev	Spaten (Nacional)	Garrafa Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	7,49
Ambev	Spaten (Nacional)	Lata	Descartável	de 251 a 360 ml	3,02
.....					
Ambev	Stella Artois Sem Gluten	Garrafa Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,49
.....					
Brasser	Brasser Black	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000	10,00
Brasser	Brasser Ipa	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000	15,00

Brasser	Brasser Lager	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000	11,20
Brasser	Brasser Pale Ale	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000	15,00
Brasser	Brasser Pilsen	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000	10,00
Brasser	Brasser Puro Malte	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000	11,20
Brasser	Brasser Weiss	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000	11,20
.....					

" (NR)

"ANEXO III

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE
(R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Ambev	Antartica Citrus	Lata	Descartável	até 270 ml	2,19
.....					
Ambev	Pepsi Cola Zero	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,70
.....					
AmBev	Tônica Antártica	PET	Descartável	1 litro	4,49
.....					

" (NR)

"ANEXO VPREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA
BEBIDA HIDROELETROLÍTICA (ISOTÔNICA) E ENERGÉTICA (R\$ POR
UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
Ambev	FUSION	Plástico	Descartável	500 ml	4,49
.....					

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 348, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 191, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e, modelo 58, de que trata o inciso XXXI do art. 79 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; no Ajuste SINIEF nº 35, de 14 de outubro de 2020; no Ajuste SINIEF nº 8, de 8 de abril de 2021; e no Ajuste SINIEF nº 11, de 31 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 191, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

§ 6º A obrigatoriedade de emissão do MDF-e não se aplica:

I - em operações e prestações realizadas por pessoa física ou jurídica responsável pelo transporte de veículo novo não emplacado, quando este for o próprio meio de transporte, inclusive quando estiver transportando veículo novo não emplacado do mesmo adquirente; e

II - na hipótese prevista no inciso II do caput, nas operações realizadas por:

a) Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) pessoa física ou jurídica não inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF como contribuinte do ICMS;

c) produtor rural, acobertadas por Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e, modelo 55; e

d) contratante do serviço de transporte, nos casos em que o transportador autônomo de cargas emita o MDF-e pelo Regime Especial Nota Fiscal Fácil, na forma prevista no Ajuste SINIEF nº 37, de 13 de dezembro de 2019.

§ 7º O transporte de cargas realizado por transportador autônomo de cargas (TAC) pode estar acobertado simultaneamente pelo MDF-e emitido pelo TAC, nos termos do Ajuste SINIEF nº 37, de 2019, e pelo MDF-e emitido pelo seu contratante." (NR)

.....

"Art. 12-A.

§ 1º

.....

VI – Eventos da Sefaz Virtual do Estado da Bahia - SVBA, de uso dos signatários do Acordo de Cooperação 01/2018." (NR)

.....

"Art. 14-B. A administração tributária do Distrito Federal poderá suspender ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC.

§ 1º A suspensão ou bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de MDF-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC.

§ 2º Na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador será restabelecido automaticamente.

§ 3º A aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, poderá determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador.

§ 4º O restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio dependerá de liberação realizada pela administração tributária da unidade federada onde estiver estabelecido." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE EXCLUSÃO Nº 23/2021

Processo: 00040-00032612/2021-55.

Interessado: BRASAL REFRIGERANTES S/A CNPJ/ME: 01.612.795/0001-51 CF/DF: 07.300.007/001-22; ENDEREÇO: CSG 6, LOTES 1 E 2, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA/DF. Assunto: Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 6/2019 - SUREC/SEF. Inclusão do item 31 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. Ato Declaratório nº 81/2021 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC tornado sem efeito.

Processo: 00040-00032612/2021-55

TORNADO SEM EFEITO DESDE 01/12/2021

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no inciso I do artigo 72 da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, combinada com o § 3º do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, e com o artigo 1º, inciso I, alíneas "f" e "g", da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, APROVO o Parecer nº 90/2021 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, deliberando pela exclusão do interessado do enquadramento como substituto tributário de que trata o Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, tornando sem efeitos o Ato Declaratório n.º 81/2021 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC a partir de 1º de dezembro de 2021.

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicar a decisão no Diário Oficial do Distrito Federal em respeito ao § 5º do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 2012; para identificar o interessado dessa decisão e, em seguida, encaminhar os autos à Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT para conhecimento e providências cabíveis decorrentes da exclusão.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de dezembro de 2021

Referência: Processo 00054-00132575/2021-34. Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição de aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico – Etilômetros. Interessado(s): MDF/ DETRAN-AL/EMPRESA AGS. DESPACHO DO CHEFE DO DLF.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1387/2021 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao processo 00054-00132575/2021-34, que versa sobre a solicitação do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN/AL) em realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 - PMDF que tem por objeto o registro de preços de aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico – etilômetros - para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 52 de 2020 (48890890) processo 00054-00033515/2019-15, de acordo com as informações do item homologado, adjudicado, no valor unitário de R\$ 9.399,00 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais), com a quantidade de 200 unidades, no sentido que a presente documentação, está em consonância com o artigo 22 do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

2. Autorizo ao Departamento de Trânsito de Alagoas - DETRAN - AL, em aderir por meio de adesão à ARP nº 01/2021, 30 (trinta) aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico – etilômetros, referente ao Contrato nº 08/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos autos do processo 00054-00033515/2019-15.

3. À ATJ/DLF para publicar em DODF e a Seção de Contratos-DALF para confeccionar ofício ao Detran-AL, para conhecimento da respectiva autorização.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de dezembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00029866/2020-65. Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual. Interessado(s): PMDF e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1407/2021 (76607482) do Chefe da ATJ/DLF, embasado nos documentos acostados ao processo 00054-00029866/2020-65, e fundamentado no Parecer Normativo nº 1.030/2009 – PROCAD/PGDF, os quais adoto em sua totalidade como fundamentos de decidir, para acatar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, relativo ao Contrato nº 031/2019, alterando a taxa de desconto de -4,25% (menos quatro vírgula vinte e cinco por cento) para -1,8 (menos um vírgula oito por cento).

2. Com base na possibilidade contratual e no art. 57, II da Lei 8.666/1993 prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias com cláusula resolutiva até a contratação de nova empresa o Contrato nº 031/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97.

3. À DALF para ciência e providências subsequentes, à ATJ/DLF para publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

Em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 438, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210018-SEAPE, (04026-00005921/2021-46), instaurada pela Portaria nº 342, publicada no DODF nº 190/2021, de 07 de outubro de 2021, página 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017:

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, que confere à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a competência para definir os pontos de táxi e estacionamentos e disciplinar sua utilização;

Considerando a competência atribuída à Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, no artigo 37, incisos I, IV, V, VI e VII, do Anexo Único, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017;

Considerando a necessidade de estabelecer novo prazo para cumprimento do previsto no artigo 9º da Portaria SEMOB 120/2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 20 de agosto de 2021;

Considerando a necessidade de aprimorar a prestação dos serviços de táxi no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conceder novo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que os atuais administradores dos pontos de táxi promovam o cadastramento na qualidade de responsáveis junto à Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 55, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis do Instituto de Defesa do Consumidor - instituída pela Ordem

de Serviço nº 64, de 28 de outubro de 2021 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA
EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 05, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Delega competências ao Chefe de Gabinete e ao Coordenador de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal para os atos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 105, parágrafo único, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982, Decreto nº 41.245, de 25 de setembro de 2020, Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021, Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013, Decreto nº 36.843, de 27 de outubro de 2015, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Economia Portaria Conjunta nº 03, de 19 de setembro de 2017 da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e da Casa Militar e pela Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal para praticar os seguintes atos:

I - quanto aos servidores:

a) autorizar e conceder:

1. afastamento para participar de competição desportiva;
 2. afastamento para participar de eventos de capacitação ou de programa de pós-graduação no país;
 3. afastamento para frequência em curso de formação;
 4. afastamento do país quando o período for inferior a 15 dias, incluído o tempo necessário ao deslocamento;
 5. o deslocamento no território nacional com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;
 6. o abono de ponto previsto no art. 151 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, dos servidores diretamente subordinados ao Secretário de Estado da Família do Distrito Federal;
 7. redução de carga horária, nos casos previstos em lei;
 8. horário especial;
 9. readaptação funcional, nos limites descritos no laudo médico;
 10. licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011;
 11. indenizações, adicionais, auxílios, benefícios, gratificações e afastamentos, conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária.
- b) atestar a frequência, em observância ao Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, dos servidores ocupantes dos cargos diretamente subordinados ao Secretário de Estado da Família do Distrito Federal;
- c) aprovar a marcação e remarcação de férias dos servidores diretamente subordinados ao Secretário de Estado da Família do Distrito Federal;
- d) realizar a avaliação de desempenho anual dos servidores efetivos, estáveis e cedidos, diretamente subordinados ao Secretário de Estado da Família do Distrito Federal;
- e) firmar expedientes, despachos e comunicações para órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, Federal e demais pessoas físicas ou jurídicas, salvo os documentos de caráter personalíssimo;
- f) designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia e titulares de unidades administrativas diretamente subordinadas ao Secretário de Estado da Família do Distrito Federal;
- g) instaurar e prorrogar prazos de sindicância e processo disciplinar no âmbito da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, bem como reconduzir os respectivos servidores;
- h) autorizar remoção, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento;
- i) suspender férias de servidores nas condições previstas na legislação específica;
- j) apresentar servidor de que trata o §4º do art. 21 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, bem como a devolução de servidor cedido, ou colocado à disposição da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, ao ente de origem.

II - autorizar:

- a) guarda de veículos de classificação institucional e de serviço fora da garagem oficial;
- b) uso de telefone móvel corporativo.

III - solicitar:

- a) ao órgão competente liberação de cota de combustível extra para os veículos oficiais e pedido de autorização para conduzir veículos a servidor, nos termos do art. 35, §2º, do Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021.

IV - tomar as providências para instrução, instauração, acompanhamento e prorrogação de tomada de contas especiais sob o rito sumário no âmbito da Secretaria Extraordinária da Família e pedidos de prorrogação junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos da lei.

V - aprovar Plano de Trabalho para implementação do Teletrabalho, que trata o Decreto n. 42.462, de 30 de agosto de 2021, bem com as portarias publicadas por esta Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, atinentes ao citado tema.

Art. 2º Delegar competência ao Coordenador de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - atestar a capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MARTINS MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3526ª; Realizada em: 30/03/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000434/2011; Interessado: JÚLIA JOSÉ MARTINS - Decisão nº: 172/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. Retificar a alínea "b" da Decisão nº 74/2017 - DIRET, prot. 47189552, que autorizou a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural - CDRU com Júlia José Martins, que passará a ter a seguinte redação: b. Autorizar a celebração de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) com Júlia José Martins, do imóvel denominado Chácara nº 54 (nº 196-A, antiga Chácara) Fazenda Barra Alta, Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF, com área total de 2,7684ca (dois hectares, setenta e seis ares e oitenta e quatro centiares), conforme Matrícula nº 153.961 - 2º Ofício de Registro de imóveis do Distrito Federal, prot. 22619459.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3506ª; Realizada em: 06/01/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000793/2011; Interessado: LINEU DA COSTA ARAÚJO FILHO - Decisão nº: 001/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 42913898, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 8766347, fl. 70, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lineu da Costa Araújo Filho para o imóvel denominado Chácara nº 36, DF-230, VC-127, VC-137, Córrego Cabeceira, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF, com área total de 15ha.20a.35ca (quinze hectares, vinte ares e trinta e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31984214.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3506ª; Realizada em: 06/01/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001486/2010; Interessado: GETÚLIO MICHALSKI- Decisão nº: 002/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. Autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 33662099, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 33772866, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Getúlio Michalski para o imóvel denominado Chácara nº 7, DF-120, DF-260, Córrego Várzeas, Núcleo Rural Tabatinga/Estanislau - Planaltina/DF, com área total de 67ha.14a.74ca (sessenta e sete hectares, quatorze ares e setenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 30270164.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3507ª; Realizada em: 13/01/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001925/2013; Interessado: SHIROCO SHIOMI NOHAMA, SANDRO SHOITI NORAMA, STEVAN MITSUYOCHII NOHAMA, FABRICIO FYOGI NOHAMA E RAFAEL MIKIO NOHAMA - Decisão nº: 013/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 42914072, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48237828, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com

prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com a meeira e os herdeiros de Mitsuo Nohama: Shiroco Shiomi Nohama 75% (setenta e cinco por cento), Sandro Shoit Norama 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), Stevan Mitsuyochii Nohama 6,25% (seis vírgula e vinte e cinco por cento), Fabricio Ryogi Nohama 6,25% (seis vírgula e vinte e cinco por cento), e Rafael Mikio Nohama 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), para o imóvel denominado Chácara nº 03, BR-020, BR-030, Ribeirão Santa Rita, Núcleo Rural Fazenda Larga - Planaltina/DF, com área total de 259ha.31a.68ca (duzentos e cinquenta e nove hectares, trinta e um ares e sessenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 34124352.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3507ª; Realizada em: 13/01/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001209/2012; Interessado: AMÉLIA MARIA DE JESUS BARROS - Decisão nº: 014/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 32756564, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 32913226, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Amélia Maria de Jesus Barros para o imóvel denominado Lote nº 22-C, DF-320, Córrego Saltador, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 2ha.05a.44ca (dois hectares, cinco ares e quarenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 30418438.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3509ª; Realizada em: 20/01/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000339/2015; Interessado: GILMAR BERNARDO- Decisão nº: 025/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824634, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51022870, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Gilmar Bernardo, para o imóvel denominado Chácara nº 45, Núcleo Rural Taguatinga - Samambaia/DF, com área total de 84ha.07a.96ca (oitenta e quatro hectares, sete ares e noventa e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, fl. 05, prot. 8708773.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3511ª; Realizada em: 02/02/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002305/2013; Interessado: JOSÉ ROSENO DA SILVA- Decisão nº: 049/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 9550166, fl. 24, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 9550166, fl. 48, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Roseno da Silva, para o imóvel denominado Núcleo Rural Capão Comprido, Chácara Pedacinho do Mundo - São Sebastião/DF, com área total de 2ha.26a.55ca (dois hectares, vinte e seis ares e cinquenta e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 14143993.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3512ª; Realizada em: 10/02/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001215/2012; Interessado: RICARDO SILVIO SPILLARI - Decisão nº: 057/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 42913183, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 44561183, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Ricardo Silvio Spillari, para o imóvel denominado Chácara nº 68, DF-410, VC-127, Córrego Taquara, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF, com área total de 24ha.54a.00ca (vinte e quatro hectares, cinquenta e quatro ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 36175068.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3514ª; Realizada em: 18/02/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002680/2011; Interessado: MARCELO ASSUNÇÃO- Decisão nº: 071/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. Autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55562228 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55765554, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Marcelo Assunção para o imóvel denominado Chácara nº 49 do Núcleo

Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF, com área total de 5ha.66a.36ca (cinco hectares, sessenta e seis ares e trinta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 44422252.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3514ª; Realizada em: 18/02/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00012892/2018-78; Interessado: DANIEL IZUMI YOSHIDA - Decisão nº: 072/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55561200 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55748547, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Daniel Izumi Yoshida para o imóvel denominado Chácara nº 36 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way, com área total de 3ha.46a.64ca (três hectares, quarenta e seis ares e quarenta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31892897.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3514ª; Realizada em: 18/02/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00004176/2019-06; Interessado: ESTELA MAGDA BRITO - EPP - Decisão nº: 073/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55562545 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55746122, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Estela Magda Brito - EPP para o imóvel denominado Chácara nºs 16 e 27 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF, com área total de 8ha.01a.54ca (oito hectares, um are e cinquenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 50736633.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3514ª; Realizada em: 18/02/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001424/2013; Interessado: HITOSHI ONO - Decisão nº: 074/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55562882 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55809190, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Hitoshi Ono para o imóvel denominado Chácara nº 38 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - NHS - Park Way/DF, com área total de 5ha.16a.56ca (cinco hectares, dezesseis ares e cinquenta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 7305252, fl.82.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3514ª; Realizada em: 18/02/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000216/2012; Interessado: JOSÉ NOGUCHI - Decisão nº: 075/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55561794, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55761949, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com José Noguchi para o imóvel denominado Chácara Bananalzinho nº 38 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF, com área total de 4ha.19a.74ca (quatro hectares, dezenove ares e setenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 11871505, Fls. 64/65.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3514ª; Realizada em: 18/02/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001275/2010; Interessado: LUCY QUINDERÊ GOMES - Decisão nº: 076/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55563094 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55682123, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lucy Quinderê Gomes para o imóvel denominado Chácara nº 11 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita (NHSVB) - Park Way/DF, com área total de 5ha.15a.00ca (cinco hectares, quinze ares e zero centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 16353633.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3516ª; Realizada em: 25/02/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001169/2010; Interessado: YEIKO UEMA - Decisão nº: 088/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55562779, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55768655, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Yeiko Uema para o imóvel denominado Chácara nº 07 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita, Park Way/DF, com área total de 4ha.30a.34ca (quatro hectares, trinta ares e trinta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 20461438, fls 223/224.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3519ª; Realizada em: 03/03/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000403/2012; Interessado: TEREZINHA DA ROSA REIS - Decisão nº: 106/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824729 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 56229657, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Terezinha da Rosa Reis para o imóvel denominado Chácara nº 57, DF-205, VC-103, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural Pipiripau II - Planaltina/DF, com área total de 26ha.28a.41ca (vinte e seis hectares, vinte e oito ares e quarenta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 40894894.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3530ª; Realizada em: 14/04/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00014041/2018-60; Interessado: MARIA LUIZA MENDONÇA ARAUJO - Decisão nº: 199/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824644 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 56375542, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria Luiza Mendonça Araujo para o imóvel denominado Chácara nº 26, DF-250, Córrego Quinze, Núcleo Rural Santos Dumont - Planaltina/DF, com área total de 53ha.99a.51ca (cinquenta e três hectares, noventa e nove ares e cinquenta e um centiares)", conforme Memorial Descritivo, prot. 35894281.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3530ª; Realizada em: 14/04/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001340/2017; Interessado: FRANCISCO RALFE CAVALCANTE LUCENA - Decisão nº: 200/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58738592, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 59178539, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Francisco Ralfe Cavalcante Lucena para o imóvel denominado Chácara nº 6, Rua "A", Aconurco, BR-251, DF-001, Núcleo Rural Córrego da Onça - Park Way/DF, com área total de 1ha.98a.00ca (um hectares, noventa e oito ares e zero centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 55802769.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3530ª; Realizada em: 14/04/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000759/2012; Interessado: MARIA CORREA VIANA - Decisão nº: 201/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58736584 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 59178924, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria Correa Viana para o imóvel denominado Chácara nº 6 da Colônia Agrícola Cariru - Paranoá/DF, com área total de 9ha.18a.49ca (nove hectares, dezoito ares e quarenta e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 40246567.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3531ª; Realizada em: 20/04/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000374/2011; Interessado: LUIZ CARLOS SANTER BATISTELLA - Decisão nº: 212/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58736971, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 59176668, a celebração do Contrato de

Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Luiz Carlos Santer Batistella para o imóvel denominado chácara nº 9, BR-450, DF-003, DF-055, Núcleo Horticola Suburbano - Vargem Bonita/DF, com área total de 211ha.90a.53ca (duzentos e onze hectares, noventa ares e cinquenta e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 10540781.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3531ª; Realizada em: 20/04/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001930/2016; Interessado: FRANCISCO OLIVEIRA DA MOTA - Decisão nº: 213/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58736739 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 59174903, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Francisco Oliveira da Mota para o imóvel denominado Chácara Dois Imãs nº 63-A, DF-430, DF-445, Núcleo Rural Cascalheira - Brazlândia/DF, com área total de 2ha.01a.46ca (dois hectares, um are e quarenta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 47068685.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3534ª; Realizada em: 28/04/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00003829/2020-65; Interessado: GUSTAVO PINHEIRO OTTONI - Decisão nº: 227/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58738244, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 59178097, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Gustavo Pinheiro Ottoni para o imóvel denominado Fazenda São José, Retiro do Meio - Planaltina/DF, com área total de 155ha.98a.93ca (cento e cinquenta e cinco hectares, noventa e oito ares e noventa e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 60228709.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3536ª; Realizada em: 05/05/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00006560/2019-35; Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS - Decisão nº: 241/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 60565082 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60660384, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria da Conceição Chagas para o imóvel denominado Chácara nº 66, BR-251, DF-001, Combinado Agrorubano (CAUB I) - Riacho Fundo II/DF, com área total de 5ha.91a.16ca (cinco hectares, noventa e um ares e dezesseis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 50756147.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3536ª; Realizada em: 05/05/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001439/2015; Interessado: MARY KIYOMI SATO - Decisão nº: 242/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 60563088, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60653955, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Mary Kiyomi Sato para o imóvel denominado Chácara nº 14, DF-075, Colônia Agrícola - Riacho Fundo/DF com área total de 7ha.51a.27ca (sete hectares, cinquenta e um ares e vinte e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 60385052.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3536ª; Realizada em: 05/05/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00011691/2018-53; Interessado: LEO ANTONIO LUCAS - Decisão nº: 243/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58737394 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60465304, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Leo Antonio Lucas para o imóvel denominado Lote nº 3, DF-285, VC-441, Córrego Lamarão, Colônia Agrícola Lamarão - Paranoá/DF, com área total de 9ha.81a.06ca (nove hectares, oitenta e um ares e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 51425016.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3536ª; Realizada em: 05/05/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000871/2012; Interessado: LUZIA DE JESUS SOUSA - Decisão nº: 244/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58738307 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60469484, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Luzia de Jesus Sousa para o imóvel denominado Lote nº 39, DF-100, VC-421, Córrego Burity Vermelho, Colônia Agrícola Burity Vermelho, com área total de 4ha.06a.86ca (quatro hectares, seis ares e oitenta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 51429277.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3536ª; Realizada em: 05/05/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00004400/2020-95; Interessado: XPON CONSULTORIA LTDA - Decisão nº: 245/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 60565755 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60651857, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Xpon Consultoria Ltda. para o imóvel denominado Lote nº 112, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 92ha.67a.11ca (noventa e dois hectares, sessenta e sete ares e onze centiares)", conforme Memorial Descritivo, prot. 57081199.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3535ª; Realizada em: 05/05/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002473/2011; Interessado: MIRIAM CAETANA DE SOUZA FERREIRA - Decisão nº: 246/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58738371 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 59647168, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Miriam Caetana de Souza Ferreira para o imóvel denominado Chácara Ipê Amarelo, Trecho 4, DF-005, Núcleo Rural Córrego do Urubu, MLIN, Lago Norte/DF, com área total de 2ha.44a.74ca (dois hectares, quarenta e quatro ares e setenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 56751313.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3538ª; Realizada em: 13/05/2021; Relator: MARCO AURELIO SOARES SALGADO - Processo: 00070-00010011/2017-01; Interessado: HAROLDO SIQUEIRA LEONETTI - Decisão nº: 262/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58737471 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60714778, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Haroldo Siqueira Leonetti para o imóvel denominado Chácara nº 16 do Núcleo Rural Pipiripau - Planaltina/DF, com área total de 49ha.96a.27ca (quarenta e nove hectares, novante e seis ares e vinte e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 25529444.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3538ª; Realizada em: 13/05/2021; Relator: MARCO AURELIO SOARES SALGADO - Processo: 0070-001610/2012; Interessado: ERMINO RIBEIRO SOARES - Decisão nº: 263/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 60565011 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60672716, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Ermino Ribeiro Soares para o imóvel denominado Chácara nº 5-A, Assentamento Treze de Maio - São Sebastião/DF, com área total de 1ha.91a.35ca (um hectare, noventa e um ares e trinta e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 34479119.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3538ª; Realizada em: 13/05/2021; Relator: MARCO AURELIO SOARES SALGADO - Processo: 0070-000510/2015; Interessado: LORENZA CARIÃO DE FREITAS - Decisão nº: 264/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 60564431 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60646997, a celebração do Contrato de Concessão de

Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lorenza Carião de Freitas para o imóvel denominado Lotes nº 62 e 63 do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área total de 81ha.55a.31ca (oitenta e um hectares, cinquenta e cinco ares e trinta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 27444729.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3538ª; Realizada em: 13/05/2021; Relator: MARCO AURELIO SOARES SALGADO - Processo: 0070-000624/2015; Interessado: GILVÂNIO NUNES MARCELINO - Decisão nº: 265/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 60563830 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60671378, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Gilvânio Nunes Marcelino para o imóvel denominado Chácara Morro do Cruzeiro, DF-105, Km 5, Entrada BR-020, Núcleo Rural Retiro do Meio - Planaltina/DF, com área total de 103ha.10a.97ca (cento e três hectares, dez ares e noventa e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 29926287.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3538ª; Realizada em: 13/05/2021; Relator: MARCO AURELIO SOARES SALGADO - Processo: 0070-000933/2012; Interessado: JOÃO PEREIRA DE MACEDO - Decisão nº: 266/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 8241570, fls. 177/180 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60453694, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com João Pereira de Macedo para o imóvel denominado Chácara São Francisco nº 112, DF-100, Córrego Grama, Núcleo Rural Sussuarana, Paranoá, com área total de 54ha.00a.71ca (cinquenta e quatro hectares e setenta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 8241570, fls. 85/92.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3539ª; Realizada em: 18/05/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002727/2012; Interessado: PATRÍCIA SILVA REZENDE NASCIMENTO - Decisão nº: 277/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG prot. 58736704 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 61180394, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Patrícia Silva Rezende Nascimento para o imóvel denominado Chácara nº 290-A, Gleba 3, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG) - Brazlândia/DF, com área total de 6ha.90a.35ca (seis hectares, noventa ares e trinta e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 51439561.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3540ª; Realizada em: 26/05/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001448/2012; Interessado: ANTONIEL FRANCISCO DE MATOS BOMFIM - Decisão nº: 295/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824632, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 60463669, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Antoniel Francisco de Matos Bomfim para o imóvel denominado Chácara nº 10, BR-080, BR-251, DF-001, Córrego Olaria, Núcleo Rural Cascavel - Brazlândia/DF, com área total de 1ha.94a.16ca (um hectare, noventa e quatro ares e dezesseis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31991120.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3549ª; Realizada em: 30/06/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002090/2016; Interessado: AMARO RODRIGUES - Decisão nº: 373/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 62486236, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 62621340, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Amaro Rodrigues para o imóvel denominado Chácara Santo Amaro, Gleba 10, DF-290, Córrego Leão de Judá, Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, Gama/DF, com área total de 2ha.30a (dois hectares e trinta ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 10580183, fl.17.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3550ª; Realizada em: 07/07/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001144/2017; Interessado: LUZIA DO SACRAMENTO ROCHA - Decisão nº: 383/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas do Distrito Federal - COREG, prot. 62484936 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 62893942, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Luzia do Sacramento Rocha para o imóvel denominado Chácara JB, BR-060, DF-290, Cascavel, Rural Oeste, Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, Gama, com área total de 2ha.39a.38ca (dois hectares, trinta e nove ares e trinta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 34456956, fl. 01.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3551ª; Realizada em: 14/07/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-000815/2016; Interessado: PONTA AGROPECUÁRIA LTDA - Decisão nº: 399/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas - COREG, prot. 60565433, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 63253302, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Ponta Agropecuária Ltda. para o imóvel denominado Área Isolada Sonhem de Cima, nº 01 - Sobradinho/DF, com área total de 374ha.06a.20ca (trezentos e setenta e quatro hectares, seis ares e vinte centiares) e 185ha.23a07ca (cento e oitenta e cinco hectares, vinte e três ares e zero sete centiares), conforme Memoriais Descritivos, prots. 34324307 e 34324465, fl.01.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3552ª; Realizada em: 21/07/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000430/2011; Interessado: PAULO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA - Decisão nº: 414/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 60563625 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 63249668, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Paulo José de Souza Ferreira para o imóvel denominado Chácara nº 073, DF-410, Córrego Taquara, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF, com área total de 24ha.30a.29ca (vinte e quatro hectares, trinta ares e vinte e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 43327964, fl.01.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3554ª; Realizada em: 04/08/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002398/2011; Interessado: OZARIAS NUNES FERREIRA - Decisão nº: 434/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 62486118 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 62897769, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Ozarias Nunes Ferreira, inscrito no CPF sob o nº ***.819.231-68, para o imóvel denominado Chácara Boa Vista, DF-290, VC-379, VC-383, Comunidade Cerâmica, Colônia Agrícola Ponte Alta - Gama/DF, com área total de 6ha.33a.93ca (seis hectares, trinta e três ares e noventa e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 8648077 fls.105 a 107.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3554ª; Realizada em: 04/08/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002023/2016; Interessado: DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR - Decisão nº: 435/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 58736835 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 63253555, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, Delzio João de Oliveira Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.362.131-68, para o imóvel denominado Chácara nº 85, DF-105, Córrego do Barro Preto, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 101ha.50a.79ca (cento e um hectares, cinquenta ares e setenta e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 29892677 fls. 01 - 04.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3557ª; Realizada em: 18/08/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00012159/2018-53; Interessado: BRUNO ALEXANDRE ALVES- Decisão nº: 468/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 33661200 e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 33718476, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Bruno Alexandre Alves, inscrito no CPF sob o nº ***.326.111-34, para o imóvel denominado Chácara nº 51, DF-180, Córrego do Chiqueiro, Colônia Agrícola Ponte Alta, com área total de 2ha.83a.25ca (dois hectares, oitenta e três ares e vinte e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 23259904.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3557ª; Realizada em: 18/08/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00005818/2019-86; Interessado: LUIZ SERGIO MONTEIRO TERRA - Decisão nº: 469/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 62485375 e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 62886403, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com LG Agronegócios e Logística Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 10.188.763/0001-61, neste ato, representada por Luiz Sergio Monteiro Terra, inscrito no CPF sob o nº ***.384.826-00, por Renata Pimenta Terra, inscrita no CPF sob o nº ***.051.486-80, para o imóvel denominado Chácara nº 87, BR-251, DF-001, Combinado Agroubano de Brasília I (CAUB I) - Riacho Fundo II, com área total de 6ha.44a.06ca (seis hectares, quarenta e quatro ares e seis centiares), conforme Memorial Descritivo (51427612).

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3558ª; Realizada em: 25/08/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000103/2014; Interessado: AFONSO REMÍGIO DE OLIVEIRA- Decisão nº: 481/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 55562487, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 67247141, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Afonso Remígio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 209***.767.551-49 para o imóvel denominado Chácara São Francisco nº 5, DF-475, VC-351, Córrego da Biquinha, Núcleo Rural Ponte Alta Norte - Gama/DF, com área total de 10ha.03a.62ca (dez hectares, três ares e sessenta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 34466045.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3564ª; Realizada em: 23/09/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001700/2015; Interessado: RAIMUNDO MENDES DE AGUIAR- Decisão nº: 525/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 27619856, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 29502320, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Raimundo Mendes de Aguiar, inscrito no CPF sob o nº ***.545.383-34, para o imóvel denominado Chácara nº 78, BR-020, DF-410, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF, com área total de 19ha.97a.42ca (dezenove hectares, noventa e sete ares e quarenta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 26957676.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3564ª; Realizada em: 23/09/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001452/2012; Interessado: VALTER RIBEIRO DA COSTA - Decisão nº: 526/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 31598329, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 31630649, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Valter Ribeiro da Costa, inscrito no CPF sob o nº 355***.810.501-04, para o imóvel denominado Chácara nº 8-A, BR-080, BR-251, DF-001, Núcleo Rural Cascalheira (ou Lote 6 Bela Vista), Brazlândia/DF, com área total de 2ha.26a.52ca (dois hectares, vinte e seis ares e cinquenta e dois centiares)", conforme Memorial Descritivo, prot. 68057427, fl.1.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3564ª; Realizada em: 23/09/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001744/2014; Interessado: CARLOS VITOR SILVA - Decisão nº: 527/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 31598061, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 31638313, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Carlos Vitor Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.171.201-10, para o imóvel denominado Chácara nº 1 e 2 do Núcleo Rural Lamarão - Paranoá/DF, com área total de 26ha.97a.88ca (vinte e seis hectares, noventa e sete ares e oitenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 68669235.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3565ª; Realizada em: 29/09/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000345/2013; Interessado: JOSÉ FELIX DA SILVA - Decisão nº: 540/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 31598505, e do Certificado de Legítimo Ocupante-CLO, prot. 31634760, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Felix da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.557.851-34, para o imóvel denominado Chácara nº 128, Núcleo Rural Jardim - PAD - Paranoá/DF, com área total de 15ha.02ca.04a (quinze hectares, dois ares e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 6588011, fl. 31.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3565ª; Realizada em: 29/09/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000261/2012; Interessado: VITAL MARÇAL NETO- Decisão nº: 541/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 32755791, e do Certificado de Legítimo Ocupante-CLO, prot. 33756313, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Vital Marçal Neto, inscrito no CPF sob o nº ***.957.801-53, para o imóvel denominado Chácara nº 62-E, DF-100, DF-310, VC-177, Córrego Barro Preto, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área total de 12ha.56ca.74a (doze hectares, cinquenta e seis centiares, setenta e quatro ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 15770573.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3565ª; Realizada em: 29/09/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000719/2015; Interessado: HUDSON BRENER SOARES MAIA - Decisão nº: 542/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 31602935 e do Certificado de Legítimo Ocupante-CLO, prot. 31638792, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Hudson Brenner Soares Maia, inscrito no CPF sob o nº ***.141.991-44, para o imóvel denominado Chácara nº 169, DF-290, VC-379, Córrego Lambedor, Colônia Agrícola Ponte Alta - Gama/DF, com área total de 4ha.24ca.31a (quatro hectares, noventa e quatro ares e trinta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 7278405.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3576ª; Realizada em: 17/11/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00004364/2021-41; Interessados: JULIANO ISOTON E ROSE CARMEN GONÇALVES ISOTON - Decisão nº: 542/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da Decisão de Transferência Inter Vivos/2021 - SEAGRI/SRF, prot. 70981016, a transferência do Contrato de Concessão de Uso Oneroso nº 000088/2020 - SEAGRI/DF, prot. 70579458, objeto da regularização da gleba rural denominada Fazenda Manguaça, DF-110, Km 9,5, Córrego Monjolo, Córrego Mundo Novo Núcleo Rural Taquara Planaltina/DF, com área total de 66ha.74a.68ca (sessenta e seis hectares, setenta e quatro ares e sessenta e oito centiares), conforme memorial descritivo, prot. 72052266, de Lilian Gonçalves Lemes Rechen, inscrita no CPF sob o nº ***.175.471-53, para Juliano Isoton, inscrito no CPF sob o nº ***.234.351-20 e Rose Carmen Gonçalves Isoton, inscrita no CPF sob o nº ***.764.141-77, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, pelo prazo remanescente e com termo em 23/10/2050, podendo ser renovável na forma da lei.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3565ª; Realizada em: 29/09/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00017451/2018-62; Interessado: FRANCISCO VICENTE DE SOUSA- Decisão nº: 543/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 33596156, e do Certificado de Legítimo ocupante-CLO, prot. 33771584, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Francisco Vicente de Sousa, inscrito no CPF sob o nº ***.561.801-59, para o imóvel denominado Chácara nº 36, DF-100, VC-421, Córrego Buriiti Vermelho, Colônia Agrícola Buriiti Vermelho, Planaltina/DF, com área total de 4ha.52ca.28a (quatro hectares, cinquenta e dois ares e vinte e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 54641904.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3565ª; Realizada em: 29/09/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002169/2016; Interessado: ROGÉRIO GARDON BATISTA - Decisão nº: 544/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 31604254, e ao Certificado de Legítimo Ocupante-CLO, prot. 31641660, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Rogério Gardon Batista, inscrito no CPF sob o nº ***.303.191-04, para o imóvel denominado Chácara nº 72, DF-230, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina. Município: Brasília-DF, com área total de 7ha.61a.69ca (sete hectares, sessenta e um ares e sessenta e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 69718118.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3567ª; Realizada em: 06/10/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-000293/2012; Interessado: JÂNIO MESSIAS GONÇALVES- Decisão nº: 557/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 38993671, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 69388465, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Jânio Messias Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.720.801-10, para o imóvel denominado Lote nº 9, BR-479, DF-100, VC-145, Córrego São José, Área Isolada, Núcleo Rural São José - Planaltina/DF, com área total de 10ha.08a.91ca (dez hectares, oito ares e noventa e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 34806567.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3567ª; Realizada em: 06/10/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-001831/2013; Interessado: ESPÓLIO DE AIRTON SAMPAIO- Decisão nº: 558/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 29826649, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 45793563, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Espólio de Airton Sampaio, inscrito no CPF sob o nº ***.606.806-15, para o imóvel denominado Núcleo Rural Pipiripau, Chácara nº 4 - Planaltina/DF, com área total de 63ha.29a.83ca (sessenta e três hectares, vinte e nove ares e oitenta e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 46303317.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3567ª; Realizada em: 06/10/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-002937/2011; Interessado: AGROPECUÁRIA ARÁBIA LTDA - Decisão nº: 559/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 23860859, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot.69289609, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Agropecuária Arábia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.689.497/0001-05, para o imóvel denominado Lote nº 4, BR-479, DF-250, DF-120, DF-455, Córrego Saco dos Pilões, Área Isolada Tabatinga - Planaltina/DF, com área total de 1.998ha.12a.18ca (mil, novecentos e noventa e oito hectares, doze ares e dezoito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 23967700.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3567ª; Realizada em: 06/10/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-000104/2015; Interessados: FLORESTINA MONTEIRO DE SOUZA, WILSON OSMAR MONTEIRO DE SOUZA, DIONÍSIA MONTEIRO DE SOUZA, MANOEL DA CRUZ MONTEIRO DE SOUZA E MARIA DENISE MONTEIRO DE

SOUZA - Decisão nº: 560/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 32756325, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 32914280, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Florestina Monteiro de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.688.481-04, Wilson Osmar Monteiro de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.250.331-91, Dionísia Monteiro de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.147.911-87, Manoel da Cruz Monteiro de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.368.921-53, Maria Denise Monteiro de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.949.231-91 para o imóvel denominado Chácara nº 69, DF-310, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 67ha.55a.09ca (sessenta e sete hectares, cinquenta e cinco ares e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 50730744.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3567ª; Realizada em: 06/10/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-000409/2012; Interessado: IMPERIAL AGROPECUÁRIA LTDA - Decisão nº: 561/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais - COREG/DF, prot. 16503579 e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 16522396, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Imperial Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.459/0001-12, para o imóvel denominado Chácara nº 58, Núcleo Rural Pipiripau - Planaltina/DF, com área total de 30ha.12a.72ca (trinta hectares, doze ares e setenta e dois centiares), conforme Memoria Descritivo, prot. 16337920.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3569ª; Realizada em: 13/10/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000406/2014; Interessado: MARIA VILANI DE ARAÚJO - Decisão nº: 584/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 55563012, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 70241777, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Maria Vilani de Araújo, inscrita no CPF sob o nº ***.909.621-49, para o imóvel denominado Chácara nº 44, DF-065, Combinado Agroubano de Brasília I (CAUB I) - Riacho Fundo II/DF, com área total de 3ha.95a.12ca (três hectares, noventa e cinco ares, doze centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 44426735.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3569ª; Realizada em: 13/10/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001574/2012; Interessado: JOÃO TELES DE LIMA - Decisão nº: 585/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 16503089, e do Certificado de legítimo Ocupante - CLO, prot. 29683790, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com João Teles de Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.787.791-04, para o imóvel denominado Núcleo Rural Cava de Baixo, Chácara Alto Bela Vista nº 20 - São Sebastião/DF, com área total de 11ha.22a.70ca (onze hectares, vinte e dois ares, setenta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 16377933.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3569ª; Realizada em: 13/10/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo 00070-00006733/2019-15; Interessado: VALDECK CALDAS BRAGA - Decisão nº: 586/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 58737336, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 59177763, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Valdeck Caldas Braga, inscrito no CPF sob o nº ***.237.681-15, para o imóvel denominado Chácara nº 134, DF-130, Córrego Quinze, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina, com área total de 7ha.54a.77ca (sete hectares, cinquenta e quatro ares e setenta e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 69649549.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3569ª; Realizada em: 13/10/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002297/2013; Interessados: MARIA DEL MAR RECIO Y ALVAREZ FAULA E SEBASTIÃO RIBEIRO FILHO.- Decisão nº: 589/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 40979836, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 70250153, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Maria Del Mar Recio Y Alvarez Faula, inscrita no CPF sob o nº ***.733.171-00 e Sebastião Ribeiro Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.480.901-53, para o imóvel denominado Chácara nº 28, BR-251, Ribeirão Cachoeirinha, Núcleo Rural Nova Betânia - São Sebastião/DF, com área total de 5ha.07a.45ca (cinco hectares, sete ares e quarenta e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 33719902.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3569ª; Realizada em: 13/10/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00012118/2017-86; Interessados: MILTON AMAURI BRITO MACHADO E ROSIMEIRE DA COSTA MACHADO- Decisão nº: 591/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da Decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 32784244, a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural - CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Milton Amauri Brito Machado, inscrito no CPF sob o nº ***.203.851-53 e Rosimeire da Costa Machado, inscrita no CPF sob o nº ***.711.101-53, para o imóvel denominado Chácara nº 25 (antiga Chácara 191), do Núcleo Rural Tabatinga, com área total de 22ha.35a.70ca (vinte e dois hectares, trinta e cinco ares e setenta centiares), conforme Certidão de matrícula 153.932 do Cartório do 2º Ofício de Registro de imóveis do Distrito Federal, prot. 25772069.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3571ª; Realizada em: 28/10/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo 0070-000081/2013; Interessados: FRANCESKA BORGES CENCI E CÔNJUGE EDNILSON LAZZERI DA SILVA - Decisão nº: 616/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 50824613, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 71364053, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Franceska Borges Cenci, inscrita no CPF sob o nº ***.334.901-30, e seu cônjuge Ednilson Lazzeri da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.859.961-20, para o imóvel denominado Lote 14, Módulo "D" do PAD-DF - Paranoá/DF, com área total de 144ha.71a.32ca (cento e quarenta e quatro hectares, setenta e um ares, trinta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot.69006834.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3571ª; Realizada em: 28/10/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000297/2012; Interessado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA E MARIA LUIZA ALVES DA SILVA - Decisão nº: 617/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 58738484, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 71519894, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Augusto da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.592.111-49 e Maria Luíza Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.752.031-87, para o imóvel denominado Chácara nº 9 do Núcleo Rural São José, Planaltina/DF, com área total de 06ha.08a.60ca (seis hectares, oito ares, sessenta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 49720412.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3576ª; Realizada em: 17/11/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000850/2013; Interessado: GERSON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - Decisão nº: 660/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 58739747, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 59179686, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Gerson Albuquerque do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº ***.231.281-53, para o

imóvel denominado Chácara Água Nascente nº 8-J, Núcleo Rural Vargem da Benção, Recanto das Emas, com área total de 4ha.94a.64ca (quatro hectares, noventa e quatro ares, sessenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 15393667.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3576ª; Realizada em: 17/11/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001328/2011; Interessados: CLEUVAIR CÂNDIDO DE ANDRADE, CLAUVIMAR CÂNDIDO DE ANDRADE, VANILDA CÂNDIDA DE ANDRADE, IRLAINE DE ANDRADE FERNANDES, CLEMICAM PEREIRA DE ANDRADE MATOS E IRLAN PEREIRA DE ANDRADE - Decisão nº: 661/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG/DF, prot. 50824693, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 71366249, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Cleuvair Cândido de Andrade, inscrito no CPF sob o nº ***.827.831-87, Clauvimar Cândido de Andrade, inscrito no CPF sob o nº ***.794.271-15, Vanilda Cândida de Andrade, inscrita no CPF sob o nº ***.567.861-00, Irlaine de Andrade Fernandes, inscrita no CPF sob o nº ***.116.041-97, Clemicam Pereira de Andrade Matos, inscrito no CPF sob o nº ***.443.541-45 e Irlan Pereira de Andrade, inscrita no CPF sob o nº ***.211.831-51, para o imóvel denominado Chácara nº 16, DF-100, DF-322, VC-421, Córrego Buriti Vermelho, Núcleo Rural Buriti Vermelho", com área total de 4ha.80a.15ca (quatro hectares, oitenta ares e quinze centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 29895183.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002855/2011; Interessados: IZIDORO CENZI E CLEONISSE VACCARI CENZI - Decisão nº: 683/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74782149, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868543, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Izidoro Cenzi, inscrito no CPF sob o nº ***.065.800-97, e sua cônjuge Cleonisse Vaccari Cenzi, inscrita sob o CPF nº ***.558.980-35, para o imóvel denominado Fazenda Santa Rita, Módulo nº 4, Área "E", PAD/DF Paranoá/DF, com área total de 374ha.73a.14ca. (trezentos e setenta e quatro hectares, setenta e três ares, quatorze centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 36901818.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-000500/2011; Interessado: ARY CARLOS PETRY - Decisão nº: 685/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74798229, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868566, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Ary Carlos Petry, inscrito no CPF sob o nº ***.793.851-87, para o imóvel denominado Chácara nº 4, Rua D, BR-251, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way, com área total de 2ha.01a. (dois hectares, um are), conforme Memorial Descritivo, prot. 30943143.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-001842/2013; Interessado: AGRO BELA VISTA LTDA - Decisão nº: 686/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74781528, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74856598, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Agro Bela Vista Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.885.510/0001-75, para o imóvel denominado Fazenda Bela Vista, BR-251, DF-130, Km 31, Córrego Açude, Núcleo Rural Quebrada dos Neres, Paranoá, com área total de 293ha.41a.42ca (duzentos e noventa e três hectares, quarenta e um ares, quarenta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 41265663.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-001692/2012; Interessado: BRUNA DA NATIVIDADE RIBEIRO - Decisão nº: 687/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74782062, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868514, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Bruna da Natividade Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº ***.758.111-96, para o imóvel denominado Chácara nº 112, VC-461, Córrego Capão da Erva, Núcleo Rural Jardim II, Paranoá, com área total de 23ha.43a.78ca (vinte e três hectares, quarenta e três ares, setenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 68786165.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-000206/2012; Interessados: CARLOS ROBERTO BERNARDES E MARIA TEREZINHA PARANAIBA BERNARDES - Decisão nº: 688/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74779601, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868541, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Carlos Roberto Bernardes, inscrito no CPF sob o nº ***.423.351-58, e sua cônjuge Maria Terezinha Paranaiba Bernardes, inscrita no CPF sob o nº ***.159.161-34, para o imóvel denominado Chácara nº 97 e 98 do Núcleo Rural Tabatinga, com área total de 73ha.18a.15ca (setenta e três hectares, dezoito ares, quinze centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66532183.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-001244/2013; Interessado: CLONE EMBRIÕES LTDA - Decisão nº: 689/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013709, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74856601, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Clone Embriões Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 72.589.229/0001-14, para o imóvel denominado Chácara nº 11, DF-483, Ribeirão Alagado, Núcleo Rural Alagado, Santa Maria, com área total de 36ha.38a.10ca (trinte e seis hectares, trinta e oito ares, dez centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 68842549.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-000036/2012; Interessados: MINORU IWAKIRI E SILVIA MAYUMI IWAKIRI - Decisão nº: 690/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74842383, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868542, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Minoru Iwakiri, inscrito no CPF sob o nº ***.961.887-00, e sua cônjuge Silvia Mayumi Iwakiri, inscrita sob o CPF nº ***.792.328-23, para o imóvel denominado Chácara nº 37 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, Park Way/DF, com área total de 04ha. 47a. 23ca. (quatro hectares, quarenta e sete ares, vinte e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66544431.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-002611/2011; Interessado: ADRIANA JOSÉ DE SOUZA - Decisão nº: 691/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74793525, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868546, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Adriana José de Souza, inscrita no CPF sob o nº ***.743.681-01, para o imóvel denominado Chácara Valeria 19, BR-251, Núcleo Rural Recanto da Conquista 02 - São Sebastião/DF, com área total de 02ha. 66a. 57ca (dois hectares, sessenta e seis ares, cinquenta e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 63341581.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-000703/2014; Interessado: EDUARDO CENCI - Decisão nº: 692/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74782520, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868487, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Eduardo Cenci, inscrito no CPF sob o nº ***.367.801-59, para o imóvel denominado Lote nº 13, Módulo A, BR-251, DF-125, Córrego do Pato, PAD/DF, Paranoá/DF, com área total de 270ha.79a.16ca (duzentos e setenta hectares, setenta e nove ares, e dezesseis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 36828629.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-000701/2012; Interessados: SILVIA RODRIGUES DE SOUSA E LUIZ JOSÉ DA SILVA - Decisão nº: 693/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843625, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868535, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Silvia Rodrigues de Sousa, inscrita sob o CPF nº ***.442.231-04, e seu companheiro Luiz José da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.633.871-15, para o imóvel denominado Chácara nº 03, Colônia Agrícola São José, Planaltina, Brasília/DF, com área total de 08ha. 57a. 82ca (oito hectares, cinquenta e sete ares, oitenta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 3098451, fls. 36-38.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3579ª; Realizada em: 01/12/2021; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0070-001221/2010; Interessados: ALDO RODRIGUES PEREIRA E ANTÔNIA DE MELO RODRIGUES - Decisão nº: 694/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843775, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868574, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Aldo Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o nº ***.008.081-15, e sua cônjuge Antônia de Melo Rodrigues, inscrita sob o CPF nº ***.159.051-00 para o imóvel denominado Chácara nº 10, Rua D, BR-251, Núcleo Rural Córrego da Onça, Park Way, com área total de 02ha. 01a. 49ca. (dois hectares, um are, quarenta e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 54607127.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001353/2013; Interessados: ALEXANDRE JUNITI KUSABA E JANE MITIVO MATSUNAGA - Decisão nº: 708/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843344, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868492, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Alexandre Juniti Kusaba, inscrito no CPF sob o nº ***.885.881-20, e sua cônjuge Jane Mitivo Matsunaga, inscrita sob o CPF nº ***.931.101-49, para o imóvel denominado Chácara nº 39 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita (NHS), Park Way - Brasília/DF, com área total de 05ha.07a.70ca (cinco hectares, sete ares, setenta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 68783853.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001183/2012; Interessados: MARIA DOMINGAS RIBEIRO DOS SANTOS E REGINALDO AMBRÓSIO DOS SANTOS - Decisão nº: 709/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013753, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868524, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Maria Domingas Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.934.021-53, e seu cônjuge, Reginaldo Ambrósio dos Santos, inscrito sob o CPF nº ***.617.731-67, para o imóvel denominado Chácara nº 40, DF-130, Córrego Dois Valos, Núcleo Rural Três Conquistas - Paranoá/DF, com área total de 14ha.61a.25ca (quatorze hectares, sessenta e um ares, vinte e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 25591771.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000435/2011; Interessado: RAIMUNDO NONATO CIQUEIRA CAVALCANTE - Decisão nº: 710/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013834, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868571, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Raimundo Nonato Ciqueira Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº ***.276.681-87, para o imóvel denominado Sítio Cavalcante, Lote nº 42, BR-251, DF-135, Núcleo Rural Cava de Cima - São Sebastião/DF, com área total de 16ha.80a.23ca (dezesseis hectares, oitenta ares e vinte e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 8303201, fl.113.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000426/2011; Interessada: LÍGIA SILVA - Decisão nº: 711/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013837, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868573, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Lígia Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.714.111-15, para o imóvel denominado Chácara nº 9, BR-251, Ribeirão Cachoeirinha, Colônia Agrícola Nova Betânia - São Sebastião/DF, com área total de 3ha.42a.47ca (três hectares, quarenta e dois ares e quarenta e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 9514985, fls. 45-47.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000524/2011; Interessados: OSIAS FERREIRA DA SILVA E CICERA MARIA XAVIER DA SILVA - Decisão nº: 712/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013676, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868470, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Osias Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.809.305-15, e, sua cônica Cicera Maria Xavier da Silva, inscrita sob o CPF nº ***.360.601-82 para o imóvel denominado Chácara nº 230, BR-251, km 26, Núcleo Rural Cavas de Cima - São Sebastião/DF, com área total de 16ha.19a.36ca (dezesseis hectares, dezenove ares e trinta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 13845972, fls.103-105.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001930/2013; Interessado: DILSON SOUZA LOPES - Decisão nº: 713/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013699, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868491, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Dilson Souza Lopes, inscrito no CPF sob o nº ***.142.481-72, para o imóvel denominado Chácara nº 18 da Colônia Agrícola Carirú - Paranoá/DF, com área total de 06ha.69a.56ca (seis hectares, sessenta e nove ares, cinquenta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 42971556.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00006137/2019-35; Interessados: EDJALMA MESSIAS GONÇALVES E ANA CÁSSIA DE ARÊDA GONÇALVES - Decisão nº: 714/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843756 e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868457, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Edjalma Messias Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.404.041-00, e sua cônica Ana Cássia de Arêda Gonçalves, inscrita sob o CPF nº ***.408.591-91, para o imóvel denominado Chácara nº 18 da Colônia Agrícola São José - Planaltina/DF, com área total de 10ha. 65a. 51ca (dez hectares, sessenta e cinco ares, cinquenta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66543497.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001469/2012; Interessado: AURELINO PEREIRA DA SILVA - Decisão nº: 715/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013745 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868517, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Aurelino Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.918.266-34, para o imóvel denominado Chácara nº 3-A, BR-080, BR-251, DF-001, Núcleo Rural Cascalheira, Assentamento Bela Vista - Brazlândia/DF, com área total de 2ha.04a.77ca (dois hectares, quatro ares e setenta e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 72721104.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00008335/2019-33; Interessado: CELIO DANTAS LINO - Decisão nº: 716/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013643, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868449, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Celio Dantas Lino, inscrito no CPF sob o nº ***.160.591-91, para o imóvel denominado Chácara 40, Ponte Alta de Baixo, DF 290, KM17 - Gama/DF, com área total de 10ha.08a.08ca (dez hectares, oito ares e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 70416060.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000205/2012; Interessados: JOSÉ DISEGNA E VERA LÚCIA MARQUES FRANCO DISEGNA - Decisão nº: 717/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74794159, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868537, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Disegna, inscrito sob o CPF nº ***.732.959-15, e sua cônica Vera Lúcia Marques Franco Disegna, inscrita sob o CPF nº ***.350.691-00, para o imóvel denominado Chácara nº 57 e 58, DF-355, DF-120, Córrego São Sebastião, Colônia Agrícola Estanislau - Planaltina/DF, com área total de com área total de 62ha. 28a. 68ca (sessenta e dois hectares, vinte e oito ares e sessenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 29138989.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000471/2011; Interessados: LOURIVAL FERREIRA DE ARAÚJO E ADÉLIA SOUTO DE ARAÚJO - Decisão nº: 718/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013832 e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868568, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Lourival Ferreira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº ***.988.581-34, e Adélia Souto de Araújo (cônica), inscrita no CPF nº ***.667.211-87, para o imóvel denominado Chácara nº 41, BR-251, Córrego Colmeia, Núcleo Rural São Bartolomeu II - São Sebastião/DF, com área total de 02ha.12a.36ca (dois hectares, doze ares, trinta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 60377111.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001170/2010; Interessada: CAROLINA THEREZA SOARES E SILVA - Decisão nº: 719/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013849, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868576, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Carolina Thereza Soares e Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.482.321-50, para o imóvel denominado Lote nº 25, Núcleo Rural Santos Dumont - Planaltina/DF, com área total de 64ha.47a.95ca (sessenta e quatro hectares, quarenta e sete ares e noventa e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 74984062.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001181/2012; Interessados: ADROALDO ANTÔNIO DE SOUZA E SANTA RIBEIRO DA CUNHA - Decisão nº: 720/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74793488, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868526, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Adroaldo Antônio de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.013.091-91, e sua cônica Santa Ribeiro da Cunha, inscrita sob o CPF nº ***.183.111-53, para o imóvel denominado Chácara nº 8, DF-130, Área Isolada Quebrada dos Guimarães, Núcleo Rural Três Conquistas - Paranoá/DF, com área de 07ha.67a.62ca (sete hectares, sessenta e sete ares e sessenta e dois centiares) conforme Memorial Descritivo, prot. 70373547.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001634/2015; Interessados: WELTON DE ANDRADE E AMÉLIA RIBEIRO DE ANDRADE - Decisão nº: 721/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74782713, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868481, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Welton de Andrade, inscrito no CPF sob o nº ***.244.991-49, e sua cônica Amélia Ribeiro de Andrade, inscrita sob o CPF nº ***.241.591-32, para o imóvel denominado Chácara São José nº 96, DF-180, VC-311, Córrego do Meio, Setor P Norte - Ceilândia/DF, com área total de 33ha.27a.88ca (trinta e três hectares, vinte e sete ares e oitenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 50453373.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000953/2012; Interessada: ZILDA ALVES DE MOURA - Decisão nº: 722/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013768, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868532, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Zilda Alves de Moura, inscrita no CPF sob o nº: ***.638.781-00, para o imóvel denominado Chácara Olhos D'água nº 7, DF-100, DF-270, Córrego Grama, Núcleo Rural Sussuarana - Paranoá/DF, com área total de 02ha.07a.50ca. (dois hectares, sete ares e cinquenta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 60372806.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00016511/2018-20; Interessados: EDUARDO SILVA FRANÇA E LILIA MARIA DE ALCÂNTARA E FRANÇA - Decisão nº: 723/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74799743, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868471, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Eduardo Silva França, inscrito no CPF sob o nº ***.195.621-49, e sua cônica Lília Maria de Alcântara e França, inscrita no CPF sob o nº ***.195.621-49, para o imóvel denominado Chácara nº 8, VC-249, Ribeirão Sobradinho, Núcleo Rural Sobradinho I - Sobradinho/DF, com área total de 45ha.95a.22ca (quarenta e cinco hectares, noventa e cinco ares e vinte e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31930820.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002832/2011; Interessada: MARIA REGINA REIS - Decisão nº: 724/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013792, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868545, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Maria Regina Reis, inscrita no CPF sob o nº ***.330.011-34, para o imóvel denominado

Chácara nº 3, BR - 450, DF - 003, DF - 055, do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita - Park Way/DF, com área total de 5ha.09a.97ca (cinco hectares, nove ares e noventa e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 60949397.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000934/2012; Interessados: ORÁCIO DO ESPÍRITO SANTO MARTINS E MARIA DOS REIS RODRIGUES BARBOSA MARTINS - Decisão nº: 725/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013770, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868533, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Orácio do Espírito Santo Martins, inscrita no CPF sob o nº ***.546.801-44, e, sua cônica Maria dos Reis Rodrigues Barbosa Martins, inscrita sob o CPF nº ***.968.521-04, para o imóvel denominado Chácara Santo Antônio nº 14, DF-100, Córrego Grama, Núcleo Rural Sussuarana - Paranoá/DF, com área total de 19ha.51a.19ca (dezenove hectares, cinquenta e um ares e dezenove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 71983644.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo 0070-000178/2015; Interessado: HATSUE NAKANDAKARI - Decisão nº: 726/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843406, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868485, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Hatsue Nakandakari, inscrita no CPF sob o nº ***.028.901-34, para o imóvel denominado Chácara nº 2, DF-05, Ribeirão do Gama, do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita - Park Way/DF, com área total de 05ha.07a.14ca (cinco hectares, sete ares e quatorze centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 72854779.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001485/2010; Interessado FAZENDA MONTE BELO AGRONEGÓCIOS LTDA - Decisão nº: 727/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74013841, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74856604, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Fazenda Monte Belo Agronegócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.343.992/0001-05 para o imóvel denominado Chácara nº 15, Módulo E, DF-270, DF-120, Córrego Retiro do Meio, PAD-DF - Paranoá/DF, com área total de 271ha.49a.66ca (duzentos e setenta e um hectares, quarenta e nove ares e sessenta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 34830237.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001365/2014; Interessada: ELZA TOSHICO KODAMA - Decisão nº: 728/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 28873848, fls. 80-84, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 28873848, fl. 86, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Elza Toshico Kodama, inscrita no CPF sob o nº ***.762.971-04, para o imóvel denominado Chácara nº 19 e 21 da Colônia Agrícola Núcleo Bandeirante - Núcleo Bandeirante/DF, com área total de 03ha.88ca.54a (três hectares, oitenta e oito ares e cinquenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 28873848, fls. 92-94.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001027/2011; Interessados: RENILDES MARIA DAS GRAÇAS BARROS E MANOEL PUREZA BARROS - Decisão nº: 729/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74798368, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868560, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração

do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Renildes Maria das Graças Barros, inscrito no CPF sob o nº ***.834.641-49, e seu cônjuge Manoel Puraça Barros, inscrito sob o CPF sob o nº ***.293.447-04, para o imóvel denominado Chácara nº 5, Rua A, BR-251, DF-001, Córrego da Onça, Núcleo Rural Córrego da Onça - Park Way/DF, com área total de 01ha.99a. (um hectare e noventa e nove ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 75198910.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001216/2016; Interessado: OSVALDO ALVES PEREIRA- Decisão nº: 730/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74316892, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868478, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Osvaldo Alves Pereira, inscrito no CPF sob o nº ***.812.231-34, para o imóvel denominado Chácara Novo Horizonte nº 5, BR-251, Núcleo Rural Capão Comprido - São Sebastião/DF, com área total de 01ha.99ca.98a (um hectare, noventa e nove ares, e noventa e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66535931.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3581ª; Realizada em: 08/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002949/2012; Interessado: RAIMUNDO REGO NOLETO - Decisão nº: 731/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74028157, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 75233898, e conforme o art. 8º-C da Lei Distrital nº 5.803/2017, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Raimundo Rego Noleto, inscrito no CPF sob o nº ***.014.291-20, para o imóvel denominado Chácaras Noleto nºs 7 a 11, 16, 19 e 20, Córrego do Cipó, do Núcleo Rural Boa Esperança - Ceilândia/DF, com área total de 16ha.49a.04ca (dezesseis hectares, quarenta e nove ares e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 67300005.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000461/2017; Interessados: LEOMAR JACOB REINERT E ANITA FRIEDRICH REINERT- Decisão nº: 743/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74782582, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868477, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Leomar Jacob Reinert, inscrito no CPF sob o nº ***.208.279-87, e sua cônjuge Anita Friedrich Reinert, inscrita sob o CPF nº ***.893.891-68, para o imóvel denominado Chácara nº 124, DF-285, Rio Preto, Núcleo Rural Jardim II - Paranoá/DF, com área total de 71ha.59a (setenta e um hectares e cinquenta e nove ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 75181854.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001530/2011; Interessados: ODEILDE ALECRIM DA SILVA, JAQUELINE SILVA SANTOS, JEFFERSON SILVA SANTOS E JÉSSICA APARECIDA SILVA SANTOS - Decisão nº: 744/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74798425, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868556, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Odeilde Alecrim da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.858.331-00, Jaqueline Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.767.531-29, Jefferson Silva Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.921.551-80 e Jéssica Aparecida Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.921.541-09, para o imóvel denominado Chácara nº 8, Rio São Bartolomeu, Córrego Mato do Capim, Núcleo Rural Cava de Baixo - São Sebastião/DF, com área total de 18ha.73a (dezoito hectares e setenta e três ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 55957176.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00002430/2019-23; Interessado: RODRIGO TELHO CORRÊA - Decisão nº: 745/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74793812, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868463, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Rodrigo Telho Corrêa, inscrito no CPF sob o nº ***.899.821-49, para o imóvel denominado Chácara nº 33, BR-251, DF-001, Combinado Agrourbano de Brasília II (CAUB II), ou Lote nº 111, Colônia Agrícola Catetinho, Riacho Fundo II/D, com área total 05ha.60a.72ca (cinco hectares, sessenta ares e setenta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 48019450.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-002474/2012; Interessados: RAIMUNDA MARTINS SILVA E JOSÉ MARIA BEZERRA MARTINS - Decisão nº: 746/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843226, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868511, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Raimunda Martins Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.424.331-91, e seu companheiro José Maria Bezerra Martins, inscrito sob o CPF nº ***.864.971-91 para o imóvel denominado Chácara nº 10, BR-251 DF-001, Córrego da Onça, Núcleo Rural Córrego da Onça - Park Way/DF, com área total de 02ha.04a.26ca (dois hectares, quatro ares, vinte e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 72712302.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001014/2012; Interessado: OMAR TOMM E ELVIRA TOMM - Decisão nº: 747/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843541, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868528, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Omar Tomm, inscrito no CPF sob o nº ***.142.460-49, e sua cônjuge Elvira Tomm, inscrita sob o CPF nº ***.212.231-20, para o imóvel denominado Chácara nº 87 do Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF, com área total de 18ha.46a (dezoito hectares, quarenta e seis ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 75194069.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001111/2011; Interessados: JOSÉ BRILHANTE FILHO E HERMELINDA DE OLIVEIRA BRILHANTE - Decisão nº: 748/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74778921, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868558, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Brilhante Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.055.264-87, e sua cônjuge Hermelinda de Oliveira Brilhante, inscrita sob o CPF nº ***.045.601-00, para o imóvel denominado Fazenda Entre Rios, Módulos 12, 13 e 14 da Área E do PAD/DF - Paranoá/DF, com área total de 1.122ha.02a.02ca (um mil cento e vinte e dois hectares, dois ares e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 14990247, fl. 62.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001553/2011; Interessado: SHIUCHI YOSHIMURA - Decisão nº: 749/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843676, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868554, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Shiuichi Yoshimura, inscrito no CPF sob o nº ***.986.988-04, para o imóvel denominado Chácara nº 74,

DF-130, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural Santos Dumont - Planaltina/DF, com área total de 07ha.28a.41ca (sete hectares, vinte e oito ares e quarenta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 61223439.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001742/2012; Interessado: NEY GOMES DA ROCHA - Decisão nº: 750/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74794222 e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868513, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Ney Gomes da Rocha, inscrito no CPF sob o nº ***.391.201-97, para o imóvel denominado Chácara nº 9, DF-475, VC-351, Córrego Olho D'Água, Núcleo Rural Ponte Alta Norte, com área total de 01ha.99a.96ca (um hectare, noventa e nove ares e noventa e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66542895.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001351/2013; Interessada: LUZITÂNIA ANTUNES DOS SANTOS - Decisão nº: 751/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843377, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868495, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Luzitânia Antunes dos Santos, inscrita no CPF sob o nº ***.160.975-53, para o imóvel denominado Chácara nº 35 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita (NHSVB), Park Way-DF, com área total de 04ha.21a.37ca (quatro hectares, vinte e um ares e trinta e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 6329240, fls. 58-59.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00006713/2019-44; Interessada: GABRIELA SANAÉ TABATA - Decisão nº: 752/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74799938, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868454, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Gabriela Sanaé Tabata, inscrita no CPF sob o nº ***.644.051-75, para o imóvel denominado Chácara nº 62, BR-450, DF-003, DF-055, Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita (NHS), Park Way - Brasília/DF, com área total de 04ha.47a.79ca (quatro hectares, quarenta e sete ares, setenta e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 71461626.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00007382/2019-60; Interessados: EUDES CÁSSIO BAHIA RAMOS E SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA RAMOS - Decisão nº: 753/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74793736, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868452, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Eudes Cássio Bahia Ramos, inscrito no CPF sob o nº ***.864.331-91, e sua cônica Sebastiana Aparecida da Silva Ramos, inscrita sob o CPF nº ***.602.071-15, para o imóvel denominado Chácara nº 18, Coopermix, Núcleo Rural São Bartolomeu - São Sebastião/DF, com área total de 01ha.96a.48ca (um hectare, noventa e seis ares e quarenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 62993109.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001159/2012; Interessados: VALDO RODRIGUES DE DEUS JÚNIOR E ANTONIA LOPES GONÇALVES DE DEUS - Decisão nº: 754/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74793444, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868525, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares a

celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Valdo Rodrigues de Deus Júnior, inscrito no CPF sob o nº ***.115.471-53, e, sua cônica Antonia Lopes Gonçalves de Deus, inscrita sob o CPF nº ***.918.561-91 para o imóvel denominado Chácara nº 49 Núcleo Rural Três Conquistas, Planaltina/DF, com área total de 14ha.50a.41ca (quatorze hectares, cinquenta ares e quarenta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 68944135.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00005808/2019-41; Interessado: TREVO AGRONEGÓCIOS - EIRELI - Decisão nº: 755/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74793773, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74856596, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Trevo Agronegócios - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.199.720/0001-40, para o imóvel denominado Chácara nº 81, BR-251, DF-001, Combinado Agrourbano de Brasília I (CAUB I) - Riacho Fundo II/DF, com área total de 05ha.91a.80ca (cinco hectares, noventa e um ares e oitenta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 33543157.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3583ª; Realizada em: 15/12/2021; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000124/2013; Interessados: LOURIVAL VIRGÍNIO MACHADO E VALDIVINA ESTRELA MARTINS MACHADO - Decisão nº: 756/2021. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74843325, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868502, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Lourival Virgínio Machado, inscrito no CPF sob o nº ***.611.346-00, e sua cônica Valdivina Estrela Martins Machado, inscrita sob o CPF nº ***.812.756-91, para o imóvel denominado Chácara Capão Grande nº 9 do Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área total de 08ha.50a (oito hectares e cinquenta ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 74907210.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 191/2021 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 191/2021, referente à redefinição dos estacionamentos e a definição do paisagismo em área pública adjacente a leste e a oeste dos Lotes 3 e 3A da Quadra 801 do Setor de Embaixadas Sul - SES, destinados a Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil, localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00006436/2018-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 191/2021 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 191/2021, referente à redefinição dos estacionamentos e a definição do paisagismo em área pública adjacente a leste e a oeste dos Lotes 3 e 3A da Quadra 801 do Setor de Embaixadas Sul - SES, destinados a Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil, localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto Planimétrico - PLN 92/97, com a seguinte redação:

“Nota: o Projeto de Sistema Viário - SIV 191/2021 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 191/2021 aprovados, substituem o Projeto de Sistema Viário - SIV 133/2019 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 133/2019, alteram e complementam o Projeto Planimétrico - PLN 92/97 e dispõem sobre a redefinição dos estacionamentos e a definição do paisagismo em área pública adjacente a leste e a oeste dos Lotes 3 e 3A da Quadra 801 do Setor de Embaixadas Sul - SES, destinados a Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil, localizados na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 08, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, que aprovou o Projeto de Sistema Viário – SIV 133/2019 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 133/2019.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 268, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 1º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 104, de 29 de julho de 2021, que instituiu a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - TCE, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, com fundamento no art. 1º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal-CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 301, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, c/c art. 15, da Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 – Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e tendo em vista o que consta do art. 33, §1º, inciso III do Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o teletrabalho de forma Parcial no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, que deverá ser regido pelas regras definidas no Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e pelos termos desta Instrução.

§ 1º Entende-se como parcial a realização do teletrabalho em dias alternados, previamente definidos com a chefia imediata.

§ 2º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério das chefias imediata e mediata das unidades organizacionais, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

§ 3º Deverá ser mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo ou interno

Art. 2º Poderão participar do teletrabalho todas as Unidades Organizacionais da FJZB, desde que observados os normativos vigentes e que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

§ 1º As Unidades Organizacionais interessadas em implementar o teletrabalho de forma Parcial deverão iniciar processo eletrônico com o Plano de Trabalho, conforme prevê o artigo 7º, do Decreto nº 42.462/2011.

§ 2º Haverá um Processo SEI e um Plano de Trabalho por Unidade Organizacional.

§ 3º Para efeitos de elaboração de plano de trabalho entende-se como unidade organizacional, Gabinete, Superintendências e Diretorias.

§ 4º O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela unidade organizacional e aprovado pelo Diretor(a) Presidente e Superintendente respectivo, por meio da Declaração de Aprovação do Plano de Trabalho, contida no Anexo I desta Instrução.

Art. 3º Após a aprovação do Plano de Trabalho, deverá ser iniciado processo eletrônico individual para cada servidor participante, relacionando-o ao processo do Plano de Trabalho da Unidade aprovado.

§ 1º Os processos individuais deverão ser instruídos com:

I - Declaração de Cumprimento aos Requisitos para Teletrabalho, Anexo II desta Instrução;

II - Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, Anexo III contendo obrigatoriamente o estabelecimento das metas mensais; e

III - Formulário de Aferição e Atesto de Metas, Anexo IV elaborado até o 5º dia útil do mês subsequente com a análise relativa ao mês anterior.

§ 2º Decorrido o prazo pactuado no formulário contido no Anexo III desta Instrução, deverá ser inserido no mesmo processo o formulário com a nova pactuação, mantendo a cronologia dos fatos.

§ 3º Compete à chefia imediata o estabelecimento das metas, o monitoramento do trabalho e aferição do cumprimento dos requisitos do Decreto nº 42.462/2021 e desta Instrução.

Art. 4º Compete à chefia imediata confirmar se os servidores indicados para o teletrabalho não se enquadram nas seguintes vedações:

I - Estejam em estágio probatório;

II - Trabalhem em escala de revezamento ou plantão; e

III - Desempenhem suas atividades no atendimento ao público externo.

§ 1º Sempre que houver limitação do número de participações no teletrabalho, a chefia imediata deverá observar os seguintes critérios na priorização dos servidores participantes:

I - Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

II - Servidores com horário especial por motivo de saúde;

III - Que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;

IV - Com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade; e

V - Com maior tempo de exercício na unidade.

Art. 5º Sempre que houver o ingresso ou desligamento de servidores no regime de teletrabalho, a chefia imediata deverá encaminhar memorando, no processo individual do servidor, à Gerência de Gestão de Pessoas, para providências relativas à publicação da Instrução Normativa no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme estabelece o Inciso V, Artigo nº 16 do Decreto nº 42.462/2021.

Art. 6º A participação do servidor no teletrabalho poderá ser revista, a critério da Administração ou a pedido do servidor.

Parágrafo único. A comunicação do desligamento do teletrabalho, em ambos os casos, deverá ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 7º O servidor poderá ser desligado do teletrabalho nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento das obrigações previstas no plano de trabalho, metas e resultados e no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo I;

II - Pelo decurso de prazo de participação no teletrabalho, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

III - Em virtude de mudança de lotação ou unidade de exercício;

IV - Em razão da designação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo teletrabalho;

V - Pela superveniência das vedações previstas no art. 8º; e

VI - Por necessidade do serviço.

Art. 8º O servidor em teletrabalho deverá estar disponível no horário de funcionamento do Órgão, conforme Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

§ 1º Não é permitida a formação de banco de horas durante o regime de teletrabalho.

§ 2º O servidor que estiver em teletrabalho cumprirá a jornada de trabalho estabelecida na legislação da sua carreira, não sendo permitido combinar outras modalidades que autorizam a redução da jornada nos dias de trabalho remoto.

Art. 9º Também é responsabilidade do servidor participante do teletrabalho:

I - Cumprir a meta de desempenho estabelecida, observados os padrões de qualidade pactuados;

II - Submeter-se ao acompanhamento periódico e presencial para apresentação de resultados parciais e finais, em atendimento aos prazos e requisitos pactuados;

III - Manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de modo a garantir a comunicação imediata com o órgão;

IV - Comparecer à unidade organizacional de exercício para reuniões administrativas, audiências em procedimentos disciplinares, participação em eventos de capacitação e sempre que houver interesse e necessidade da Administração;

V - Manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e equipe de trabalho;

VI - Dar ciência à chefia imediata, por meio eletrônico, do andamento dos trabalhos, apontando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à repactuação de atividades e prazos;

VII - Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; e

VIII - Solicitar anuência prévia da chefia imediata para retirar processos, equipamentos ou documentos físicos, quando necessário, com devido registro do trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade.

§ 1º As atividades devem ser cumpridas diretamente pelo servidor em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Caso haja necessidade de atendimento presencial, este deverá ser realizado nas dependências do órgão ou entidade de exercício do servidor em teletrabalho, preferencialmente dentro do cronograma prefixado para comparecimento ao local de trabalho, conforme pactuado no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas.

Art. 10. Constitui requisito obrigatório para participação no teletrabalho a disponibilidade, à custa do servidor, de mobiliário, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas, sendo vedado ao órgão ou entidade qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 11. Compete ao setorial de gestão de pessoas:

I - Analisar sugestões e propor medidas que visem à racionalização e à otimização dos procedimentos relacionados ao teletrabalho;

II - Propor minutas de atos normativos e outras instruções relacionadas ao teletrabalho no âmbito de seu órgão ou entidade;

III - Auxiliar, quando solicitado, as unidades organizacionais na seleção de servidores para o teletrabalho;

IV - Lançar, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, a concessão do teletrabalho, o período de duração deste e o que mais lhe for concernente; e

V - Publicar em diário oficial e no sítio eletrônico as ordens de serviço contendo os nomes e matrículas dos servidores autorizados ao teletrabalho, bem como os respectivos desligamentos.

Art. 12. Compete às unidades de tecnologia da informação do órgão ou entidade viabilizar o acesso remoto dos servidores em teletrabalho:

I - Ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

II - Aos respectivos sistemas do órgão ou entidade;

III - Ao e-mail institucional; e

IV - Divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para realização do teletrabalho.

Art. 13. O Chefe de Gabinete e os Superintendentes deverão elaborar relatório trimestral com avaliação técnica sobre os resultados obtidos com a adoção do teletrabalho, contendo justificativa quanto a conveniência de sua manutenção e sugestões de possíveis melhorias.

Parágrafo Único. O Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo III, deverá ser assinado eletronicamente pelo servidor e pela chefia mediata, e o Formulário de Aferição e Atesto de Metas - Anexo IV, deverá ser assinado eletronicamente pelo servidor, pela chefia imediata e pela chefia mediata, encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP, imprimeiramente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 14. Os servidores que aderirem a modalidade de Teletrabalho deverão comprovar o controle de assiduidade e pontualidade nos dias de atividades presenciais, mediante assinatura na folha de ponto.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na condição de chefia mediata da (nome da unidade), APROVO o Plano de Trabalho nº SEI (número/link), após verificado que o documento: Foi regularmente emitido e subscrito pela chefia imediata; Delimita as atividades, produtos ou processos; Define os indicadores objetivos para aferir resultados; Permite o controle efetivo das metas estabelecidas e a mensuração dos resultados da unidade; Contém o detalhamento e a descrição das atividades a serem desempenhadas; Informa o quantitativo total de servidores na unidade e estabelece o quantitativo de servidores que poderá participar, observada a permanência mínima necessária de servidores no setor; Atende a todas as demais disposições do Decreto nº 42.462/2021 e da Instrução __.

Participarão do teletrabalho parcial os servidores abaixo relacionados.

Encaminho os autos à ciência do setorial de Gerência de Gestão de Pessoas e do Gabinete.

ASSINATURA DA CHEFIA MEDIATA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA TELETRABALHO

Eu, (nome do servidor), (matrícula do servidor), servidor lotado na (nome da unidade administrativa), declaro que possuo disponibilidade, às minhas custas, de mobiliário, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências da unidade administrativa, estando ciente de que é vedado à Fundação Jardim Zoológico - FJZB e ao Governo do Distrito Federal qualquer tipo de ressarcimento.

Declaro estar ciente das responsabilidades contidas em Plano de Trabalho inserido no Processo SEI (informar o nº do processo ou link SEI que trata do Plano de Trabalho da Unidade), no Decreto nº 42.462/2021 e Instrução __, para fins de execução das atividades em regime de teletrabalho.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PACTUAÇÃO DE ATIVIDADES E METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Jornada de trabalho: 40h () 30h () 20h ()
Endereço:	
Telefone fixo do servidor:	Telefone móvel do servidor:

E-mail institucional:	
Unidade de Exercício:	Órgão de Lotação:

2. DESCRIÇÃO/PLANEJAMENTO/ACOMP.DE ATIVIDADES EM TELETRABALHO				
Atividades Pactuadas (Descrição das atividades)	Metas mensais (Produtos a serem entregues)	Data de Início	Data de Término	Observação
Período em teletrabalho pactuado: () 30 dias () 90 dias () 180 dias () superior a 180 dias				
Formas de realização no teletrabalho: () todos os dias da semana () dias alternados, previamente definidos.				
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA O TELETRABALHO O servidor identificado no item 1 declara atender às normas relativas ao teletrabalho do Governo do Distrito Federal – GDF, na forma estabelecida pelo Decreto nº de 2021, e pactuação com a chefia imediata e aval e da chefia mediata.				

Cronograma dos dias em teletrabalho, caso seja parcial:	
Comparecimento ao local de teletrabalho para avaliação de desempenho e eventual revisão e de ajustes de atividades e metas pactuadas.	
Horário de execução das atividades: _____ às _____ () não se aplica	

Assinatura de servidor	Assinatura da chefia imediata
------------------------	-------------------------------

Este formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo servidor e pela chefia imediata.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO E ATESTO DE METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Jornada de trabalho: 40h () 30h () 20h ()
Endereço:	
Telefone fixo do servidor:	Telefone móvel do servidor:
E-mail institucional:	
Unidade de Exercício:	Órgão de Lotação:
Formulário de pactuação de atividades e metas (doc. SEI)	Mês de aferição:
Produtos a serem entregues / metas mensais (doc. SEI)	
2. RESULTADO DA ANÁLISE:	
() Atendido	
() Não Atendido	
Observações:	

Assinatura de servidor	Assinatura da chefia imediata
Assinatura da Chefia mediata	

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.698.663-6, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, matrícula 1.693.456-3, Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos períodos de 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022 e de 31 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento legal do titular.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NEY JACKSON BESERRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001711, de Assessor, da Unidade de Controle de Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR NEY JACKSON BESERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, WASHINGTON MAGNO DA SILVA BAPTISTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00002513, de Assessor, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON MAGNO DA SILVA BAPTISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR GRAZIELA GROSSI LENZI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01400081, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA CARVALHO ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTONIO DA SILVA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Saúde Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANNA GABRIELLA COSTA CAMPOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500594, de Diretor, da Diretoria de Ecossistemas de Inovação, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 15 de dezembro de 2021.

NOMEAR SERGIO DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500594, de Diretor, da Diretoria de Ecossistemas de Inovação, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ICASSIA APARECIDA CAMPOS GUEDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000445, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

NOMEAR FADILLA PAULA CAMPOS GUEDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000445, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME DA SILVA MARIANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000444, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

NOMEAR PHELIPE RODRIGUES MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000444, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA RABELO DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01000182, de Chefe, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROZELIA DOS SANTOS SILVA MENDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000183, de Assessor Especial, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ROZELIA DOS SANTOS SILVA MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01000182, de Chefe, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO DA SILVA SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000183, de Assessor Especial, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROBERTO NOBRE DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 12000157, de Subsecretário, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RENAN VICTOR DE OLIVEIRA LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01400230, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PATRÍCIA SILVA SALVIANO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 12000137, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALEXANDRE NATAN MARCELINO BERBET do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002501, de Assessor, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELISANGELA MEDEIROS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00702788, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, POLLYANA FELIX DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH B0001619, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Assuntos Distritais, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANTONIO DE PADUA AMORIM ARAUJO, matrícula 41.003-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 12000156, de Subsecretário, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DENISE RIBEIRO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 12000151, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, AUGUSTO CESAR NUNES DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00002577, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCAS DE MESQUITA FREIRE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 12000153, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, AMELIA CRISTINA DE AZEVEDO SILVA POVOA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 12000154, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ESTER EVELLIN DOS SANTOS RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 12000152, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VICTOR HUGO PEREIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 12000161, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ILKA CRISTINA RODRIGUES NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 65260194, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNNA FRANCINETE DA SILVA CRUZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 12000126, de Coordenador, da Coordenação das Relações do Terceiro Setor, Trabalho, Entidades Sindicais e Categorias Profissionais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ATHILA NOGUEIRA SIQUEIRA LIMA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 12000127, de Assessor Especial, da Coordenação das Relações do Terceiro Setor, Trabalho, Entidades Sindicais e Categorias Profissionais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WAKSIANNY AMARAL SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 12000129, de Assessor, da Coordenação das Relações do Terceiro Setor, Trabalho, Entidades Sindicais e Categorias Profissionais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VITOR HUGO ARAUJO SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000130, de Assessor Técnico, da Coordenação das Relações do Terceiro Setor, Trabalho, Entidades Sindicais e Categorias Profissionais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRENNA MARIA DE BRITO MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21200115, de Assessor Técnico, da Coordenação das Relações do Terceiro Setor, Trabalho, Entidades Sindicais e Categorias Profissionais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FABIANO GUTENBERG CARVALHO DA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 12000131, de Coordenador, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EUDALDO NUNES DE ALENCAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 12000132, de Assessor Especial, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELIANE NASCIMENTO SIMPLICIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 12000133, de Assessor Especial, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ARTUR EMILIO ZANGANELLI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 12000134, de Assessor, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, NILZA GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000211, de Assessor, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, OLIVIA CUNHA DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 65260176, de Assessor Técnico, da Coordenação da Participação Popular e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELKA MAYANE ARAUJO PEREIRA TEIXEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 12000112, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO DE PADUA AMORIM ARAUJO, matrícula 41.003-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR AUGUSTO CESAR NUNES DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR AMELIA CRISTINA DE AZEVEDO SILVA POVOA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ESTER EVELLIN DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR HUGO PEREIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ILKA CRISTINA RODRIGUES NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANO GUTENBERG CARVALHO DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Articulação Social, Relações com o Terceiro Setor, Participação Popular e Movimentos Sociais, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR EUDALDO NUNES DE ALENCAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Articulação Social, Relações com o Terceiro Setor, Participação Popular e Movimentos Sociais, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE NASCIMENTO SIMPLICIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Articulação Social, Relações com o Terceiro Setor, Participação Popular e Movimentos Sociais, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ARTUR EMILIO ZANGANELLI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Articulação Social, Relações com o Terceiro Setor, Participação Popular e Movimentos Sociais, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR NILZA GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Coordenação de Articulação Social, Relações com o Terceiro Setor, Participação Popular e Movimentos Sociais, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR OLIVIA CUNHA DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Articulação Social, Relações com o Terceiro Setor, Participação Popular e Movimentos Sociais, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO NOBRE DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Articulação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE NATAN MARCELINO BERBET para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA MEDEIROS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR POLYANA FELIX DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNNA FRANCINETE DA SILVA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Articulação do Trabalho, Categorias Profissionais, Entidades Sindicais e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ATHILA NOGUEIRA SIQUEIRA LIMA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Articulação do Trabalho, Categorias Profissionais, Entidades Sindicais e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR WAKSSIANNY AMARAL SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Articulação do Trabalho, Categorias Profissionais, Entidades Sindicais e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR HUGO ARAUJO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Articulação do Trabalho, Categorias Profissionais, Entidades Sindicais e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR BRENNA MARIA DE BRITO MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Articulação do Trabalho, Categorias Profissionais, Entidades Sindicais e Movimentos Sindicais, da Subsecretaria de Articulação do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ELKA MAYANE ARAUJO PEREIRA TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR RENAN VICTOR DE OLIVEIRA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA SILVA SALVIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS DE MESQUITA FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUÍS MARTINS NASCIMENTO matrícula 17040221, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07800083, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSIANE MATOS DE SOUSA, matrícula 16941527, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07800067, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUÍS MARTINS NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07800067, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIANE MATOS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07800083, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2021, página 22, ato que nomeou CINTHIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 240.809-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 73000167, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR CÍNTIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 240.809-0, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 73000167, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAUAN BEZERRA PINHEIRO SANTOS, matrícula 250.402-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000088, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR BRUNA BERNARDI RIBEIRO, matrícula 250.401-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000088, de Chefe, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF, Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF e Decreto nº 33.429, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do CBMDF, resolve:

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. DENILSON DA SILVA MARQUES, matrícula 1400099, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200030, de Subdiretor, da Subdiretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO, matrícula 1400097, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200057, de Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO, matrícula 1400097, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200030, de Subdiretor, da Subdiretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. JOÃO DA ROCHA LIMA, matrícula 1400123, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21200057, de Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças, do Estado-Maior-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do artigo 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 17, caput, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPS-PGDF e o constante do processo SEI/GDF nº 00054-00125223/2021-22, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24, 29 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2021,

AO POSTO DE CORONEL QOPM

POR MERECIMENTO

OS TENENTES-CORONÉIS:

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS (AG)

CINTIA QUEIROZ DE CASTRO (AG)

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS (AG)

CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA (AG)

SIMONEY ALVES SOARES

ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 7º e 29, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2021,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM

POR ANTIGUIDADE

OS MAJORES:

RONALDO NOGUEIRA BEZERRA (AG)

HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA (AG)

GRAZIELA GUEDES SALGADO

ELVISON ROBLES FERREIRA DE MORAIS (AG)

LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS

LUCIANO ANDRÉ DA SILVEIRA E SILVA

OSVALDO JOSÉ D'ANDREA TEIXEIRA (AG)

LUIZ GUSTAVO DANZMANN (AG)

LUÍS ANTÔNIO CARVALHO DE SANT'ANNA

SÉRGIO CARRERA DE ALBUQUERQUE MELO NETO (AG)

RAUL DA SILVEIRA MARTINS NETO (AG)

ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA

ALISSON COSTA NOBRE

WELLYNGTON GONÇALVES DE SOUSA

CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA

ELAIDE SILVA DE OLIVEIRA

RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO (AG)

NAFÊZ IMAMY SINÍCIO ABUD CURY

FÁBIO ROCHA E OLIVEIRA

KELLY DE FREITAS SOUZA CEZARIO

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 7º e 29, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2021,

AO POSTO DE MAJOR QOPM

POR ANTIGUIDADE

OS CAPITÃES:

ALEXANDRE DIAS DE ALENCAR SILVA (AG)

EDUARDO NUNES DE ALMEIDA

CARLOS HENRIQUE MORAES SANTOS

MATEUS SUCENA VALÉRIO

RAFAEL JASON DE SOUZA DA SILVA FERRO

HILDON CÉSAR FERNANDES MOURA

MARCOS SERVATO FERREIRA (AG)

DYEGO CORMYCK LIMA

PAULO DA CUNHA PASSOS

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA

ATICO FREIRE LANDGRAF

RENZO MEDINA DALLAGO

EDSON RAMOS DE QUEIROZ

IOAN CARVALHO GULES

RAFAEL MENDES DANI

THALES GUIMARÃES PEREIRA

JORGE SOCORRO DA SILVA FILHO

RAFAEL MARINS PIRES (AG)

WALISSON BARBOSA DE ALENCAR

TALITA OLIVEIRA CHAVES FONTES SOARES

WILLIAM ANDERSON ELOI DE CARVALHO (AG)

LUIZ FERNANDO FONSECA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 7º e 29, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2021,

AO POSTO DE CAPITÃO QOPM

POR ANTIGUIDADE

OS PRIMEIROS-TENENTES:

CHISTIANE BARBARA MARTINS MUNIZ

GUILHERME COSTA DE OLIVEIRA

GUILHERME FONSECA

JOSE LUIZ BARBONAGLIA DA SILVA AMARAL

LUCAS CERQUEIRA RIBEIRO

SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA

GILVAN DE ALMEIDA ANDRADE

RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA (AG)

FERNANDO VIEIRA FERNANDES DA COSTA

LUIZ FERNANDO MONTEIRO LEÃO

PEDRO AUGUSTO CARNEIRO FILHO

WESLEY EUFRASIO GONÇALVES FERREIRA

RAIMUNDO ANTONIO LOUZEIRO FERREIRA

ADÃO CORREIA BARROS

RUBIANO FRANCELI DE LIMA

ISAILDO KURY BELLINO

ERICK DA SILVA

ELTON DE JESUS SALES

ANDRE AUGUSTO MARTINS COSTA NUNES

MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA SILVA

DANIEL FERREIRA MARÇAL

ANTONIO ALVES DE FRANÇA NETO

CRISTIANO SANTOS FERREIRA

MURILLO LEAL LEITE NEAS

JADSON BEZERRA BATISTA

TAINARA MORENA MENDES BARBOSA

DANIELA RODRIGUES DE MELO

TIAGO VENTURA DE MOURA SILVA

SÉRGIO MASSAHIRO MON-MA

TARINI CATLIN AUGUSTIN KUSABA

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA (AG)

RAKELLY RODRIGUES DE MENEZES DA LUZ

EDER BRUNO BORGES

RICARDO DOS SANTOS CARRUJO

THIAGO GUIMARÃES QUEIROZ DE ARAÚJO

JEFERSON LEONARDO GALVÃO DE MELO LIMA

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO FILHO

THIAGO MARTINELLO LIMA

LUCAS DA SILVA MILHOMEM
ERON DIAS BORGES
VANESSA VALADARES BONFIM
RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS
LOURIVAL NUNES DA ROCHA JÚNIOR
FREDERICO BRAGA CONSTANTINO
LÍGIA LIMA MARQUES SANTOS
ALAN MEIRA DE SOUZA
HENRIQUE DA MATA BARBOSA
BERTHA CAROLINA KILL AGUIAR
THALITA SANTOS DE ARAÚJO
KLÊNIO LOPES MEDEIROS
LINDOMAR DE JESUS
PABLO ROGÉRIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
LUIZ DANIEL BORGES
BRUNO ALUÍZIO VIEIRA BRAGA DA SILVA
ÁLVARO MOTA SANTANA
MARCUS JEAN TEIXEIRA FORTES

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS - MÉDICO, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 7º e 29, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2021,
AO POSTO DE CAPITÃO QOPMS (Médico)
POR ANTIGUIDADE

OS PRIMEIROS-TENENTES:
PAULO CESAR MOURA JUNIOR
FABRICIO AGAPITO AREBALO DE OLIVEIRA
SILVANA MARQUES E SILVA
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS - MÉDICO, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 7º e 29, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2021,
AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOPMS (Médico)

POR ANTIGUIDADE
OS SEGUNDOS-TENENTES:
LEA CUNHA DE MORAES REGO
CINTIA BARBOZA BATISTA
MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES
CLARISSA DE LIMA HONORIO
CAMILA VIEIRA VALADÃO
HENRIQUE ARAGÃO SILVEIRA
LARA NUNES DE FREITAS CORREA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS - DENTISTA, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 7º e 29, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2021,
AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOPMS (Dentista)

POR ANTIGUIDADE
OS SEGUNDOS-TENENTES:
WALLACE SALMITO MATOS DOS SANTOS
LEANDRO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS
ANA CAROLINA FREY MOTTA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 7º e 29, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 26 de dezembro de 2021,
AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOPMA

POR ANTIGUIDADE
OS SEGUNDOS-TENENTES:
NÉLITON LÚCIO ALVES
MÁRIO NUNES DOS SANTOS
NILS NILSON CORRÊA PINHEIRO
MAURICIO JUNIOR PERPETUO SALES
EUCIMAR DIOGENES DE MEDEIROS
FERNANDO DIAS MARTINS
MANOEL DO BOM FIM JANUÁRIO DE LIMA(AG)

RIVAN PINTO BONIFÁCIO
JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR
FABIO JUNIO OLIVEIRA RAMOS
ARLAN CHARLES DE SOUSA
EDSON PINTO GOMES
GLAUCO SOARES DE ALMEIDA
CLEUTER GODINHO DO NASCIMENTO
WELLINGTON LEITE DE SOUZA
JOSÉ MOACIR MAGALHÃES
LEURIMAR DE SOUZA DUTRA
CLAUDIO JEAN DA SILVA PIRES
LEONARDO SCHETTINO LUTTEMBARCK
ANTÔNIO ARAÚJO MESQUITA FILHO (AG)

ANDERSON AUGUSTO CAVALCANTI BATISTA
URSULLA PRISCYLLA RABELO
IURE DA SILVA CUNHA
ALECIO DE SOUSA LEMOS
ADILSON ARAUJO LIMA
JULIO EMANUEL DANTAS DE MOURA
CLEBER CARVALHO DOS ANJOS
ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ
SAULO JOAQUIM NEIVA
FABIANO AUGUSTO DE SOUZA MORERA
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
WALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA
ALEXANDRE HONORIO DA SILVA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigos 89 e 95, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e ainda, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPE/PGDF e o constante no Processo n.º 00053-00162315/2021-11, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 48 e 50, do Decreto Distrital n.º 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2021:
AO POSTO DE CORONEL QOBM/Comb.

POR MERECIMENTO
OS TENENTES - CORONÉIS QOBM/Comb.
DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 1414784 (AG);
MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1400002 (AG);
EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula 1399982 (AG);
BRUNO TEMPESTA, matrícula 1400000 (AG);
PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1399977.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2021:
AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comp.

POR ANTIGUIDADE
O CAPITÃO QOBM/Comp.:
RÔMULO DE ARAUJO COELHO REIS, matrícula 2036329.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 48 e 50, do Decreto Distrital n.º 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2021:

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Intd.
POR MERECIMENTO
OS CAPITÃES QOBM/Intd.:
POLARI COELHO MOURA JUNIOR, matrícula 1403173 (AG);
MÁRCIO DO NASCIMENTO SOBRINHO, matrícula 1403406 (AG);
ANTÔNIO BANDEIRA VIANA, matrícula 1403289;
CLÁUDIO DE OLIVEIRA BRASIL, matrícula 1396618 (AG);
DIVINO LIMA SILVA, matrícula 1403282 (AG);
WANDERLI ALVES DE CARVALHO, matrícula 1403466;
GILBERTO RIBEIRO DA COSTA, matrícula 1403228 (AG);
PAULO GEORGE NERES FARIAS, matrícula 1403351;
EDILSON COELHO LIMA, matrícula 1403143 (AG);
PAULO SÉRGIO DA COSTA ALMEIDA, matrícula 1403571 (AG);
CLODOALDO DE CARVALHO CAVALCANTI, matrícula 1403433.
LOURISVALDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1396621 (AG);
MARCELO ALVES DE FREITAS, matrícula 1403197 (AG);
RONALDO RODRIGUES ARAÚJO, matrícula 1402473;
TANISVARDE LEITE DA SILVA, matrícula 1403196 (AG);
RAILSON NOGUEIRA ALVES, matrícula 1402685;
PEDRO DE ALCÂNTARA ARAÚJO PÁSCOA, matrícula 1403221 (AG);
HUMBERTO BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 1403297 (AG);
OTÁVIO ARRUDA DE SOUSA, matrícula 1403169;
JEFFERSON SOUZA DA COSTA, matrícula 1403301;
RONALDO DE SANTANA ALMEIDA, matrícula 1402750.
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 46, do Decreto Distrital n.º 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2021:
AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Intd.
POR ANTIGUIDADE

OS PRIMEIROS - TENENTES QOBM/Intd.:
EDSON ALVES ROMÃO, matrícula 1403594;
ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ALENCAR, matrícula 1403019;
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA, matrícula 1403885;
ANA GLÁUCIA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 1403681;
NILTON FÉLIX BATISTA, matrícula 1403746;
FRANCIVALDO SILVA BEZERRA, matrícula 1415895 (AG);
PAULO JORGE TRINDADE DA SILVA, matrícula 1404143;
ROBERLÂNDIO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1396625;
MANOEL SOARES DA SILVA, matrícula 1403350 (AG);
AGUINALDO DINIZ ROCHA ALVES, matrícula 1404068 (AG);
DORIOVAN AVELINO DA SILVA, matrícula 1404112;
JOÃO EVANGELISTA BORGES, matrícula 1404122;
CLEÔNIO DOURADO DE SOUZA, matrícula 1403703 (AG);
HERLON LOPES TAVARES, matrícula 1404154;
CLÉVER BRASIL FERNANDES, matrícula 1404559;
EDSON RUBENS DE MIRANDA, matrícula 1403482;
WANDER RODRIGUES SOBRINHO, matrícula 1403860;
ALCIONIR URCINO AIRES FERREIRA, matrícula 1404028 (AG);
MANOEL MESSIAS P. DE MEDEIROS, matrícula 1403943;
CLÁUDIO CAMELO DA SILVA, matrícula 1403950;
ROGÉRIO VICENTE FERREIRA, matrícula 1403785;
LUIZ CARLOS FERREIRA, matrícula 1403979;
MARCELO DA SILVA REDUZINO, matrícula 1403893;
EBENEZER OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1403848.
AO POSTO DE PRIMEIRO - TENENTE QOBM/Intd.
POR ANTIGUIDADE
OS SEGUNDOS - TENENTES QOBM/Intd.:
ERLERANDRO LOPES DA SILVA, matrícula 1404183;
VALTERIO ASCENSO GOMES, matrícula 1404177;
ROSENVELT FERREIRA PIRES, matrícula 1404133;
HAILTON GONZAGA BEZERRA, matrícula 1404113;
VALMI PEREIRA RUELA, matrícula 1403838;
ALEXANDRE DA SILVA CARMONA, matrícula 1403704;
CRISTIANE DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 1403692;
MARIA RIBAS DE LIMA, matrícula 1403689;
SANDRO MORAES PEIXOTO, matrícula 1403396 (AG);
CLAUDIO MARTINS DIOGO, matrícula 1403588;
DEILSON RIBEIRO LIMA, matrícula 1415880;
NIVALDO RIBEIRO DA CONCEICAO, matrícula 1403151;
WILLIAM GARCIA CANDIDO, matrícula 1403469;
JOSIMAR DA SILVA MORAES, matrícula 1403636;
MARCELO GONCALVES DE MELO, matrícula 1403233;
ANTONIO CARLOS BERNABE OLIVEIRA, matrícula 1403511;
GUIOMAR DE SOUZA, matrícula 1404056;
JACKSON WILSON SILVEIRA DIGER, matrícula 1403937;
LUCIO MAURO OLIVEIRA BARBOZA, matrícula 1403400;
RAFAEL BASTOS CARNEIRO, matrícula 1404095;
LAERTE DA SILVA ARAGAO, matrícula 1403606;
VITOR BAPTISTA PEREIRA, matrícula 1415875;
GILDASIO FERNANDES RIBEIRO, matrícula 1403926;
WELTON AGUIAR LEITE, matrícula 1403280;
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2021:
AO POSTO DE MAJOR QOBM/Cond.
POR MERECIMENTO
OS CAPITÃES QOBM/Cond.:
ANTÔNIO FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 1403553 (AG);
EZEQUIAS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1402809;
WAGNER LIMA DOS SANTOS, matrícula 1403270 (AG);
ORLANDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1402444.
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2021:
AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Cond.
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS - TENENTES QOBM/Cond.:
FÁBIO BOHLE DOS SANTOS, matrícula 1403561;
MAXWEL DE SOUZA AMORIM, matrícula 1415867;
VALDEVAN MARQUES DOS SANTOS, matrícula 1403541;
PAULO CÉSAR DE SOUSA DA FONSECA, matrícula 1403533;
MARCELO CARVALHO DA SILVA, matrícula 1403353 (AG);

JUCELINO COIMBRA DE OLIVEIRA, matrícula 1404032 (AG);
WALLACE DE JESUS ROSA, matrícula 1404435 (AG);
CLAUDINO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1275446;
HÉLIO MARÇAL PASSOS, matrícula 1403765;
AO POSTO DE PRIMEIRO - TENENTE QOBM/Cond.
POR ANTIGUIDADE
OS SEGUNDOS - TENENTES QOBM/Cond.:
ALEX DOUGLAS DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1403266;
MARCOS DANILO VENÂNCIO BOSCO, matrícula 1403364;
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2021:
O POSTO DE MAJOR QOBM/Mnt.
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Mnt.:
ADELMO JOSE LIMA, matrícula 1404205.
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 2021:
AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Mnt.
POR ANTIGUIDADE
O PRIMEIRO - TENENTE QOBM/Mnt.:
CARLOS HENRIQUE FERNANDES, matrícula 1404209.
IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JANILTON AUSTRIA DA SILVA LIMA, matrícula 34.337-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Logística, Patrimônio e Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ELIO PEREZ LIMA, matrícula 1.702.415-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, por motivo de férias do titular, conforme processo 00014-00001135/2021-85.
PAULO CESAR PAGI CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, alínea d, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 133, de 09 de maio de 2019, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019, página 36, que nomeou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para atuar especificamente no processo: 0132-001106/2012, desta Região Administrativa/RA-TAG, determino excluir o servidor CARLOS CESAR SOARES, matrícula 16876199, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e SÔNIA CRISTINA EXPEDITA DO NASCIMENTO, matrícula 91.212-3, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º Para atuação específica no processo 132-001.106/2012 a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar fica assim composta: MANOEL ALMEIDA M. FILHO, matrícula 91.963-4, Técnico de Planejamento UI, (presidente); MARIA DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO, matrícula 2386-8, Assistente Técnico de Administração (membro) e MARIA SONARA DE OLIVEIRA MORAIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 40.538-8 (membro).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar WALDINÉIA CARVALHO PEREIRA, matrícula 1.692.678-1, Coordenadora de Desenvolvimento, para substituir o(a) Chefe do Gabinete, Símbolo CPE-05, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 1.690.055-3, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para substituir o(a) Chefe da Assessoria Técnica, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar RONES MONTEIRO DE LIMA, matrícula 17.4503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestões Governamental, para substituir o(a) Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar WILLIAM DIAS RIBEIRO, matrícula 12.5520-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar CRISTIANE ARRUDA BARROS LEAL, matrícula 1.690.850-3, Assessor Técnico do Gabinete, para substituir o(a) Chefe da Junta do Serviço Militar, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar VANISLENE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1.699.141-9, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência Regional, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar: ELMA NOGUEIRA DE ASSIS, matrícula 1.693.641-8, Assessora, para substituir o(a) Coordenador da Administração Geral, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar JESSIKA MAY DOS SANTOS SOARES, matrícula 1.699.025-0, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Administração, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar: MARCELO ANTONIO DE SOUZA, matrícula 1.699.165-6, Assessor Técnico, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar YEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 38.712-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, Símbolo CPC-06, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar ZAQUEU CARDOSO BARROSO, matrícula 1.681.515-7, Técnico de Resíduos Sólidos, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, Símbolo CPC-06, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar ALINE CHAVES FONSECA FERREIRA, matrícula 17.4500-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Pessoas, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO, matrícula 39244-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 1.689.980-6, Diretor de Obras, para substituir o(a) Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula 1.699.162-1, Gerente da Gerência de Licenciamento Eventual, para substituir o(a) Diretor da Diretoria de Obras, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar LUCAS SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1.690.036-7, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Execução de Obras, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 1.699.666-6, Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar ISRAEL DA SILVA PINHEIRO, matrícula 1.690.858-9, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas,

Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar DANILO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 1.700.222-2, Assessor Técnico, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Licenciamento Eventual, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar MONICA REJANE SOUSA, matrícula 33783-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CPE-06 da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA, matrícula 1.703.044-7, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, para substituir o(a) Diretor da Diretoria de Articulação, Símbolo CPE-07, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar JOSEFA MÁRCIA DE LIMA, matrícula 1.690.130-4, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Políticas Sociais, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar: AGOSTINHO MIGUEL MILANEZ FILHO, matrícula 1.698.973-2, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Esporte e lazer, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar REDIMANA STANGER RUTHES, matrícula 1.690.252-1, Assessor, para substituir o(a) Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Símbolo CNE-07 da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES CORDEIRO, matrícula 1.698.968-6, Assessor, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Apoio a Área Rural, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar SAMUEL BARBOSA CRUZ, matrícula 1401177-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe da Assessoria de Comunicação, Símbolo CPE-07 da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar WANESSA DE ARAUJO CARDOSO, matrícula 1697625-8, Assessora, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, Símbolo CC-08 da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Designar TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula 1699162-1, Gerente da Gerência de Licenciamento Eventual, para substituir o(a) Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Brasília, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento de Execução e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 04/2021, processo 00145-00000440/2021-73, o qual tem por objeto a Eficientização da Iluminação Pública com a substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas LED, nas Quadras 508, 509, 510 e 511 - Recanto das Emas - DF.

Art. 2º Designar JOSÉ WELITOM DA SILVA, matrícula 1.689.468-5, Diretor da Diretoria de Obras, como Presidente; PEDRO HENRIQUE FERNANDES ROCHA, matrícula 1.690.804-X, Gerente da Gerência de Execução de Obras, como Membro; e FABRICIO ANDERSON PEREIRA BATISTA, matrícula 1.690.848-1, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, como Membro, da respectiva comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14 de maio de 2014 e alterações, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias de MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, matrícula 1.700.735-6, Símbolo CPE 06, Coordenador de Administração Geral, marcadas para os dias 03/01/2022 a 18/01/2022, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado ao servidor o gozo do período a ser remarcado posteriormente.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128, parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 128, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DALVAN DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 1.690442-7, para substituir ADRIANA BARBOSA DE MOURA, matrícula 1.701208-2, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, no período de férias de 03/01/2021 a 01/02/2022.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 327, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui comissão técnica para promover a avaliação dos bens patrimoniais que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, § 9º, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do processo 00050-00037492/2019-21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica incumbida de caracterizar e avaliar, no prazo de 10 dias, para fins de doação a Municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, os bens móveis do acervo patrimonial da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal relacionados no Anexo Único.

I - LUIZ CLAUDIO ROSA FILHO, matrícula 1.669.525-9;

II - LEANDRO EBER ALVES SOUZA, matrícula 1.695.932-9; e

III - ERASMO SILVA, matrícula 188.939-7.

Parágrafo único. Presidirá a comissão Técnica de que trata este artigo, o servidor ERASMO SILVA, matrícula 188.939-7, Coordenador da Coordenadoria Geral de Patrimônio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os bens objeto da avaliação de que trata esta Portaria são relacionados no Anexo Único, conforme autorização publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 193, de 13 de outubro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Governador, constante do processo 00050-00037492/2019-21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO							
1 - Bens de interesse do Município de Buritis - MG:							
	TOMBAMENTO	PLACAS	GESTÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO BEM	DO	SÉRIE/CH
1	78.190	JFP5893	22002 F.C DF	52	GM/BLAZER Ano: 2000/2000	Ano:	9BG116ASOYC451413
2	108.461	JKH9688	99009 F.C DF	52	HONDA/NX-4 FALCON Ano: 2007/2008	Ano:	9C2ND07008R000912
3	200.088.720	JFP8324	99003 Doação	52	GM/CORSA WIND Ano: 2002/2002	Ano:	9BGSC68N02B154633
4	200121853	JGC0121	22903 Fundo R Area Seg	52	RENAULT/CLIO Ano: 2007/2008	Ano:	8A1BB8B058L975289
5	200.103.393	JFP6282	99003	52	FIAT/PALIO HLX FLEX 1.8 Ano: 2006/2007	Ano:	9BD17141T72854482
6	126.200	JGL3081	0001 Tesouro	52	RENAULT/LOGAN AUT 1016V Ano: 2008/2009	Ano:	93YLSR0RH9J163212
7	87417	JFP4465	99003	52	VW/SAVEIRO Ano:1996/1996	Ano:	9BWZZZ308TP056041
8	200.138.214	JFO4662	99003	52	VW/GOL CL 1.8 MI Ano 1996/1997	Ano:	9BWZZZ377TP580769
9	200.085.308	JFP9774	0001 Tesouro	52	FIAT/UNO MILLE FIRE Ano 2002/2003	Ano:	9BD15822534414395
10	88.735	JFP8544	99003	52	GM/CORSA WIND Ano: 2002/2002	Ano:	9BGSC68N02B154524
2 - Bens de interesse do Município do Novo Gama - GO:							
	TOMBAMENTO	PLACAS	GESTÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO BEM	DO	SÉRIE/CH
1	200.106.366	JFO7798	99003 Doação	52	GM/BLAZER ADVANTAGE 2006/2007	Ano:	9BG116GX07C408081
2	108.442	JKH9648	99009 F.C DF	52	HONDA/NX-4 FALCON Ano: 2007/2008	Ano:	9C2ND07008R00907
3	26.624	JKH3972	99009 F.C DF	52	GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2005/2006	Ano:	9BGTS69W06B126804
4	126.212	JGL3191	0001 Tesouro	52	RENAULT/LOGAN AUT 1016V Ano: 2008/2009	Ano:	93YLSR0RH9J167129
5	200.139.658	JFO4622	99003	52	VW/GOL CL 1.8 MI Ano 1996/1997	Ano:	9BWZZZ377TP580760
6	200.088.738	JFP8314	99003	52	GM/CORSA WIND Ano: 2002/2002	Ano:	9BGSC68N02B154459

7	88.732	JFP8374	99003	52	GM/CORSA WIND Ano: 2002/2002	Ano:	9BGSC68N02B154145
8	140.285	JFP8065	99003	52	VW/SANTANA 1.8 Ano: 2003/2004	Ano:	9BWAC03X04P0011740
3 - Bens de interesse do Município de Cristalina - GO:							
	TOMBAMENTO	PLACAS	GESTÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO BEM	DO	SÉRIE/CH
1	200.106.364	JFO7828	99003 Doação	52	GM/BLAZER ADVANTAGE 2006/2007	Ano:	9BG116GX07C407332
2	88.260	JKH3252	99009	52	HONDA/NX-4 FALCON Ano: 2005/2005	Ano:	9C2ND07005R006963
3	200.099.704	JKH1061	99003	52	GM/CLASSIC SPIRIT SEDAN Ano: 2005/2005	Ano:	9BGSN19X05B203631
4	200.126.214	JGL3141	0001 Tesouro	52	RENAULT/LOGAN AUT 1016V Ano: 2008/2009	Ano:	93YLSR0RH9J167429
5	27.656	JKH4471	0001 Tesouro	52	VW/GOL 1.0 Ano: 2005/2006	Ano:	9BWCB05W16T042255
6	200.088.736	JFP8554	99003	52	GM/CORSA WIND Ano: 2002/2002	Ano:	9BGSC68N02B154435
7	106.379	JFO8068	99003	52	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF 2006/2007	Ano:	8AC9036627A956264
8	200.088.718	JFP8344	99003	52	GM/CORSA WIND Ano: 2002/2002	Ano:	9BGSC68N02B144083
4 - Bens de interesse do Município de Formosa - GO:							
	TOMBAMENTO	PLACAS	GESTÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO BEM	DO	SÉRIE/CH
1	106.365	JFO7838	99003	52	GM/BLAZER ADVANTAGE 2006/2007	Ano:	9BG116GX07C407800
2	87.502	JKH2652	99009	52	HONDA/NX-4 FALCON Ano: 2005/2005	Ano:	9C2ND07005R004859
3	132.898	JFP3952	99003	52	GM/VECTRA GL Ano: 1999/2000	Ano:	9BGJG19H0YB131007
4	126.211	JGL2881	0001 Tesouro	52	RENAULT/LOGAN AUT 1016V Ano: 2008/2009	Ano:	93YLSR0RH9J167147
5	200.106.479	JJE2887	99002	52	FIAT/PALIO HLX FLEX Ano: 2006/2007	Ano:	9BD17141T72865091
6	87.186	JFP3755	99003	52	I/RENAULT KANGOO ALL AMB Ano: 2002/2003	Ano:	8A1FC00153L350305
7	200.139.659	JFO3892	99003	52	VW/GOL CL 1.8 MI Ano: 1996/1997	Ano:	9BWZZZ377TP572853
8	145.795	JFP8075	99003	52	VW/SANTANA 1.8 Ano 2003/2004	Ano:	9BWAC03X34P001506
9	4.649	JFO5066	0001 Tesouro	52	VW/KOMBI Ano: 1994/1994	Ano:	9BWZZZ23ZRP016394
5 - Bens de interesse do Município de Luziânia - GO:							
	TOMBAMENTO	PLACAS	GESTÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO BEM	DO	SÉRIE/CH
1	200.115.136	JIQ0043	99002	52	GM/BLAZER ADVANTAGE 2007/2007	Ano:	9BG116GU07C415369
2	92522	JFP7265	99003	52	YAMAHA/XT 225 Ano: 2003/2003	Ano:	9CGKG014030001666
3	108.440	JKH9658	99009	52	HONDA/NX-4 FALCON Ano: 2007/2008	Ano:	9C2ND07008R000909
4	510.026.669	JKH5012	99003	52	GM/CORSA WIND Ano: 2005/2006	Ano:	9BGSN19N06B136203
5	126.218	JGL3121	0001 Tesouro	52	RENAULT/LOGAN AUT 1016V Ano: 2008/2009	Ano:	93YLSR0RH9J190124
6	200.103.394	JFP6292	99003	52	FIAT/PALIO HLX FLEX Ano: 2006/2007	Ano:	9BD17141T72851970
7	200.139.660	JFO3802	99003	52	VW/GOL CL 1.8 MI Ano: 1996/1997	Ano:	9BWZZZ377TP573125
8	143.816	JFO9435	99003	52	GM/OMEGA GLS Ano 1995/1996	Ano:	9BGVP19LTSB201281
9	88.742	JFP8524	99003	52	GM/CORSA WIND Ano:2002/2002	Ano:	9BGSC68N02B154540
10	145.793	JFO9704	99003	52	FIAT/UNO FIORINO 1.5 Ano: 1993/1993	Ano:	9BD146000P8310780
6 - Bens de interesse do Município de Planaltina - GO:							
	TOMBAMENTO	PLACAS	GESTÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO BEM	DO	SÉRIE/CH
1	200.122.250	JIQ5383	99003	52	GM/BLAZER ADVANTAGE 2007/2007	Ano:	9BG116GU07C419572
2	87.271	JKH1662	99009	52	HONDA/NX-4 FALCON 2005/2005	Ano:	9C2ND07005R004884
3	87.338	JKH0532	99009	52	HONDA/NX-4 FALCON 2005/2005	Ano:	9CDND07005R007427
4	98.311	JFP8186	0001 Tesouro	52	VW/GOL 1.0 Ano: 2004/2005	Ano:	9BWCA05X85T035493
5	241.522	JFO0952	99003	52	FIAT/UNO MILLE FIRE Ano: 2002/2003	Ano:	9BD15822534415102

6	1219795	JFQ6245	99003	52	FIAT/SIENA HLX FLEX Ano: 2005/2005	9BD17241C53160115
7	93.789	JFP9355	99003	52	GM/CELTA 5 PORTAS ANO: 2003/2004	9BGRD48X04G114143
8	200.088.741	JFP8284	99003	52	GM/CORSA WIND ANO: 2002/2002	9BGSC68N02B154565
9	200098508	JFO4688	22903	52	FIAT/FIORINO IE ano: 2004/2005	9BD25504558746362
10	1269272	JFO8504	99003	52	GM/MONZA SL EFI ANO: 1993/1993	9BGJG69RPPB058249

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de dezembro de 2021

Processo: 04009-00001616/2021-75. Interessado: MARCELO GALIMBERTI NUNES.
Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR
AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16 de novembro de 2020, em caráter excepcional, a cessão do servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula 41.023-3, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Manutenção Predial, da Diretoria de Gestão de Próprios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16, I, da Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, arts. 152, I, "a" e § 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 452, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora NEUMA MARIA DAS CHAGAS, matrícula 91.372-3, Analista de Gestão Fazendária, Especialidade Administrador, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23 de dezembro de 2021. Processo 00040-00046961/2021-54.
ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:
Art. 1º Designar CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, Assessor Especial, matrícula 0278.625-7 e EDSON ARAÚJO OLIVEIRA, Coordenador, matrícula 0279.896-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 43850, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.
Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 100, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021
O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:
ADITAR, na Ordem de Serviço nº 26, de 21 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 202 de 22 de outubro de 2019, página 25, para fazer constar o nome de THAIS MESSIAS FERRAZ DA SILVA ARAUJO CPF: ***.716.051-** na qualidade de Herdeira Descendente e THIAGO MESSIAS FERRAZ DA SILVA matrícula CP: ***.771.521-** na qualidade de Herdeiro Descendente, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 09/07/2020 do (a) servidor (a) JOANA DARC MESSIAS DA SILVA, matrícula: 0132706-2, processo 00060-00275276/2019-44. .
CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARY MARGARET DE ALMEIDA, matrícula 01304062, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00547800/2021-17.
CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 17066433, na qualidade de Pensionista Viúva, em razão do óbito em 20/06/2021 do servidor PAULO NEUMAN DIAS RIBEIRO, matrícula 01265377, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00539537/2021-84
CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 177, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:
Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;
Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar NANCILENE GOMES MELO E SILVA, matrícula: 0.140.562-4 como Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 305, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:
Art. 1º Designar CHRISTIANE KANZLER BARBOSA NUNES, psicóloga, matrícula 1434703-2, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.
PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 467, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Considerando o alcance das propostas sugeridas pela Diretoria de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SES; Considerando a complexidade e transversalidade dos casos de saúde mental;

Considerando os marcos legais que regem os cuidados em saúde mental no DF e no país; Considerando os desafios e as prioridades elencadas na discussão do Plano Diretor de Saúde Mental;

Considerando os pontos de atenção componentes da rede de serviços da Região de Saúde Leste;

Considerando a Portaria nº 536, de 08 de junho de 2018, que institui as normas e fluxos assistenciais para as urgências e emergências em Saúde Mental no âmbito do Distrito Federal, em especial o Art. 3º e Art. 12;

Art. 1º Instituir o GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL da Superintendência da Região de Saúde Leste/SRSLE/SES-DF, com representatividade de todos os pontos de atenção à saúde da Região que recebem demandas de saúde mental e que estejam envolvidas na promoção da atenção e do cuidado integral dos usuários do nosso território, conforme segue:

I - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

1. Representante da DIRAPS - Titular: CLÁUDIA MENDES FERES, matrícula 0196446-1
Suplente: AILANA RODRIGUES LIRA, matrícula 1702497-8

2. Representante das GSAPs - Titular: GISELLE SODRÉ DE SOUZA SANTOS, matrícula 1443796-1. Suplente: MAYANA BORGES DA CUNHA, matrícula 1686834-X

3. Representante do NASF - Titular: TELMARA DE ARAÚJO GALVÃO, matrícula 174919-6. Suplente: THAIS COSTA PEREIRA, matrícula: 1432631-0.

II - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE:

1. Representante da DIRASE- Titular: JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, matrícula 180518-5 .Suplente: MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA, matrícula 1705002-2.

2. Representante do CAPS AD Itapoã - Titular: CIBELE SILVA DE QUEIROZ, matrícula 1671417-1. Suplente: ELENÍ ALVES SARDINHA, matrícula 1686562-6.

3. Representante do CAPS II Paranoá - Titular: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 159010-3. Suplente: ANA MARIA VIEIRA, matrícula 158618-1

4. Representante do Serviço Ambulatorial: Titular: RENATA KAISER GUIMARÃES, matrícula 179659-3. Suplente: MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula 1682695-7.

5. Representante do NUPAV Leste: Titular: MÁRCIA MARQUES VIEIRA, matrícula 1685497-7. Suplente: FERNANDA SANTOS ANDRADE BARROS, matrícula 180157-0.

IV - ATENÇÃO TERCIÁRIA À SAÚDE:

1. Representante da Gerência de Emergência do HRL: Titular: CLÁUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula 1687405-6. Suplente: PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 171523-2.

V- UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

1- Representantes da Unidade de Pronto Atendimento de São Sebastião: Titular: URSULA NAIARA G PEDROSO, matrícula 3191. Suplente: AMANDA DE MELO CLIMACO, matrícula 3626.

2- Representantes da Unidade de Pronto Atendimento do Paranoá: Titular: JULIETE SOUZA ANDRADE, matrícula 9812. Suplente: MONICA LIMA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 10153.

O Grupo condutor poderá convidar para as reuniões outros participantes que não fazem parte dessa lista, se assim for necessário.

Art 2º. O Grupo Condutor Regional da RAPS - Leste tem como objetivos debater, articular e fortalecer a ampliação do acesso à atenção psicossocial da população da região, a promoção de vínculos das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção da Rede e a garantia da articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Art 3º São atribuições do grupo condutor regional:

a) Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação da RAPS no âmbito do SUS/DF, por meio da elaboração, atualização e implementação de normativas que dispõe sobre encaminhamentos e atendimentos em Saúde Mental;

b) Apoiar e participar na articulação e integração intersetorial entre os diferentes pontos de atenção e segmentos operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros, voltados à discussão das estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

c) Fortalecer o protagonismo e representatividade dos usuários e familiares da RAPS nos espaços de controle social. d) Elaborar diagnóstico situacional dos serviços de saúde mental da Região;

e) Apoiar e colaborar com os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental, elaborado pela DISSAM/SESDF;

f) Participar das reuniões do Grupo Condutor da RAPS Central, quando convocado;

g) Apresentar os produtos do Grupo Regional para o Grupo Condutor da RAPS Central;

h) Promover ações educativas permanentes e continuadas sobre Saúde Mental para servidores da SES-DF, articuladas junto à DISSAM/SESDF.

i) realizar outras atribuições que lhe couber.

Art 4º. Inicialmente, a periodicidade dos encontros será mensal, podendo ser repactuada entre os participantes.

Art 5º. Conforme designa a portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020 a PRESIDÊNCIA DO GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA RAPS DA REGIÃO LESTE:

I- Titular: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 159010-3 - Gerente do CAPS II Paranoá/DIRASE/SRSLE.

II- Suplente: CLÁUDIA MENDES FERES- matrícula 0196446-1, Gerente de Acesso e Qualidade/DIRAPS/SRSLE.

Art 6º: Atribui-se ao Presidente:

I – orientar e supervisionar as atividades;

II – expedir convites especiais;

III – assinar documentos;

IV – designar seu substituto legal;

V – convocar reuniões;

VI – votar quando houver empate;

VII – representar grupo condutor regional em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art 6º. Conforme designa a portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020 o SECRETARIO-EXECUTIVO DO GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA RAPS DA REGIÃO LESTE:

1. Titular: MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA, matrícula 1705002-2.

2. Suplente: CIBELE SILVA DE QUEIROZ, matrícula 1671417-1.

Art 7º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I – organizar os trabalhos;

II – garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – elaborar relatórios de desempenho;

V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – apresentar e publicar os resultados;

VII – designar seu substituto legal.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM/GAB/SES) FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS LIMA, matrícula 1.47.613-0, Interlocutora Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 510, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, do ato de designação do servidor RILDO CORDEIRO GALENO, matrícula 142.275-8, como Interlocutor Suplente da Assessoria de Comunicação - ASCOM, conforme portaria nº 10, publicada no DODF nº 212, de 17 de fevereiro de 2021, página 43, de acordo com os termos do processo 00060- 00049812/2021-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve:

DESIGNAR BIANCA VIEIRA GONCALVES DE ABREU, matrícula 0360114-5, Agente Administrativo, para substituir oficialmente o Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 209, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve:

DESIGNAR DIEGO ALMEIDA PICANCO, matrícula 0151536-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir oficialmente o Chefe do Núcleo de Recepção, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 354, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar Comitê Gestor do Programa Maria da Penha vai à Escola, composta pelas servidoras KEITH OLIVEIRA CREMA, matrícula 202.311-3, executora titular, MARÍLIA CARDOSO PEREIRA, matrícula 208.471-6, executora suplente, ambas lotadas na SUBIN/DSADHD/GDHD, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do Termo de Cooperação nº 05/2021, firmado entre a UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS X DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL X SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO DISTRITO FEDERAL X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA X CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, objeto do processo 00050-00034462/2019-62.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 355, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RENÍ DE PAULA FERNANDES, matrícula 248.496-X, (Presidente); THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula 243.211-0 (membro); BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula 217894-X; LEONÍDIO PINTO NETO, matrícula 274.784-7 (Membro); GABRIEL NOBREGA GOMES DANTAS, matrícula 248585-0 (Membro); e GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO, matrícula 213706-2 (Membro), para comporem a Comissão Permanente de Licitação que atuará exclusivamente para promover os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referentes a contratação de obras e serviços de engenharia nas modalidades das Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Na ausência do Presidente, os trabalhos pertinentes a esta Ordem de Serviço, será conduzido pelo servidor THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA.

Art. 3º A Comissão estará diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 343, de 15 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021, página 38.

MAURICIO PAZ MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 356, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar, pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, ALINE BARRETO, matrícula 183.974-8, executora suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, firmado entre a SEEDF, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, objeto do processo 00391-00019728/2017-79.

Art. 2º Designar, pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, MARIANA FERREIRA DOS ANJOS, matrícula 1.665.684-9, executora suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, firmado entre a SEEDF, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, objeto do processo 00391-00019728/2017-79.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso VI da Portaria nº 314, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, página 05, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão-de obra, materiais e equipamentos nas Instituições Educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 35.932-7, RAONI COSTA OLIVEIRA, matrícula 209.364-2, LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, ANDRÉ LUIZ GALDINO ALVES, matrícula 239.924-5 e LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, matrícula 244.423-2.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão caberá ao servidor ALTAR DA SILVA TEIXEIRA e, nos seus impedimentos, ao servidor RAONI COSTA OLIVEIRA.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 419, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00008468/2021-96, resolve:

REFORMAR, ex officio, o ST QPPMC FABIANO DE ALMEIDA, matrícula 22.444/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos do artigo 87, inciso II, do art. 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso II, e 4º, art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 420, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo 00054-00084388/2021-37, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 21/11/2021, a 1º SGT QPPMC EULANDIA MARIA DE ANDRADE, matrícula 17.376/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, art. 92, inciso I, alínea "e", item nº 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a portaria de 08 de dezembro de 2014, a qual concedeu pensão a Marlene Raguzzoni Ferreira, viúva, para incluir as filhas Maria Angélica Raguzzoni Ferreira, Lucimar Raguzzoni Ferreira e Luciene Raguzzoni Ferreira, por ocasião de seu falecimento em 20 de novembro de 2021, cujo instituidor é o ex- Major RUI SOARES FERREIRA, matrícula 1399732, falecido em 10 de novembro de 2014. Em consequência, transferir o benefício para Maria Angélica Raguzzoni Ferreira, Lucimar Raguzzoni Ferreira e Luciene Raguzzoni Ferreira, filhas maiores do ex-militar, na proporção de 1/3 (um terço), a contar da exclusão da ex-pensionista, com fundamento nos arts. 37, I e 50 da Lei nº 10.486/2002. Processo de Pensão Militar 0053-002657/2014- CBMDF.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 72, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Daniela da Cunha Victor Sousa, Daiane da Silva Victor, Luciano da Cunha Victor e Darleth de Carvalho Victor, Filhos e ex-esposa, respectivamente do ex-Cel BM Ref CELSO VICTOR FREIRE, matrícula 1399714, falecido em 02 de junho de 2020, calculada com base no soldo integral de Coronel Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 18,737% para cada um dos filhos e 30% para a ex-esposa, com fundamento no §3º, inciso I do art. 36, §1 e §3º do art. 39 e art. 53, da Lei 10.486/2002, c/c o inciso II do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); bem como alínea "d" do inciso I do art. 7º da Lei. 3.765/1960, nos termos dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, redação dada pela Lei nº 13.954 de 2019; c/c o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo 00053-00048507/2020-35-CBMDF.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Perito Criminal VITOR LEONE ROSSI, matrícula 230.975-0, SIAPE 2690461, para substituir o Perito Criminal RODRIGO ALMEIDA SANTOS, matrícula 177.700-9, SIAPE 1690984, no cargo de Diretor/DPExt/IC/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 06/12/2021 a 15/12/2021.

DESIGNAR a Perita Criminal DANIELA AUGUSTA PEREIRA GOTO, matrícula 244.603-0, SIAPE 3145945, para substituir o Perito Criminal REGIS DE SOUZA NOVAIS, matrícula 221.940-9, SIAPE 1692320, no cargo de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito/DPExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022.

DESIGNAR o Perito Criminal JORGE LUIZ SANTOS FARIAS, matrícula 221.961-1, SIAPE 1271706, para substituir o Perito Criminal REGIS DE SOUZA NOVAIS, matrícula 221.940-9, SIAPE 1692320, no cargo de Chefe da Seção de Delitos de Trânsito/DPExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 09/12/2021.

DESIGNAR a Perita Criminal MARIANA CRISTINA TEOTONIO DE LIMA MELO, matrícula 221.941-7, SIAPE 1991716, para substituir a Perita Criminal BEATRIZ M. DE JESUS FIGUEIREDO, matrícula 224.416-0, SIAPE 1004567, no cargo de Chefe da Seção de Crimes contra a Pessoa/DPExt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR o Perito Criminal ROBERTO LOUZADA CAMPOS, matrícula 244.653-7, SIAPE 1541573, para substituir a Perita Criminal LAIANE GONÇALVES FURTADO, matrícula 238.755-7, SIAPE 2999999, no cargo de Chefe da Seção de Perícias Contábeis/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022.

DESIGNAR a Perita Criminal FABIOLA VALLE DE PAULA, matrícula 177.701-7, SIAPE 1622115, para substituir o Perito Criminal CICERO SANTOS COSTA QUINTO, matrícula 39.749-0, SIAPE 1409755, no cargo de Chefe da Seção de Identificação de

Veículos/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 08/01/2022.

DESIGNAR a Perita Criminal DANIELLE ALVIM DE SOUZA, matrícula 180085-X, SIAPE 1707123, para substituir a Perita Criminal PAULA GIUBERTI COUTINHO, matrícula 226.802-7, SIAPE 2089262, no cargo de Chefe de Seção de Merceologia/DPInt/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 29/12/2021 a 07/01/2022.

DESIGNAR a Perita Criminal MARIANA DA COSTA MARTINELLI, matrícula 181.442-7, SIAPE 1509504, para substituir a Perita Criminal BARBARA ELISA PEREIRA ALVES, matrícula 221.950-6, SIAPE 2783944, no cargo de Chefe da Seção de Perícias e Análises Laboratoriais/DPL/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/12/2021 a 07/01/2022.

DESIGNAR o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, para substituir o Perito Criminal BRUNO ZSCHABER MAVIGNIER DE CASTRO, matrícula 180.087-6, SIAPE 1707126, no cargo de Diretor/DA/IC/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 01/12/2021 a 10/12/2021.

DESIGNAR a Agente de Polícia GRACIELLA NAVES PEIXOTO BENTES, matrícula 76.683-6, SIAPE 1529217, para substituir a Agente de Polícia HELOISA HELENA CALDEIRA, matrícula 48.392-3, SIAPE 1173957, no cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo/DA/IC/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/12/2021 a 13/01/2022.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 984, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão vinculada a Diretoria de Administração Geral, para no prazo de 30 (trinta) dias realizar a prestação de contas e o correto encerramento do Convênio nº 02/2015, cujo objeto é a cooperação recíproca que tem por objetivo a execução das atividades de fiscalização de trânsito nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF e nas vias urbanas, bem como nas atividades de Educação de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Estatísticas de Acidentes de Trânsito, Monitoramento Aéreo das Rodovias, Processamento Eletrônico de Multas, visando a aumentar a segurança e a melhoria das condições de trânsito no Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de Execução e Fiscalização de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 769-2, lotado na UCOI/DIRPOL/Detran-DF;

II - ERON CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula 250.609-2, lotado na UOPA/DIRPOL/Detran-DF;

III - EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES, matrícula 66.892-3, lotado na GERCOP/DIRPOL/Detran-DF;

IV - RICARDO DE OLIVEIRA TIMÓTEO, matrícula 66.989-X, lotado na COPOL M/DIRPOL/Detran-DF;

V - BRUNO MOTA AVELAR ALMEIDA, matrícula 250.481-2, lotado na UOPA/DIRPOL/Detran-DF;

VI - VIVIANE PEREIRA LOPES, matrícula 1.357-9, lotada na GEROF/DIRPOF/Detran-DF;

VII - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.051-0, lotado na GERPLAN/DIRPOF/Detran-DF;

VIII - HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula 193.055-9, lotado na NUADE/GERSAG/Detran-DF;

IX - PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 251.210-6, lotado na DIREN/Detran-DF;

X - BRUNO AURELIO BAZILIO GONÇALVES, matrícula 250.346-8, lotado na GEREN/DIREN/Detran-DF;

XI - MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula 981-4, lotado na DIREDOC/Detran-DF;

XII - MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, lotada no GERAT/DIREDOC/Detran-DF;

XIII - TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, matrícula 250.354-9, lotada na GEREST/DG/Detran-DF;

XIV - ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, matrícula 195.197-1, lotada na UREST/GEREST/Detran-DF.

Art. 3º A comissão será presidida pelo servidor INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 769-2, e em seus afastamentos legais e regulamentares, será substituído pelo servidor EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES, matrícula 66.892-3.

Art. 4º A Comissão deverá proceder a elaboração do Relatório de Conclusão do Convênio nº 02/2015, com a respectiva prestação de contas, e encaminhar à Diretoria de Administração Geral - DIRAG/DG/DETRAN-DF para conhecimento e posterior encaminhamento a Direção-Geral/DETRAN-DF para aprovação.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, página 49.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 15, de 22 de julho de 2020, artigo 2º, inciso XII, alínea "a", resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Execução Penal, 1ª Classe, Padrão II, ocupado por JOSE WESLEY ROCHA FERNANDES, Agente de Execução Penal, matrícula n.º 193.615-8, a contar de 23/12/2021, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo 04026-00053521/2021-47.

RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea k, da Portaria n.º 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de THIAGO DE BRITO FERNANDES, Policial Penal, matrícula 1.682.510-1, para realizar o Curso de Formação para o Cargo de Delegado de Polícia Civil do estado de Pernambuco- PC/PE, com fundamento no art. 162, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, no período compreendido entre o dia 04 de janeiro de 2022 e término provável em 03/05/2022, sem percepção de remuneração no respectivo período, tendo em vista a impossibilidade legal prevista no art. 162, parágrafo 1º, inciso II, também da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011. Processo 04026-00053019/2021-36.

RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n.º 246, de 17 de novembro de 2021, publicada no DODF n.º 216, de 19 de novembro de 2021, página 62, no art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Designar EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.682.639-6 e GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1784730...", LEIA-SE: "...Designar EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.683.184-5 e GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1.682.583-7..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, VII e XIII, do art. 59, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e pelos incisos I, III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º e Art. 3º da Portaria SEMOB n.º 93, de 27 de maio de 2021, publicada no DODF n.º 101, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar para compor a referida comissão: NATHALIA ALVES CESILIO, matrícula 278.579-X, que atuará como Presidente; BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula 260.006-4; HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, matrícula 176.643-0; e GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 179.303-9, que atuarão como membros.

Art. 3º Designar BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula 260.006-4, para atuar como presidente nas ausências da Titular."

Art. 2º Revogar a Portaria SEMOB n.º 139, de 17 de setembro de 2021, publicada no DODF n.º 181, de 24 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Criar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - CSIC, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e nos termos do art. 15 da Resolução n.º 03, de 06 de novembro de 2018 (DODF 26 de novembro de 2018), do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal (CGTIC/DF), instituído pelo Decreto Distrital n.º 37.354/2016, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - CSIC, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, conforme Resolução n.º 03, de 06 de novembro de 2018 (DODF 26 de novembro de 2018), do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal (CGTIC/DF), instituído pelo Decreto Distrital n.º 37.354/2016.

Parágrafo único. Designar para compor o referido Comitê o servidor EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 172.036-8, para atuar como Gestor de Segurança da Informação; o servidor EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 176.400-4, para atuar como membro da Área de Segurança Digital; o servidor ALESSANDRO SALERNO BORGES, matrícula 171.805-3, para atuar como membro da Área de Normas e Legislação; o servidor PEDRO MAURÍCIO TEIXEIRA, matrícula 267.710-5 para atuar como membro da Área de Processos Administrativos; e a servidora EDIANETE MARQUES DOS SANTOS, matrícula 278.329-0, para atuar como membro da Área de Segurança Física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 94.238-3, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Decisão TCDF n.º 20/2012-ADM, a partir de 21/12/2021. Processo 113-00022334/2021-17.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VITOR SILVA DE BARROS, matrícula 242.622-6, para substituir CYRINO FLAVIO FERREIRA SILVA, matrícula 182.148-2, no cargo de Diretor de Tráfego do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANA PATRÍCIA GONÇALVES SAMPAIO, matrícula 224.136-6, para substituir TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula 185.962-5, no cargo de Gerente Projetos, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATO APARECIDO VIEIRA FERREIRA, matrícula 0224503-5, para substituir AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 0193727-8, no cargo de Gerente de Contratos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de Recurso de Fim de Ano da titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo

Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ITAMAR ÁQUILA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 215.826-4, e FERNANDO GOMES DOS ANJOS, matrícula 199.955-9, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, dos Contratos para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal, constantes no processo 00400-00006004/2021-59, a seguir:

I - Contrato para Aquisição de Bens nº 85/2021-SEJUS, celebrado com a empresa CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA;

II - Contrato para Aquisição de Bens nº 86/2021-SEJUS, celebrado com a empresa IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI; e

III - Contrato para Aquisição de Bens nº 87/2021-SEJUS, a ser celebrado com a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI; Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 494, de 17 de dezembro de 2021 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO o nome dos servidores autorizados a realizar o regime de teletrabalho: no âmbito da Controladoria Setorial da Justiça, conforme processo 00400-00059190/2021-29: FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS, matrícula 0243704X; HUGO LIMA ALENCAR, matrícula 2437066; THIAGO DE SOUZA LIRA, matrícula 2471515; DANILLO DIAS SILVA, matrícula 2427117; ANNE KARLA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 2450917; ALINNE PAULA FERNANDES MOREIRA, matrícula 224666X; LAIS FERRAZ LIMA, matrícula 17034248; ANDRÉA REQUIÃO DE MELO, matrícula 2212846; DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula 1722816; LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, matrícula 2379848; ROSILENE BEATRIZ LOPES, matrícula 2207001; TATIANA NARDONI ARAGÃO, matrícula 1947672; CARLA MIRANDA MARTINS ALCÂNTARA, matrícula 14308452; CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, matrícula 1255398; DANIELLE DIAS CESAR, matrícula 1981439; DEYVERSON FREIRE MURRAY, matrícula 2179989; INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 174416X; LEONARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 2179725; LISELENE ANDRIOLI VIANA, matrícula 1719203; LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 1258281; MARIANA MATOS VIDAL, matrícula 1981129; MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 1947168; NANA PEREZ DE CASTRO, matrícula 1256165; RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1431181X; SOCORRO DE LIMA MOREIRA, matrícula 1964291; e VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, matrícula 1343734.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 93, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme designação de competência concedida por meio da Portaria nº 55, de 20 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 1200278-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, matrícula 0277914-5, Gerente de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DARLON GERMANO DE AQUINO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR MARCOS AMOEDO FRANCA, matrícula 1.703.815-4, Assessor da Superintendência Científica Tecnológica, Símbolo CC-08, para substituir GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula 1.700.951-0, Coordenação tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-06, no período de 27/12/2021 à 31/12/2021, por motivo do Recesso em Comemoração de Festas de Fim de Ano, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 12.735, 26/10/2021.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 610, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR VERENILDA HIGINO DA SILVA, matrícula 0247772-6, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 244324-4, Chefe, Símbolo CNE-06, Assessoria de Mobilização e Participação Social, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27 a 31.12.2021, por motivo de Recesso de Final de Ano do titular, conforme processo 150.00008513/2021-79.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 611, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Garagem Cultural" – Processo: 00150-00008437/2021-00, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no PROCESSO: 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 612, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula 172.869-5 e PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, matrícula 158.419-7 para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTIVAL DE MÚSICA TONINHO MAYA" – Processo: 00150-00007820/2021-32, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo: 00150-00006577/2019-11.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 613, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2, ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 245.403-3, ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, e PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula 240.514-8, ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, para atuarem como Gestor(a) da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “Musicalizando grandes Sonhos - Arte Jovem”- Processo: 00150-00008050/2021-45, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo: 00150-00006577/2019-11.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 614, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS, matrícula 1.650.287-1, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS, BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2, ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 241.671-9, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS, KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula 241.288 – 8, ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula 245.409-2, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS, MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 238.583-X, ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula 1.650.644-7, AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 241.909-2, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Colaboração referente ao Projeto “CULTURA NAS CIDADES” – Processo: nº00150-00006157/2021-59, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa

contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo: 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 50, de 02 de junho de 2021, publicada no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, página 65, ONDE SE LÊ: “...FABRÍCIO AGUIAR SENA...”, LEIA-SE: “...FABRÍCIO DE AGUIAR SENA...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER a contar de 10 de dezembro de 2021, por necessidade de serviço, as férias do servidor EMERSON RIBEIRO BARBOSA, matrícula 278.871-3, Chefe da Unidade de Controle Interno, referentes ao terceiro período do exercício de 2021, marcadas no período de 1º a 12 de dezembro de 2021, restando-lhe 1 (um) dia de férias a ser usufruído em momento oportuno.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Associação Brasileira de Esporte, Cultura e Lazer, visando apoio à realização do Fight Community, conforme processo 00220-00005193/2021-61.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por THAYANN SOARES DE ALMEIDA, matrícula 0278171-9, que atuará como Presidente e CLEBER GOMES DE SOUZA, matrícula 280262-7, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de

2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula 278.102-6, e JOSÉ LUCIANO, matrícula 277.551-4, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 39/2021, firmado com a empresa PRIME ESPORTES E TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil) pares de chuteiras, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021 (72716217), da Proposta (74147552), do Memorando nº 34/2021 (76395029) e do Termo de Referência (76691393), objeto do processo 00220-00005901/2021-63.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO, matrícula 0.279.103-X, e CAYO CESAR ALENCAR RABELO, matrícula: 0.279.507-8, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2021, firmado com a empresa NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação do serviço de reparo, com fornecimento e instalação de grama sintética nas quadras poliesportivas localizadas no Distrito Federal - DF, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 (69131136) e da Proposta (70440084), objeto do processo 00220-00004989/2021-04.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO GABRIEL BARRETO CARDOSO, matrícula 279.596-5, para substituir o Diretor, da Diretoria de Integração de Software, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 359, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

DESIGNAR NICOLAU ROLIM JORGE BADRA, matrícula 115.595-4, para substituir VALDILEUZA CAMPELO PINHEIRO, matrícula 115.462-1, no Cargo de Coordenador(a), Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guarã, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022, por motivo de férias da titular do cargo, conforme processo 00401-00000085/2019-31.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011 e o disposto no processo 00401-00019885/2021-40, resolve:

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO JOSÉ PEREIRA FAGUNDES, matrícula 245.457-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 27/12/2021.

NOMEAR MONISE TAYNARA FREITAS DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

JOÃO CARNEIRO AIRES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 520, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 50, inciso I, e art. 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, FERNANDA DE PAIVA QUEIROZ MACHADO, matrícula 221.855-0, do cargo efetivo de Analista Jurídico - Especialidade Contabilidade, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 23/12/2021. Processo 00020-00049483/2021-17.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04018-00001139/2021-39. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.ºs 59 e 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, nos artigos n.ºs 86 a 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 276.316,18 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ sob o nº: 00.082.024/0001-37, para fazer face ao pagamento de indenização pelos "prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto nas dependências da Estação Rodoviária do Plano Piloto (Brasília)", no período de 10 a 12/2021, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 26.453.6216.2725.0004 - Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto - Região Central, Fonte : 120 - Diretamente Arrecadados, Natureza: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições. Edilson Carrusca de Oliveira, Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00429

Processo: 00132-00002951/2021-41. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA e a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20. Objeto: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO DE FIER CLASSE CP II 32 SACO COM 50KG MARCA CIPLAN. Valor: R\$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: U.O: 09105; Programa de Trabalho: 15452620985080068; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 100; Empenho: 2021NE00429; Evento nº: 400091; Modalidade: Ordinário; Tipo de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços; Data de Emissão: 29/11/2021.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002

Processo: 00145-00000440/2021-73. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA REC e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Proposta (71413034), da Justificativa de Dispensa de Licitação (74343470), baseada no inciso VIII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de eficiência de iluminação Pública com a substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas LED, nas Quadras 508, 509, 510 e 511 - Recanto das Emas/DF, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação (74343470) e a Proposta (71413034), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 498.527,63 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09117; Programa de Trabalho: 15.752.6209.8507.0064; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho nº 2021NE00279, emitida em 09/12/2021, sob o evento nº 400091, na Modalidade Global. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será desde a sua assinatura até 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, e pela Contratada, FABIANO CARDOSO PINTO, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, e EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor Presidente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00035

Processo: 04022-00000392/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RAXXXIII, CNPJ: 37.243.908/0001-36 e a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI (CNPJ 24.871.569/00001-90). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, nas áreas internas e externas dos próprios desta administração pública. Edital de Licitação nº 0132/2020 - SCG/SEPLAG, Ata de Registro de Preço 0294/2020. DATA do Empenho 14/05/2021, no Valor total: 64,00 (sessenta e

quatro reais); Modalidade: Ordinário; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100; Unidade Orçamentária: 09137; Programa de Trabalho: 04122820585170172. Na sede da Administração Regional de Arniqueira RAXXXIII/DF. JOSELI PEDRO DE SOUZA, Chefe de Gabinete respondendo na qualidade de Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 22, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00043672/2021-01, EXPRESSO MONTESINO - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EIRELI, 08.817.056/0001-45, AI 8483/2021; 00040-00037854/2021-35, SALMA LUCIA DE GODOY MENDES, 36.137.418/0001-92, AI 8132/2021; 00040-00031972/2021-30, DIEGO LOPES LIMA, 021.***.741-09, AI 7298/2021; 00040-00031973/2021-84, DIEGO LOPES LIMA, 021.***.741-09, AI 7299/2021; 00040-00041018/2021-55, KGS TRANSPORTES LTDA, 13.132.430/0001-09, AI 8335/2021; 00040-00039550/2021-11, COMERCIAL GRAO DE OURO EIRELI, 22.457.910/0001-30, AI 8170/2021; 00040-00043711/2021-62, L A DA CRUZ TRANSPORTES EIRELI, 20.921.483/0001-74, AI 8489/2021; 00040-00040275/2021-70, CRISTIANO CAETANO DO NASCIMENTO, 985***.640.051-15, AI 8248/2021; 00040-00040273/2021-81, CRISTIANO CAETANO DO NASCIMENTO, ***.640.051-15, AI 8247/2021. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

EDITAL Nº 23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00036373/2021-11, EDIMILSON BARTARINI 96573570804, 43.696.138/0001-80, AIA 7901/2021; 00040-00034694/2021-72, TECSER - TRANSPORTES, COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 28.280.866/0001-12, AIA 7820/2021; 00040-00040438/2021-14, MEDEIROS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, 05.488.040/0001-48, AIA 8229/2021; 00040-00034035/2021-36, RO T BUS TRANSPORTES EIRELI, 20.089.509/0001-60, AI 7846/2021; 00040-00039548/2021-33, WELSON RODRIGUES GARCIA, ***.129.501-91, AIA 8212/2021; 00040-00029708/2021-36, ANA PAULA FRANCO PACHECO, 311.889.048-76, AI 7291/2021. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 21/2019 – FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI**

Extrato do Termo Aditivo ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 21/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a empresa FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI/EPP, CNPJ/MF nº 08.255.393/0001-96. Processo 00121.00001945/2019-18. Objeto: Tem por objeto, o acréscimo no valor total do Contrato Original, bem como o acréscimo no período de aplicação da pesquisa, passando a ser para um período de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2021, no percentual de 18,03% (dezoito vírgula zero três por cento), em conformidade com a resolução nº 071/2018 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN. Valor total do Termo: R\$ 1.722.900,30 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos reais e trinta centavos). 04.122.6203.2912.0001 (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF Entorno) Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 100. Data da assinatura: 22/12/2021. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente, e, SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora Administrativa e Financeira. Pela Contratada: CLEISIMARA SALVADOR - Sócia e Diretora de Projetos.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA JURÍDICA****VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 236/2016**

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato inicial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/11/2021 até 15/05/2022. Aditivo firmado em: 15/11/2021. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Fernando Antonio Fraga Ferreira. Processo 041.000.401/2016.

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 237/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: SANCHEZ E SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato inicial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/11/2021 até 15/05/2022. Aditivo firmado em: 15/11/2021. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Jorge Donizeti Sanchez. Processo 041.001.395/2016.

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 238/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: MARCO JULIANO FELIZARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato inicial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/11/2021 até 15/05/2022. Aditivo firmado em: 15/11/2021. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Marco Juliano Felizardo. Processo 041.001.413/2016.

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 242/2016

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: KAWASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do Contrato: Prestação de serviços jurídicos necessários à defesa do Conglomerado BRB nas esferas judicial e extrajudicial, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato inicial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/11/2021 até 15/05/2022. Aditivo firmado em: 15/11/2021. Signatários, pelo BRB: Hellen Falcão de Carvalho e pela Contratada: Satoshi Fukura. Processo 041.000.478/2016.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 43850/2021**

Processo: 04001-0000000292/2021-73. DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, Soc. Beneficiária de Sras Hospital Sírio Libanês na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 729.048,13 (setecentos e vinte e nove mil e quarenta e oito reais e treze centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957,

FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0808, DATADO DE: 21/12/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 729.048,13 (setecentos e vinte e nove mil e quarenta e oito reais e treze centavos).DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:13/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR, Presidente Interino e pela CONTRATADA: EDI CARLOS REIS DE SOUZA, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2017. SIGGO: 35553-35554. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA. CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2021 e término em 27 de dezembro de 2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 ou até a celebração de novo contrato, referente ao processo 00060-00534951/2018-00. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339030-339039. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2021NE13042-2021NE13043. Valor de empenho inicial: R\$ 24.180,45 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) - R\$ 5.289,60 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Emitido em 13/12/2021-13/12/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. processo 00060-00030646/2018-35. Data de Assinatura: 27/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2018. SIGGO: 38408. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTRUMENT ALL MEDICS LTDA - EPP. CNPJ nº 07.419.651/0001-60. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 28/12/2021 e término em 27/12/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder reajuste contratual no percentual de 8,99%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, relativo julho/2021, no valor de R\$ 88.116,05 (oitenta e oito mil cento e dezesseis reais e cinco centavos), com concessão a partir de 28/12/2021.Com o reajuste, o valor mensal passa de R\$ 81.679,69 (oitenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 89.022,69 (oitenta e nove mil vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual passa de R\$ 980.156,28 (novecentos e oitenta mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.068.272,33 (um milhão, sessenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).Fica condicionada a vigência de que trata o item "2.1." à comprovação de completa Regularidade Fiscal da empresa junto à Receita Federal e PGFN, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612-10301620242085612. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 183000000-183000000. Nota de Empenho: 2021NE11223-2021NE11224. Valor de empenho inicial: R\$8.543,75 (oito mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) - R\$ 358,52 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Emitido em 19/11/2021-19/11/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00020143/2019-32. Data de Assinatura: 27/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 17/01/2019.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13319**

Processo: 00060-00565134/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 080/2021-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005511 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005010. VALOR: R\$ 7.397,91 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13588

Processo: 00060-00459463/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 26.976.381/0001-32.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Papel A4, gramatura 75 g/m², dimensões 210 x 297 mm, cor branca, conforme Ata de Registro de Preço nº 0048/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004552 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004066. VALOR: R\$ 291.196,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 23/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13617

Processo: 00060-00572573/2021-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 6 FR NEONATAL/ INFANTIL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005620 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005115. VALOR: R\$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 23/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13619

Processo: 00060-00578506/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETORRELIX (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 0,25 MG FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 030/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005659 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005146. VALOR: R\$ 136.044,00 (cento e trinta e seis mil quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 23/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13622

Processo: 00060-00578001/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDLINN HOSPITALAR LTDA-ME. CNPJ Nº 10.492.871/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Kit CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 22G, conforme Ata de Registro de Preço nº 491/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005653 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005140. VALOR: R\$ 26.648,36 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13625

Processo: 00060-00575841/2021-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIPIRONA SOLUCAO ORAL 500 MG / ML FRASCO 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 75/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005624 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005118. VALOR: R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 23/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13626

Processo: 00060-00578612/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG) ALTAMENTE PURIFICADA INJETAVEL 5.000 UI FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 030/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005153. VALOR: R\$ 5.165,40 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 23/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13629

Processo: 00060-00571198/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 364/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005078. VALOR: R\$ 6.903,00 (seis mil novecentos e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13637

Processo: 00060-00570481/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-D SES/DF e Pedido de

Aquisição de Material nº 1-21/PAM005567 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM005069. VALOR: R\$ 824,67 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13641

Processo: 00060-00570481/2021-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005567 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM005069. VALOR: R\$ 24.718,05 (vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13695

Processo: 00060-00328429/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, conforme dispensa de licitação nº 132/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM003844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM005198. VALOR: R\$ 84.648,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

COMUNICADO

ATOS DE NOTIFICAÇÃO NAS INSTRUÇÕES DE PENALIDADE

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais que me são conferidas pela delegação de competência expressa no art. 29 do Decreto Distrital 32.598/2010 c/c o art. 4º do Decreto Distrital 26.851/2006 e art. 145 da Portaria SES/DF 170/2018, e em atenção ao § 3º, do art. 26, da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, no qual orienta que a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências poderá ser feita por meio que assegure a certeza da ciência do interessado, INFORMA que os atos processuais acerca das instruções de Sanção Administrativa decorrente de Licitação, Contratos e Atas de Registro de Preços são comunicados mediante publicação em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Serão suspensas as publicações desses atos durante o mês de dezembro de 2021, para ampla divulgação da informação retro mencionado.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

Subsecretária, Substituta

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 339/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): COLOPLAST DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.794.555/0001-88, 1 (R\$ 28,8000), 3 (R\$ 47,4000), 9 (R\$ 8,0900), 11 (R\$ 7,0000), 12 (R\$ 12,5000), 13 (R\$ 18,0000), 15 (R\$ 20,9800), 17 (R\$ 20,9900), 19 (R\$ 15,6000), 21 (R\$ 18,5000), 23 (R\$ 11,3000), 26 (R\$ 24,0000); IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.511.026/0001-86, 2 (R\$ 40,0000), 4 (R\$ 42,0000), 10 (R\$ 8,0000), 16 (R\$ 23,0000), 22 (R\$ 22,6000); HOLLISTER DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.938.703/0001-65, 5 (R\$ 21,0000), 25 (R\$ R\$ 22,5000); BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 09.603.161/0004-97, 7 (R\$ 15,4100). Os itens 6, 8, 14, 18, 20, 24, 27 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 14 e 20 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 5.965.282,7600.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 371/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): CAMILA ALVES SAMPAIO FALCAO DA SILVA LTDA - CNPJ: 07.986.035/0001-90, 1 (R\$ 105.192,00), 2 (R\$ 34.992,00). Valor total licitado: R\$ 140.184,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 372/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0001-04, 3 (R\$ 75,00); FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ: 10.450.805/0001-90, 5 (R\$ 184,00), 6 (R\$ 184,00); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 7 (R\$ 7,52), 23 (R\$ 15,90); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, 8 (R\$ 0,35), 25 (R\$ 0,0297);

MEDITON FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 29.614.830/0001-90, 9 (R\$ 0,403), 14 (R\$ 0,1214); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, 10 (R\$ 0,08), 11 (R\$0,06); ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 09.192.829/0001-08, 13 (R\$ 0,098), 17 (R\$ 0,098); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0002-00, 21 (R\$ 0,28), 27 (R\$ 0,055), 31 (R\$ 0,11); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ: 08.676.370/0001-55, 26 (R\$ 0,05); GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ: 03.485.572/0001-04, 29 (R\$ 0,024); EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.340.103/0001-88, 30 (R\$ 0,0349). O item 32 restou deserto e os itens 1, 2, 4, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24 e 28 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 4, 12, 18, 22, 24 e 28 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado R\$ 4.746.262,5712.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 376/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.622.553/0003-52, 1 (R\$ 0,0300), 3 (R\$ 2,9900); GTS GLOBAL RJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.080.420/0001-59, 5 (R\$ 0,1100), 6 (R\$ 0,1100); OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.441.185/0001-17, 2 (R\$ 0,0289), 4 (R\$ 2,9900). Valor total licitado: R\$ 426.342,2170

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 382/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.103.068/0001-70, 1 (R\$ 825,00), 2 (R\$ 765,00), 3 (R\$ 765,00); MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, CNPJ: 04.242.860/0001-92, 5 (R\$ 320,00). Os quantitativos dos itens 4, 6 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado R\$ 358.740,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 384/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 01 (R\$ 19,79), 02 (R\$ 19,79), 03 (R\$ 19,79), 12 (R\$ 15,93), 19 (R\$ 35,00); MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ 28.857.335/0001-40, 04 (R\$ 14,97), 05 (R\$ 14,13), 06 (R\$ 14,41), 07 (R\$ 11,99), 8 (R\$ 14,80), 09 (R\$ 11,99), 10 (R\$ 14,00), 11 (R\$ 14,01), 13 (R\$ 13,89), 14 (R\$ 14,99), 17 (R\$ 13,84), 18 (R\$ 14,71) e 20 (R\$ 14,03). Os itens 15 e 16 restaram fracassados e o item 21 deserto. O Valor total licitado foi de R\$ 84.906,4300.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 392/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 5 (R\$ 42,3200), 9 (R\$ 11,8900), 10 (R\$ 12,0000), 11 (R\$ 12,0000), 12 (R\$ 12,0000), 13 (R\$ 11,9200), 14 (R\$ 11,9500), 15 (R\$ 12,0000), 16 (R\$ 12,0000), 18 (R\$ 7,8000), 21 (R\$ 15,6000); DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34, 3 (R\$ 3,8000), 17 (R\$ 6,9600), 22 (R\$ 2,7500). Os itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 19, 20, 23 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 243.330,9300

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 398/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.042.902/0001-07, 01 (R\$ 45,00), 02 (R\$45,00); INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 53.775.862/0001-52, 03 (R\$ 140,00). O Valor total licitado foi de R\$ 92.860,0000.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 402/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, 1 (R\$ 0,1100); MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.637.873/0001-17, 2 (R\$ 0,900), 3 (R\$ 0,9000), 4 (R\$ 1,0300); NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A - CNPJ: 56.994.502/0027-79, 5 (R\$

7,1800); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 7 (R\$ 0,3200), 11 (R\$ 0,2824); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 9 (R\$ 1,4900), 10 (R\$ 0,3500), 12 (R\$ 0,4600), 13 (R\$ 0,7900); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02, 14 (R\$ 7,9800), 16 (R\$ 13,3100). Os itens 6, 8, 15, 17 restaram fracassados, sendo os quantitativos dos itens assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 927.686,0116.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 404/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.520.430/0001-16, lote 1: 1 (R\$ 14,1800), 2 (R\$ 14,9900); lote 2: 3 (R\$ 14,1800), 4 (R\$ 14,9900). Valor total licitado: R\$ 466.720,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 409/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04, 3 (R\$ 601,33), 7 (R\$ 2.004,42), 24 (R\$ 360,82); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02, 4 (R\$ 601,33), 8 (R\$ 2.004,42); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A., CNPJ: 33.009.945/0002-04, 5 (R\$ 98,93); JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 51.780.468/0002-68, 15 (R\$ 9.568,12); MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, CNPJ: 24.331.585/0001-90, 17 (R\$ 30.180,25); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 19 (R\$ 2,51), 22 (R\$ 13.958,00); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 20 (R\$ 0,399); BAYER S.A, CNPJ: 18.459.628/0097-67, 26 (R\$ 3,10); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0025-02, 28 (R\$ 717,00). Os itens 6, 11, 13, 14, 18, 23, 25 e 29 restaram desertos, os itens 1, 2, 9, 10, 12, 16, 21 e 27 fracassados e os quantitativos dos itens 6, 16, 18, 23, 25, 29 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 4.219.881,9100.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 410/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 1 (R\$ 0,1790), 3 (R\$ 2,0300), 8 (R\$ 0,6900); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0003-00, 4 (R\$ 1,5300), 6 (R\$ 0,6400); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79, 10 (R\$ 0,7100); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 11 (R\$ 0,0500), 13 (R\$ 3,1800); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, 15 (R\$ 0,0900); FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46, 17 (R\$ 0,8781), 21 (R\$ 1,0900); LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76, 19 (R\$ 0,5994); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.438.123/0001-89, 7 (R\$ 0,6400). Os itens 2, 5, 9, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 25 restaram fracassados e o item 23 deserto, sendo os quantitativos dos itens 2, 5, 9, 12, 14, 16, 18, 20 e 22, foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 6.548.708,5088.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 411/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 1 (R\$ 0,3700); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 3 (R\$ 0,8300), 5 (R\$ 0,8900), 8 (R\$ 2,0900), 9 (R\$ 0,4200), 11 (R\$ 2,6100), 13 (R\$ 1,1400); SP HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.817.504/0001-55, 16 (R\$ 4,0500); ONCOEXO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.958.628/0003-78, 17 (R\$ 6,6000); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 15 (R\$ 4,0500). Os itens 4, 6, 7, 10, 12, 14, 18 restaram fracassados e o item 2 deserto, sendo os quantitativos dos itens 2, 4, 6, 10, 12, 14 e 18, foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 2.127.124,8800.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 412/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): VYTTRA DIAGNOSTICOS

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, 1 (R\$ 557,00), 3 (R\$ 1,000), 5 (R\$ 0,52), 6 (80,50). Os itens 2, 4, 7, 9 e 11 restaram desertos, os itens 8 e 10 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 4 e 7 foram assumidos pela licitante vencedora dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 911.316,0000.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 441/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ALOPURINOL COMPRIMIDO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00352260/2021-87. Total de 27 itens (Ampla Concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 16.237.369,1764. Cadastro das Propostas: a partir de 28/12/2021. Abertura das Propostas: 07/01/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de equipamento URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00066760/2019-84. Total de 1 item (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 262.425,4800. Cadastro das Propostas: a partir de 28/12/2021. Abertura das Propostas: 07/01/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 443/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – para atender a demanda da unidade de Cirurgia Geral, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00285209/2021-52. Total de 10 itens, sendo 02 lotes e 06 itens (Ampla Concorrência com Cotas Exclusivas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 799.146,6795. Cadastro das Propostas: a partir de 28/12/2021. Abertura das Propostas: 07/01/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 401/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Fornecimento de OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL para abastecimento em tanques, com manutenção, sistemas de alarmes, monitorização e postos de utilização, com grau de pureza no mínimo 99,0%, com base na RDC 50 (e atualizações), e NBR 12.188, para a Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. (Processo 00060-00158663/2020-51), para avaliação dos questionamentos de impugnação.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniada: HEMOCENTRO SÃO LUCAS – TERAPIA CELULAR - CNPJ/MF sob o nº 57.001.604/0001-70. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio originário por mais 12 (doze) meses. Processo 00063-00000127/2019-49. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 23 de dezembro de 2021. Assinam em 20 de dezembro de 2021, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ADELSON ALVES DA SILVA.

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - UASG 926334

A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 35/2021, cujo objeto foi a aquisição de materiais técnicos, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo

00063-00003688/2021-14. A empresa vencedora foi MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI, CNPJ: 13.410.297/0001-05, itens 01 a 17, no valor de R\$ 3.216,90 (três mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS

Chefe, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 06/2019

Processo: 00080-00142247/2019-22 - Partes: SEEDF X CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO – IESB. Objeto: acrescentar ao Convênio de Concessão de Estágio nº 06/2019, firmado entre esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF e o Centro de Educação Superior de Brasília Ltda. - CESB, mantenedor do Centro Universitário – IESB, os cursos de Licenciatura em Língua Portuguesa, História e Matemática. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 24/12/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO – IESB: EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Processo: 00050-00000150/2021-70. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de câmeras IP móveis (PTZ), câmeras fixas e câmeras fixas com LPR, sob demanda para aplicação no Projeto de Videomonitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU) e execução do objeto do Convênio nº 905.051/2020 firmado entre a União e o Distrito Federal. A SSP, nos termos do artigo 22, do Decreto nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, comunica a Suspensão da abertura deste Certame para retificação no Edital, em função de pedido de impugnação interposto. Oportunamente será divulgada nova data de abertura, na forma da Lei.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2021

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 92 - DGP/PMDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, resolve:

1. DA ELIMINAÇÃO

1.1 ELIMINAR do presente concurso público os candidatos abaixo relacionados, por não terem comparecido à convocação efetuada por meio do Edital nº 84-DGP/PMDF, de 21 de dezembro de 2021, a de fim de iniciar o Curso de Formação de Praças, conforme previsto no item 21.2, constante no Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 19 de 26 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato:

0197142242, ARTUR GUILHERME DE ARAUJO FAGUNDES; 0197140148, MOISES GONÇALVES BERNARDO; 0197110613, PAULO ROBERTO DOS SANTOS CHAVEIRO; 0197148581, ROMULLO PHILLIPE BATISTA; 0197110414, FERNANDA CAMPELO ROSA; 0197120144, MARIA CECILIA MAIA CABRAL; 0197111235, TAMIRES SOUZA MODESTO.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

EDITAL Nº 93/DGP - PMDF DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFP/QPMP-4 E PMP-7
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, resolve:

1. DA ELIMINAÇÃO

1.1 ELIMINAR do presente concurso público o candidato abaixo relacionado, por não ter comparecido à convocação efetuada por meio do Edital 85/DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, a fim de iniciar o Curso de Formação de Praças, conforme previsto no item 23.2, constante no Edital nº 22/DGP - PMDF, de 26 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 19 de 26 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato: 0196100375, MURILO MARÇAL MEIRELES.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

EDITAL Nº 94 - DGP/PMDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação, para entrega de documentos, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos abaixo relacionados, ficam convocados para comparecerem ao corpo da guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

1.1.1. Candidatos ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC - Masculino (código 101).

Dia 29/12/2021, às 13:30H:

0197125281, MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, 1821; 0197124338, MARIO AUGUSTO PAULINO DE LIMA FILHO, 1822; 0197122901, WESLEY LOPES ALVES, 1823; 0197106441, ROBERT FERNANDO MAGALHAES GOMES, 1824.

1.1.2. Candidata ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC - Feminino (código 102).

29/12/2021 às 13:30h:

0197102434, NICOLLE RAGGIO CASTRO ANDRADE, 309; 0197137459, CRISTIANE GOMES ROCHA, 310; 0197114119, THAIS CRISTINA FERREIRA GARCIA DE SOUSA, 311.

2.1. Os candidato relacionado nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

a) Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;

b) Declaração de não acumulação de Cargo Público; e

c) Declaração de Bens e Direitos.

2.2. As documentações relacionadas nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

EDITAL Nº 95/DGP - PMDF DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFP/QPMP-4 E PMP-7
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação, para entrega de documentos, do candidato abaixo relacionado, aprovado dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Cometeiros - QPMP7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1. O candidato abaixo relacionado, fica convocado para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 21 do Edital nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo em ordem de classificação e classificação.

1.1.1 Candidato ao Curso de Formação de Praças - SAXOFONE – QPMP-4 – (código 102).

29/12/2021 às 13:30h: 02213194173, DUILLYAM SANTOS GONCALVES, 3.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato relacionado no item 1.1.1, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

a) Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;

b) Declaração de não acumulação de Cargo Público; e

c) Declaração de Bens e Direitos.

2.2 As documentações relacionadas nos itens 3 e 21 do Edital nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EDITAL CPLAM Nº 01
CHAMAMENTO PÚBLICO À INICIATIVA PRIVADA PARA LEVANTAMENTO DE
ALTERNATIVAS DE MERCADO (CPLAM)

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DO CONTEXTO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente chamamento público – em face ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 67044098 (Processo 00054-00112375/2020-84) –, tem fundamento no Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o levantamento de mercado, consistente nas análises das alternativas possíveis bem como as necessárias justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a ser contratada. Seu objetivo é obter a contribuição da iniciativa privada para Levantamento de Alternativas de Mercado, em especial, de empresas especializadas no segmento com intuito de colher elementos para realização de ETP e preparação de Termo de Referência (TR). A pretensa solução a qual se refere deve operar de maneira integrada na gestão, captação, transmissão, armazenamento, custódia e compartilhamento de evidências digitais produzidas por Câmeras Operacionais Portáteis (COP) e demais objetos, orientadas às atividades policiais na prevenção e/ou combate a criminalidade, bem como no fornecimento de informações necessárias para salvaguarda de sua atuação regular. 1.2 O presente edital é destinado a participação exclusiva de fabricantes das soluções ou por uma representante indicada por ele, pois este visa identificar cenários possíveis para atender as necessidades de negócio da PMDF. Portanto, busca analisar diferentes propostas de soluções de diversas fabricantes. Caso, outra representante de uma mesma fabricante ofereça serviço substancialmente diferente daquela indicada por ela deverá requerer formalmente a participação e apresentar argumentos consistentes - que serão analisados pela PMDF, podendo ser considerados pertinentes ou não. 1.3 A solução pretensa pela PMDF é manifesta em necessidades de negócio já sinalizadas, ainda que de maneira conceitual, desde 2018, conforme estudos realizados pela comissão do Estado-Maior (EM) nº 46/2017 (DOC SEI nº 39645236), cujo relatório final fora publicado em 05 de maio de 2020. 1.4 Com fulcro em dar continuidade nos procedimentos afetos à contratação, formalizou-se o fito ora manifestado por meio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 49704250 encaminhado à Diretoria de Telemática (DITEL/PMDF). A ação subsequente, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, é a elaboração do ETP. Ao se debruçar sobre as motivações do Órgão, por meio da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), elencou-se as necessidades de negócio descritas a seguir as quais servirão de fundamento para a elaboração do modelo de contratação por parte da Corporação considerando, por sua vez, os comentários, críticas e recomendações que possam auxiliar a Entidade a preparar uma possível licitação em moldes que atendam inequivocamente as necessidades da Administração Pública na satisfação pleno interesse dos anseios da sociedade: Tabela 01 - Necessidades de Negócio da Área Requisitante

1.4.0.1 RESGUARDAR A INTEGRIDADE FÍSICA DO POLICIAL MILITAR E GARANTIR-LHE RESPALDO PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.	
ID	Funcionalidades
a.	Gravar áudio e vídeo com baixa captação de ruído e com imagem de alta qualidade.
b.	Fotografar sob o acionamento do usuário ainda que durante uma gravação.
c.	Possibilitar ativar ou desativar indicadores sonoros ou luminosos a fim de evitar revelar o exato posicionamento de um policial em um procedimento operacional garantindo sua segurança.
1.4.0.2 MITIGAR O COMETIMENTO DE POSSÍVEIS EXCESSOS NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS.	
ID	Funcionalidades
a.	Impedir a exclusão das imagens gravadas pelo usuário final.
b.	Permitir retenção das imagens para futuras análises das circunstâncias ou fatos.
1.4.0.3 COMPOR O CONJUNTO PROBATÓRIO EM CASO DE INVESTIGAÇÕES E PROCESSOS JUDICIAIS DECORRENTES DA AÇÃO POLICIAL.	
ID	Funcionalidades
a.	Garantir a integridade dos dados desde a gravação até o fim do ciclo de armazenagem.

b.	Gestão de imagens, com as funções de gerenciamento, armazenamento e consultas de imagens. Esta função deverá ser realizada por meio de um software em língua portuguesa, para que o gestor possa manejar as imagens.
c.	Salvar arquivos individuais de maneira que as imagens gravadas deverão estar separadas por data, hora e UPM, em arquivos que correspondam a um turno de serviço.
d.	Proteger contra perda ou corrupção de dados por um período mínimo de 1 (um) ano para que estejam à disposição para serem incluídas em processos judiciais.
e.	Permitir criar manualmente relacionamentos baseados na participação de policiais dotados de câmeras corporais em uma mesma ocorrência, inclusive com outras fontes de dados como imagens de câmeras de vigilância, câmeras em viaturas, de populares etc.
f.	Permitir relacionar imagens produzidas por câmeras corporais com parâmetro de raio de atuação.
g.	Gerar relatório que permita auditoria de registros de acionamento de funcionalidades dos equipamentos como: gravar, pausar, resetar, editar, desligar etc.
h.	Permitir a classificação de "etiquetagem" em trechos de filmagens para a identificação de momentos relevantes da atividade policial como ocorrências, por exemplo.
i.	Permitir o upload de dados de outras fontes além das imagens geradas pela câmera corporal.
j.	Permitir o registro de imagens em diferentes resoluções a partir do tipo acionamento de gravação.
k.	Facultar o registro de áudio a partir do tipo acionamento do dispositivo.
l.	Registrar a geolocalização do dispositivo na imagem gravada.
m.	Impossibilitar a edição de imagens.
1.4.0.4 COMPOR REPERTÓRIO DE VÍDEOS E IMAGENS PARA TREINAMENTOS (ESTUDO DE CASO) NO CONTEXTO DO APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO E DA INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	
ID	Funcionalidades
a.	Extrair dados audiovisuais de interesse para instrução policial;
b.	Possibilitar a análise crítica da tomada da decisão quando das ações policiais e sua correlata conformidade com as normas e protocolos que as orientam.
1.4.0.5 DAR TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES POLICIAIS ENTRE A PMDF E A SOCIEDADE	
ID	Funcionalidades
a.	Assegurar à sociedade e à PMDF o conhecimento, à luz de toda evidência, das circunstâncias gerais e particulares relacionadas a uma situação específica de atuação policial militar.
1.4.0.6 APOIAR E MONITORAR AS AÇÕES POLICIAIS EM TEMPO REAL	
ID	Funcionalidades
a.	Vídeo monitorar ações policiais com a transmissão on-line das imagens e vídeos;
b.	Monitorar a localização dos dispositivos em tempo real.
1.4.0.7 POSSUIR DISPOSITIVOS DE REGISTRO AUDIOVISUAL ADEQUADOS À ATIVIDADE POLICIAL	
a.	Ser resistente a queda, a poeira e a água.
b.	Possuir componente de fixação na câmera que forneça aderência compatível ao fardamento utilizado pela PMDF - de acordo o RUPM (Regulamento de Uniforme da Polícia Militar, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 64 de 4 de abril de 2019) - de modo que não impeça a visibilidade das identificações da farda, não prejudique a mobilidade do policial no embarque/desembarque da viatura e a integridade física usuário, bem como não danifique o fardamento ou EPI.
c.	Ter recurso para bloqueio para download pelos usuários finais.
d.	Permitir o armazenamento de no mínimo 12h de gravação.
e.	Possibilitar o acionamento da gravação manual pelo usuário ou remotamente.
f.	Possuir estação para recarga de bateria das câmeras corporais conjugada com upload automático de dados em alta velocidade, com subsequente esvaziamento de memória da câmera, durante a realização da recarga da bateria.
g.	Permitir o pareamento sem fio a dispositivos para que o policial possa assistir uma gravação armazenada na câmera logo após a sua finalização sem a possibilidade de modificá-la ou excluí-la.
h.	Possuir API's (Application Programming Interface, traduzido: Interface de Programação de Aplicação) compatíveis com os sistemas da PMDF.
i.	Possuir bateria com durabilidade mínima de 8h de gravação ininterrupta de áudio e vídeo;

1.5 A luz das das necessidades de negócio supracitadas e dos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aqueles relacionados às licitações e contratações públicas, é que se firma o regramento para o chamamento público indicado a seguir.

2. DO REGRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Da inscrição para participar do chamamento público e da avaliação documental das propostas técnicas (Etapa 01 a 03):

2.1.1 A abertura das inscrições do chamamento público se dará às 8h do dia 14 de outubro de 2021 e se encerrará às 8h do dia 23 de outubro de 2021.

2.1.2 As interessadas em atender ao chamamento público devem realizar inscrição por meio do link <https://www.e-inscricao.com/sgti/cplam01>, informando os dados solicitados e enviando todos os documentos exigidos, a saber:

2.1.2.1 Proposta Técnica conforme modelo Anexo A (DOC SEI nº 71012905),

contendo: a) Razão ou Denominação Social da Entidade e CNPJ; b) Descrição da solução a ser apresentada como alternativa viável a atender as necessidades de negócio da PMDF, detalhando todos os equipamentos, softwares e serviços que a compõe; c) Breve histórico de atuação da entidade candidata ou de seus integrantes relacionada ao tipo de solução por ela proposta; d) Descrição das atividades do Plano de Trabalho que serão realizadas pela entidade candidata e cronograma de execução - dentro dos prazos estabelecidos pela PMDF - conteúdo, inclusive, previsão em horas do tempo necessário para a implantação de sua solução no ambiente de negócios da PMDF; e) indicação, se houver, da equipe de direção, corpo técnico ou facilitador que demonstrará toda a forma de operação dos equipamentos e softwares; f) Informações relativas à capacidade técnica e gerencial da entidade ou de seus integrantes, corpo associativo, diretivo ou funcional, para execução do objeto e equipe de coordenação disponível para o projeto; e g) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

2.1.2.2 As certidões ou comprovantes solicitados deverão estar dentro do prazo de validade no momento da submissão.

2.1.2.3 O Plano de Trabalho da candidata deverá constar a descrição das atividades necessárias a implantação da solução no ambiente de negócios da PMDF como tipo de espaço físico, mobiliário, ambiente computacional dentre outros.

2.1.2.4 Caso seja preciso acesso, instalação de softwares ou a disponibilização de armazenamento de dados em servidores próprios da PMDF a candidata deverá informar em sua proposta de trabalho o tipo de acesso, os procedimentos necessários para a instalação dos softwares e o volume estimado de dados a serem armazenados, justificando a necessidade.

2.1.2.5 Quando o volume de dados a serem armazenados em storage da PMDF não puder ser mensurado, solicita-se a candidata informar métrica sob a qual a PMDF possa dimensionar o armazenamento ao longo do período de testes como taxa de compressão de áudio e vídeos, tamanho médio de arquivos etc.

2.1.2.6 A não apresentação de quaisquer documentos listados no item 2.1.2.1 ou a sua apresentação fora do prazo fixado no cronograma, implicará na impossibilidade da entidade de atender ao CPLAM.

2.1.3 As candidatas serão informadas por e-mail, em até 3 (três) dias úteis após o envio da proposta técnica e demais documentos exigidos, da validação ou não de sua inscrição. Em caso de não aceitabilidade, serão informados quais documentos não atendem ao edital.

2.1.4 Ao término do prazo de inscrição e validação das inscrições, constará no site oficial da PMDF em <http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/licitacoes> o resultado final das empresas que participarão do chamamento público. Nele, também constarão o regramento, as datas e horários disponibilizados para a implantação da solução no ambiente de negócios da PMDF.

2.1.4.1 A participante que não puder realizar a implantação nos dias e horários a ela disponibilizados, deverá solicitar em até 48h após a divulgação do resultado do chamamento público, conforme item 2.1.4, reagendamento através do e-mail ditel.projetoesti@pm.df.gov.br.

2.1.5 Com intuito de possibilitar uma análise de ambiente no ambiente interno, serão permitidas visitas ao local de implantação desde que agendado previamente através pelo e-mail ditel.projetoesti@pm.df.gov.br.

2.1.5.1 As soluções serão implantadas pelas participantes no Anexo do Quartel do Comando Geral da PMDF, situado no Setor Policial Sul, Área Especial - Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70297-400.

2.1.6 As empresas que não constarem no resultado divulgado, conforme item 2.1.4, poderão interpor recurso apresentando seus questionamentos e razões para participar das etapas subsequentes.

2.1.6.1 Não serão aceitos recursos impetrados fora dos prazos estabelecidos na Tabela 02 - Etapas do Chamamento Público.

2.2 Dos procedimentos relacionados a implementação da solução no ambiente de negócios da PMDF (Etapa 04 e 5):

2.2.1 A implementação das soluções em ambiente de negócio da PMDF seguirá os dispositivos estabelecidos neste documento.

2.2.1.1 Entende-se como fase de implementação o processo de planejamento da adaptação dos processos de negócio, da infraestrutura física ou tecnológica, ou ainda ao sistema a ser desenvolvido ou adotado; a parametrização e eventual customização do sistema; a carga ou conversão dos dados iniciais; os atos relativos a configuração do hardware e software e demais equipamentos no ambiente de negócios da PMDF; o treinamento de usuários e gestores e a disponibilização de suporte e auxílio. Essa etapa contempla as tarefas que vão desde o término da elaboração do plano de implementação até o momento anterior aos atos do início da operação (produção).

2.2.1.2 Ao propor esse laboratório - em que as empresas interessadas implementarão em escala reduzida suas propostas de soluções - a PMDF testará os diversos modelos de prestações de serviço ofertadas no mercado; levantará e/ou validará as especificações técnicas/funcionais mínimas; identificará outras possíveis soluções não mapeadas; avaliará os procedimentos de uso da solução propostos pela equipe no âmbito da PMDF.

2.2.2 Os participantes deverão oferecer soluções que atendam as necessidades de negócio descritas na Tabela 01 e 02.

2.2.3 Como o ETP é caracterizado por ser etapa cuja característica fundamental é estar em sede de estudo, as especificações técnicas estabelecidas encontram-se em aberto - o que não garante as participantes do chamamento público nenhuma garantia das especificações técnicas elencadas neste EDITAL serem as mesmas em uma possível licitação futura.

2.2.4 As participantes deverão ofertar solução completa, contendo no mínimo:

2.2.4.1 Quando de solução com armazenamento local:

a) 04 (quatro) Câmeras Operacionais Portáteis com especificações técnicas compatíveis com o disposto na Tabela 01 - Necessidades de Negócio da Área Requisitante;

b) 01 equipamento tipo dock station que seja capaz de descarregar os dados das quatro COPs - em seguida, deletá-los do armazenamento interno da câmera- e, simultaneamente, efetuar o carregamento das baterias;

c) Suportes e cliques que entenda ser compatível com a os fardamentos operacionais da PMDF em quantidade suficiente para atender dois policiais simultaneamente. Sugere-se que a participante disponibilize os mais variados tipos de suporte que possua em seu catálogo;

d) Software de gestão das imagens produzidas com

no mínimo 01 (uma) licença de acesso por câmera; e 02 (duas) licenças de acesso em nível gerencial - com intuito de testar o gerenciamento das imagens produzidas. e) Chip de acesso a internet por meio de tecnologia LTE para análise de performance dos equipamentos e softwares quando na função transmissão em tempo real. 2.2.4.2. Quando de solução com armazenamento exclusivo em nuvem: a) 04 (quatro) Câmeras Operacionais Portáteis com especificações técnicas compatíveis com o disposto na Tabela 01 - Necessidades de Negócio da Área Requisitante; b) 01 equipamento tipo dock station que seja capaz de transferir para servidor em nuvem os dados das quatro COPs - em seguida, deletá-los do armazenamento interno da câmera- e, simultaneamente, efetuar o carregamento das baterias; c) Suportes e cliques que entenda ser compatível com a os fardamentos operacionais da PMDF em quantidade suficiente para atender dois policiais simultaneamente. Sugere-se que a participante disponibilize as mais variados tipos de suporte que possua em seu catálogo; d) Software de gestão das imagens produzidas com no mínimo 01 (uma) licença de acesso por câmera; e 02 (duas) licenças de acesso em nível gerencial - com intuito de testar o gerenciamento das imagens produzidas. e) Chip de acesso a internet por meio de tecnologia LTE para análise de performance dos equipamentos e softwares quando na função transmissão em tempo real. 2.2.5 Para a implantação de suas soluções, fica sob a responsabilidade das participantes a realizarão das adaptações nos ambientes internos. 2.2.5.1Será disponibilizada mesa para que cada participante possa dispor os equipamentos que compõem sua solução. 2.2.5.2 As tomadas disponibilizadas no local de implantação são do tipo padrão nacional três pinos de 10 (dez) amperes e fornecem energia em 220 volts. Fica sob a responsabilidade de cada participante fornecer adaptadores, estabilizadores e extensões para prover energia elétrica a seus equipamentos. 2.2.5.3 No local destinado à implantação há pontos para ligação de rede cabeada tipo RJ45, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar em tamanho e conexão compatível o cabeamento de rede suficiente para a implantação e operação de sua solução. 2.2.5.4 Caso, no todo ou em parte, a solução provida pela participante necessite ser afixada em parede, esta deve fazer constar em sua proposta técnica as dimensões e a massa aproximada em quilogramas de todo aparato. Neste caso, fica sob sua própria responsabilidade a providência de todo material, ferramentas e profissionais que executarão o serviço de instalação e a posterior remoção, sem custos a PMDF. 2.2.5.5 Ao implantar suas soluções, as participantes devem se atentar para manter os cabos elétricos e de rede devidamente organizados e em disposições seguras. Sugere-se a utilização de organizador de cabos ou outros meios adequados para esta finalidade. 2.2.5.6 Todos os profissionais que necessitarem adentrar na estrutura predial devem se identificar na Guarda/Recepção do Anexo do QCG por meio de documento oficial com foto e portar crachá de identificação, fornecido por sua própria empresa, durante a permanência na Unidade Policial Militar. 2.2.5.7 Os servidores ao receberem os objetos a serem implantados por cada uma das participantes devem registrá-los e fornecer documento dando ciência da guarda e responsabilidade sobre os equipamentos, descrevendo-os o suficiente para que inequivocamente possam ser identificados futuramente, assinalando as quantidades, informando das suas condições de preservação e funcionamento, inclusive mantendo banco de fotos para comprovar sua integridade. Esta guia de recebimento dos equipamentos deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo policial que os recebe, permanecendo uma cópia com cada um. 2.2.6 As participantes poderão realizar visita técnica durante a Etapa 01 (Tabela 02 - Etapas do Chamamento Público) mediante agendamento. As solicitações devem ser enviadas para o e-mail diel.projetoesti@pm.df.gov.br, respeitados os prazos estabelecidos. 2.2.7 Para o caso de soluções com armazenamento local, a dock station fornecida deve ser capaz armazenar a quantidade de material digital produzido pelas COPs para vinte e quatro horas de gravação diária por todo período de testes, a saber, 30 (trinta) dias. 2.2.8. As empresas cujos dados sejam armazenados em nuvem deverão disponibilizar armazenamento na quantidade de material digital produzido pelas COPs para vinte e quatro horas de gravação diária por todo período de testes, a saber, 30 (trinta) dias. 2.2.9. Ao fim da fase de análise, caso a solução a participante deverá orientar a PMDF no realizar dos procedimentos necessários para transferir os dados armazenados em seus equipamentos ou em nuvem. 2.2.10 Quando do fim da fase de análises, as empresas terão até 3 (três) dias úteis para remoção dos equipamentos/software da estrutura corporativa da PMDF, momento em que assinarão termo de encerramento de participação no chamamento público, constando neste além da manifestação própria a ele destinada a relação dos objetos devolvidos com as informações nos moldes do item 2.2.5.7. 2.3 Do Relatório Final das Atividades (Etapa 06): 2.3.1. Em até 30 dias após a realização da Etapa 05, os encarregados emitirão relatório final das atividades para dar prosseguimento no Estudo Técnico Preliminar. Nele, constar-se-ão todas as soluções analisadas; os pontos fortes e de melhoria de cada cenário estudado (aquisição, aluguel, contratação como serviço etc.); a identificação de conformidade e de não conformidade dos cenários diante das necessidades de negócio e das especificações técnicas estabelecidas no edital; a validação ou não das necessidades de negócio e dos requisitos técnicos ora levantados pela PMDF seguidos das adaptações sugeridas após as análises, se houver. 2.3.1.1 Importa observar que o objetivo do Relatório Final não é se manifestar em relação às soluções apresentadas pelas empresas no sentido de aprová-las ou reprová-las. Antes, seu fito reside em observar modelos de contratação e cenários para a melhor emprego das soluções presentes no mercado. Logo, suas conclusões não serão promulgadas no sentido de se manifestar contra ou a favor de qualquer solução em específico ou empresa. 2.4 Abaixo, tem-se o cronograma que evidencia as etapas do Chamamento Público para que as participantes possam melhor conduzir seus atos no cooperar com a Administração Pública.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Divulgação do Chamamento Público	D0
2	Início do período de recebimento das propostas	D1 = D0 + 1
	Visitas Técnicas (sob agendamento)	D2 = D1 + até 10 dias
	Término do período de recebimento das propostas	D3 = D1 + até 10 dias
3	Avaliação documental das propostas técnicas	D4 = D3 + 5 dias
	Divulgação das empresas que tiveram documentação aprovada para prosseguir nas etapas do chamamento público	D5 = D4 + 2 dias
	Fase Recursal	D6 = D5 + 5 dias
	Resposta aos recursos	D7 = D6 + até 3 dias
	Agendamento das empresas para realizar a implantação da Etapa 4	D8 = D7 + 2 dias
4	Início da fase de Implementação e Implantação das soluções	D9 = D8 + até 3 dias
5	Início da Fase de Análise das soluções e/ou modelos apresentados	D10 = D9 + 2 dias
	Fim da fase de Análise	D11 = D10 + até 30 dias
	Remoção dos equipamentos/software pelos fornecedores da estrutura corporativa da PMDF	D12 = D11 + até 3 dias
6	Produção do Relatório Final	D13 = D12 + até 30 dias

3 DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 É salutar ressaltar que a participação no procedimento não proporciona nenhuma vantagem em uma provável futura licitação e que os gastos das participantes ao atender esse edital não serão objetos de reparação, contrapartidas ou quaisquer outras restituições em caráter financeiro por parte da PMDF. 3.2 O edital de chamamento público não obriga a PMDF a proceder com a pretensa licitação. 3.3 A PMDF resguarda o direito de alterar as especificações técnicas estabelecidas no edital do CPLAM em uma futura licitação. 3.4 Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta para participação; em caso de duplicidade de envio, será acatada a mais recente. 3.5 Em nenhuma hipótese será considerado vínculo de trabalho com a Administração o pessoal ou constituir-se-á sucessão de contrato de trabalho. 3.6 O CPLAM não se propõe e não será utilizado como processo seletivo, e, por óbvio, não classificará as participantes para fins de contratação. Logo, não institui direito subjetivo à celebração de contrato com a PMDF. 3.7 A qualquer tempo, o edital do CPLAM poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 3.8 Por se tratar de soluções que estarão em fase de testes de durabilidade, resistência e adequação a atividade policial militar, em nenhuma hipótese será realizado quaisquer ressarcimentos ou reparações quanto a danos causados aos equipamentos fornecidos pelas participantes. 3.9 Não serão admitidas a participação de interessadas que não provenham solução completas e nas quantidades estabelecidas indicadas neste instrumento. 3.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 3.11 Todos os custos decorrentes da elaboração ou apresentação das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital serão de inteira responsabilidade das entidades proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

ASSINATURAS (CONFORME ART 11 DA IN 01/19)

Integrante Técnico	
Nome: SUB HÉLIO DE FARIAS SOARES	Matrícula: 21.260/1
O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Portaria PMDF que trata de contratações de TIC, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
Integrante Técnico Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.	
Integrante Requisitante	
Nome: MAJ MARCOS BRAGA E SILVA ARAÚJO	Matrícula: 51.462/4

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
Integrante Requisitante Brasília/DF, ____ de ____ de 20 ____.	
Diretor da Diretoria de Telemática e Coordenador Setorial de Orçamento	
Nome: CEL ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO - CEL QOPM	Matrícula: 0050353/3
O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 1/2019 – Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	
Diretor da DiTel Brasília, ____ de ____ de 20 ____.	
Diretor da Diretoria de Logística e Finanças	
Nome: CEL BILMAR ÂNGELIS DE ALMEIDA FERREIRA	Matrícula: 50.345/2
O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 1/2019 – Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.	

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2021
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00031164/2020-70. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve:

APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa WEA Soluções Civil e Militares, inscrita no CNPJ sob o registro nº 26.372.685/0001-90, por não ter efetuado o pagamento da sanção administrativa de multa, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 15/2020 (37356121). Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 24/12/2021, com término marcado para o dia 24/12/2023.

HELIO PEREIRA LIMA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00034084/2020-76. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve:

APLICAR sanção administrativa de multa à empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o registro nº 04.086.552/0001-15, no valor de R\$ 4.101,11 (quatro mil, cento e um reais e onze centavos), pelo atraso de até 102 (cento e dois) dias na entrega do material, bem como entrega de item em desconformidade com o edital de pregão eletrônico, com fulcro nos incisos I, II, III e V, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e item 8, do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF (29570067).

HELIO PEREIRA LIMA

POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 117, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS CANDIDATOS SUB JUDICE.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do resultado definitivo da prova discursiva de conhecimentos jurídicos do candidato sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 01/2014 - PCDF-DELEGADO, de 31 de dezembro de 2014, e suas retificações, conforme segue.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

1.1. Em cumprimento às determinações judiciais, segue o resultado definitivo da prova discursiva de conhecimentos jurídicos, dos candidatos sub judice do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota definitiva na questão 1 (NQ1), nota definitiva na questão 2 (NQ2), nota definitiva na questão 3 (NQ3), nota definitiva na peça prático- profissional (NPP), nota definitiva na prova discursiva de conhecimentos jurídicos (NPD) e situação definitiva na prova discursiva de conhecimentos jurídicos. 157110297, SAMUEL JOSE DE ESCOBAR MASSENA FAYAD (sub judice), 3.25, 5.00, 2.25, 9.20, 19.70, Aprovado; SIMONE LIMA FERREIRA (sub judice), 5.00, 5.00, 2.25, 6.70, 18.95, Aprovada.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O edital do resultado definitivo da prova discursiva de conhecimentos jurídicos dos candidatos em situação sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF) fica devidamente homologado nesta data.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal.

YURY PEREIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0098-002631/2016. INTERESSADA: COOPATAG - COOPERATIVA DOS PROF.AUTO. DE TRANSP., inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente a devolução de glosas retidas pela INST. 89/2013 e 90/2015, Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE e Passe Livre Estudantil- PLE, nos períodos de dezembro de 2015 a janeiro de 2016, em favor da COOPATAG - COOPERATIVA DOS PROF.AUTO. DE TRANSP. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 169.209,00(cento e sessenta e nove mil duzentos e nove reais), sendo que R\$ 108.333,75 (cento e oito mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), refere-se ao Passe Livre Estudantil - PLE e R\$ 60.875,25 (sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), refere-se ao Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE. A despesa correrá nos programas de trabalhos 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE e 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE, conforme Nota de Crédito Adicional nº 2021NA00141 (72131637) acostado aos autos do processo 00090-00026016/2021-50, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2021. CLEILSON GADELHA QUEIROZ, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00034956/2020-31. INTERESSADA: AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças,

Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº. 580 (52094749), do mês de novembro de 2020, alusivo ao Contrato nº 32/2015(1554379), em favor da empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 410.354,43 (quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4002.0006 MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional nº 2021NA00108 (73660611), acostado ao processo 00090-00016263/2021-48, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00090-00037043/2020-77. INTERESSADA: AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do saldo remanescente da Nota Fiscal nº. 587 (53166410), conforme Despacho - SEMOB/SUAG/CGPOF/DIOF/GFNC (54489220), alusivo ao Contrato nº 32/2015(1554379), do período de 01 a 10 de dezembro de 2020, em favor da empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 92.577,55 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4002.0006 MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional nº 2021NA00108 (73660611), acostado ao processo 00090-00016263/2021-48, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2021. CLEILSON GADELHA QUEIROZ, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2021

A Comissão Julgadora Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes da CONCORRÊNCIA supracitada, para a abertura das propostas de preços prevista para o dia 29.12.2021 às 10:00 horas, no auditório do Edifício Sede DER/DF, no Setor de Administração Municipal.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2021
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Contrato nº 15/2020 - TCB/CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; CNPJ nº: 09.639.459/0001-04; Processo 00002-00000293/2021-10; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 62, de 01 de abril de 2020, página nº 100; Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021; Objeto: aditamento de 25% do valor do contrato, no valor de R\$5.183,00 (cinco mil cento e oitenta e três reais), passando a totalizar R\$ 25.915,00 (vinte e cinco mil novecentos e quinze reais); Assinantes: P/ TCB Diretor-Presidente: JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro; JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

Processo: 00400-00017704/2021-79. PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, neste ato representado por CÁSSIA CHAVES LEMES, que exerce a função de Presidente. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto "Afro em Movimento", que tem por objetivo promover feira de empreendedorismo afro, laboratório afro com cursos de formação e qualificação, painéis, lives, palestras e apresentações artísticas, com atividades voltadas especialmente para a negritude como forma de conscientizar e capacitar para o mercado criativo, trazer luz às questões raciais que estão presentes na sociedade e ressignificar a história do povo preto. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 499.999,66 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101, II - Programa de Trabalho: 14422621190910012, III - Natureza da Despesa: 335043, IV - Fonte de Recursos: 100000000. 2.4 - O empenho é de R\$ 499.999,66 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01434, emitida em 23/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2022. CONTRAPARTIDA. 5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. GESTOR DA PARCERIA: 11.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados posteriormente em ato a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÁSSIA CHAVES LEMES.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9283/2020, publicado no DODF em 30/12/2020. ASSINATURA: 24/12/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 30/12/2021 para 30/12/2022. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais), passando o total contratual de R\$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais) para R\$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP: Rodoval Raimundo Filho.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9415. ASSINATURA: 24/12/2021. Processo 0009200053089202115. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura eletrônicas para acesso digital irrestrito a conteúdos virtuais relativos a temas de interesse da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em jornais, revistas e periódicos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.403.300-1; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.123,06 (seis mil e cento e vinte e três reais e seis centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) e 12 (doze) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: LEILA MARIA DO AMARAL FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 49.466-6 gestor. DOUGLAS LEAL DA ROCHA, matrícula 52.592-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI: Leonardo Felipe Guedes.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9416. ASSINATURA: 24/12/2021. Processo 0009200045945202139. PE nº 317/2021 - CAESB. OBJETO: Serviço de reforma da rede de 13,8 kV e construção da base de concreto da subestação, com fornecimento e instalação de equipamentos no Parque de Serviços do SIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: null, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.102.014.011-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 156.276,04 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60(sessenta) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: RACHEL CHIABAI, matrícula 53.211-8 gestor. VIVIANE VIEIRA VIDAL, matrícula 51.940-5 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP: Alexandre Luiz Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9417. ASSINATURA: 24/12/2021. Processo 0009200013202202118. PE nº 123/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em suspensão (hidróxido cálcio) mínimo: 30%, na forma do Sistema de Registro de preços -SRP DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977/33.90.30, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.402.200-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.219.278,06 (hum milhão e duzentos e dezenove mil e duzentos e setenta e oito reais e seis centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula 49.719-3 gestor. , ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula 49.605-7; ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 50792-7; RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 3882-5; ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula 51719-4; CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula 51917-0. para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela MIIKA NACIONAL LTDA: Adriana dos Santos Doria.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00019400/2021 cujo objeto é Aquisição de conversores para medidores de vazão da marca Siemens modelo MAG6000 24 Vcc com saída 4..20 mA e protocolo Profibus DP e acessórios, da forma que se segue: Empresa DIGITROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.153.649/0001-09, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 224.561,40

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2021

Processo: 092-00039231/2021. OBJETO: Aquisição de cal virgem granulada, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365 dias. ABERTURA: 12/01/2022, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 28/12/2021. Fone: (61) 3213-7249, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DAS MULHERES
COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Ordem de Serviço nº 01/2021, de 09 de novembro de 2021, decide:

I- tornar público o resultado da etapa de seleção das propostas, do Edital de Chamamento Público nº. 01/2021, para celebração de Termo de Colaboração com Organização da - Sociedade Civil visando executar a instrutoria do Programa Empodera "Formação de Mulheres Líderes", conforme relação das propostas, em ordem de classificação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
1ª	INSTITUTO AXIOMAS BRASIL	CLASSIFICADA	33
2º	INSTITUTO MÃO SOLIDÁRIAS	CLASSIFICADA	30
3º	FORÇA ATIVA DA MULHER	DESCCLASSIFICADA	-
4º	IGREJA ASSEMBLEIA MISSÃO SHEKINAH	DESCCLASSIFICADA	-

II - Convocar a organização da sociedade civil INSTITUTO AXIOMAS BRASIL para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de 5 dias corridos, nos termos do subitem " 9.1 PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA do Edital. O recebimento dos documentos será realizado pela Comissão de Seleção, das 9h às 17hs, no endereço Anexo do Palácio de Buriti 8º andar 808, até o prazo estabelecido acima.

ALEXANDRE PEDROSO
Presidente da ComissãoSECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 26 do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 32, da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, inscrito no CNPJ nº 04.516.087/0001-05, tendo como objeto a realização do projeto RECICLA INFO. Destaca-se que o Instituto Latinoamerica para o Desenvolvimento da Educação, Arte, Ciência e Cultura é entidade com experiência, demonstrando sua capacidade de cumprir com as exigências do poder público, no que tange ao fomento a difusão tecnológica, ao empreendedorismo e ao ecossistema empreendedor não sendo novíça na execução de projetos e na atuação em parcerias tanto com instituições privadas como entidades públicas. Sendo esta pessoa jurídica do Direito Privado sem fins lucrativos instituída no ano de 2001 e tendo em vista que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 27 do Decreto nº 37.843/2016. GILVAM MÁXIMO. Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021

Processo: 04008-00000444/2021-41. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA, CNPJ/MF nº 04.516.087/0001-05. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a concentração de esforços entre os Partícipes para implementação do projeto "RECICLO INFO" e tem por objetivo realizar 4 cursos (matutino e vespertino) de capacitação em manutenção e reparos em equipamentos eletrônicos na Unidade de Internação de São Sebastião. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0016; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recurso: fonte 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 73.300,45 (setenta e três mil, trezentos reais e quarenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 202100316 emitida em 23/12/2021, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura ou até a apresentação do Relatório de Execução do Objeto, o que ocorrer primeiro. ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT, na qualidade de Presidente do INSTITUTO LATINOAMERICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ARTE, CIÊNCIA E CULTURA.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº
04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00001132/2021-35 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 408/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Cláudia Cristina Fukuda, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade Católica de Brasília - UCB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 62.200,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa "Orientação de vida, afetos positivos e florescimento em tempos de pandemia". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01012, valor: R\$ 14.300,00; data 24/11/2021; Crédito Orçamentário -

PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE01011, valor: R\$ 34.400,00; data 24/11/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01013, valor R\$ 15.500,00; data 24/11/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 23/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Cláudia Cristina Fukuda e pela Instituição Executora Leandro Genoíno Cerutti, Pró-Reitor de Administração e Adriana Pelizzari, Pró-Reitora Acadêmica.

Processo: 00193-00001197/2021-81 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 307/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Sandra Fernandes Arruda, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 139.859,70 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Efeito do consumo de refeição rica em nitrato na força física e performance, potencial antioxidante e anti-inflamatório em idosos sedentários e ativos”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01140, valor: R\$ 135.859,70; data 13/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01141, valor R\$ 4.000,00; data 13/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 23/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Sandra Fernandes Arruda e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001108/2021-04 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 210/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Jacir Luiz Bordim, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Soluções com Machine Learning para Segurança em Redes Definidas por Software”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00979, valor: R\$ 52.500,00; data 23/11/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00980, valor R\$ 17.500,00; data 23/11/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Jacir Luiz Bordim e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001176/2021-65 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 302/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, SÍLVIA CLÁUDIA LOUREIRO DIAS, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Desenvolvimento de catalisadores para obtenção de moléculas plataforma originárias da biomassa”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01146, valor: R\$ 53.000,00; data 13/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01147, valor R\$ 17.000,00; data 13/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO SÍLVIA CLÁUDIA LOUREIRO DIAS e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001215/2021-24 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 343/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, GIOVANNI RODRIGUES VIANNA, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 140.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Edição gênica da família de microRNA miR2118 via CRISPR/Cas9 para indução de resistência a fitopatógenos em plantas de soja”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE001297, valor: R\$ 105.000,00; data 23/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE001298, valor R\$ 35.000,00; data 23/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO GIOVANNI RODRIGUES VIANNA e pela Instituição Executora MARIA CLERIA VALADARES INGLIS, Chefe-Geral.

Processo: 00193-00001483/2021-46 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 361/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Einstein Francisco de Camargos, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 35.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Avaliação do sono em pacientes idosos com transtorno afetivo bipolar utilizando actigrafia”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01227, valor: R\$ 26.250,00; data 22/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01228, valor R\$ 8.750,00; data 22/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Einstein Francisco de Camargos e pela

Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação. Processo: 00193-00001201/2021-19 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 310/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, FRANCIS ARODY MORENO VÁSQUEZ, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 35.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Desenvolvimento de Novas Funções de Proteção de Microrredes Elétricas com Inserção de Fontes Renováveis”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01135, valor: R\$ 21.450,00; data 13/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE01134, valor: R\$ 4.800,00; data 13/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01136, valor R\$ 8.750,00; data 13/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO FRANCIS ARODY MORENO VÁSQUEZ e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001219/2021-11 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 347/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 139.937,50 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Causas e consequências hidrológicas de mudanças ambientais em campos úmidos no Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01292, valor: R\$ 112.037,50; data 23/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE01291, valor: R\$ 16.500,00; data 23/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01293, valor R\$ 11.400,00; data 23/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001229/2021-48 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 354/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, ANTONIO JOSE CAMILLO DE AGUIAR, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 54.230,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Taxonomia das abelhas do Cerrado: revisões, bases de dados, coleções de referência e disseminação de informação”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01278, valor: R\$ 33.730,00; data 23/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE01279, valor: R\$ 14.700,00; data 23/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01278, valor R\$ 5.800,00; data 23/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO ANTONIO JOSE CAMILLO DE AGUIAR e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001230/2021-72 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 355/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, HELSON MARIO MARTINS DO VALE, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Micobiota endofítica de espécies lenhosas do Cerrado: efeitos da planta hospedeira e da adição de nutrientes ao solo”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01280, valor: R\$ 52.500,00; data 23/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01281, valor R\$ 17.500,00; data 23/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO HELSON MARIO MARTINS DO VALE e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001231/2021-17 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 356/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, MARIANA DE SOUZA CASTRO, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 140.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Avaliação das propriedades antipseudomonal e imunomodulatória do peptídeo catelicidina-PP e de seus análogos como potenciais agentes voltados ao tratamento de infecções associadas a doenças crônicas”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01275, valor: R\$ 124.000,00; data 23/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01276, valor R\$ 16.000,00; data . Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 26/12/2021;

Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO MARIANA DE SOUZA CASTRO e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001483/2021-46 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 361/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Einstein Francisco de Camargos, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 35.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Avaliação do sono em pacientes idosos com transtorno afetivo bipolar utilizando actigrafia”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01227, valor: R\$ 26.250,00; data 22/12/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01228, valor R\$ 8.750,00; data 22/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Einstein Francisco de Camargos e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001494/2021-26 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 378/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Wagner Fontes, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 140.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Avaliação da resposta molecular, morfológica e funcional de neutrófilos ao fator de agregação plaquetária.”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01249, valor: R\$ 140.000,00; data 22/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 27/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Wagner Fontes e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001532/2021-41 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 453/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Valdirene Maria Silva Capuzzo, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “AVALIAÇÃO DA INFLUÊNCIA DOS PRODUTOS REDUTORES DE RETRAÇÃO NA HIDRATAÇÃO DO CIMENTO PORTLAND”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01270, valor: R\$ 52.500,00; data 22/12/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01271, valor R\$ 17.500,00; data 22/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 26/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Valdirene Maria Silva Capuzzo e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001521/2021-61 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 446/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Genaina Nunes Rodrigues, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 139.794,50 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Construção de missões auto-adaptativas de sistemas de multi-robôs”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01264, valor: R\$ 79.564,50; data 22/12/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE01263, valor: R\$ 28.800,00; data 22/12/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01265, valor R\$ 31.430,00; data 22/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Genaina Nunes Rodrigues e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL Nº 03/2021, DEMANDA INDUZIDA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACRO ÁREAS: TIC, ECONOMIA CRIATIVA, BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIA, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Processo: 00193-00001030/2021-10 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 394/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, FRANCO DE MATOS como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 397.240,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Entre Elas: Rede de Compartilhamento de Oportunidades entre Mulheres para fomento da Economia Criativa com base na Tecnologia Social de Geração de Trabalho e Renda". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00957, valor: R\$ 77.520,00; data: 22/11/2021; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00956, valor: R\$ 95.800,00; data: 22/11/2021; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012;

Fonte:100; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00958, valor: R\$ 25.300,00; data: 22/11/2021; Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 27/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Franco de Matos e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01193

Processo: 00150-00005309/2021-04. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ELETRICA CIDADE EIRELI, CNPJ nº 29.714.907/0001-02. Do Objeto: despesa visando ao fornecimento de spray de tinta para graffiti, corante líquido, tinta acrílica e kit pinturas para realização das ações da política distrital de valorização do grafite no ano de 2021 e 2022, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital: Item 1 - spray de tinta para graffiti - amarelo sorocaba; Item 2 - spray de tinta para graffiti - amarelo diadema; Item 3 - spray de tinta para graffiti - amarelo madrid; Item 4 - spray de tinta para graffiti - azul búzios; Item 5 - spray de tinta para graffiti - azul lolita; Item 6 - spray de tinta para graffiti - azul rio claro; Item 7 - spray de tinta para graffiti - bege cabo frio; Item 8 - spray de tinta para graffiti - branco; Item 9 - spray de tinta para graffiti - caramelo; Item 10 - spray de tinta para graffiti - cinza sampa; Item 11 - spray de tinta para graffiti - cinza londres; Item 12 - spray de tinta para graffiti - laranja caruaru; Item 13 - spray de tinta para graffiti - laranja joão pessoa; Item 14 - spray de tinta para graffiti - laranja beagá; Item 15 - spray de tinta para graffiti - magenta los angeles; Item 16 - spray de tinta para graffiti - m arrom londrina; Item 17 - spray de tinta para graffiti - m arrom; Item 18 - spray de tinta para graffiti - musgo macapá; Item 19 - spray de tinta para graffiti - preto; Item 20 - spray de tinta para graffiti - rosa miami; Item 21 - spray de tinta para graffiti - rosa tóquio; Item 22 - spray de tinta para graffiti - rosa xangai; Item 23 - spray de tinta para graffiti - roxo estocolmo; Item 24 - spray de tinta para graffiti - roxo guarulhos; Item 25 - spray de tinta para graffiti - verde Brasília; Item 26 - spray de tinta para graffiti - verde prudente; Item 27 - spray de tinta para graffiti - verde teresina; Item 28 - spray de tinta para graffiti - verm elho catar; Item 29 - spray de tinta para graffiti - vermelho juiz de fora; Item 30 - spray de tinta para graffiti - vermelho moscou; Item 31 - spray de tinta para graffiti - violeta paris. Prazo: 009 dias. Do Valor: R\$ 193.998,00 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01194

Processo: 00150-00008437/2021-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a CASA DE CULTURA TELAR - CCT, CNPJ nº 33.523.259/0001-76. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "GARAGEM CULTURAL", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750204, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01203

Processo: 00150-00008252/2021-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, CNPJ nº 03.632.819/0001-60. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "VIRANDO O JOGO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 159.992,34 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750168, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01207

Processo: 00150-00008302/2021-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, CNPJ nº 11881500000104. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto O "VIRANDO O JOGO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750167, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01209

Processo: 00150-00008302/2021-36. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, CNPJ nº 1188150000104. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto O "VIRANDO O JOGO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750203, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01213

Processo: 00150-00004725/2021-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, CNPJ nº 36.139.498/0001-15. Do Objeto: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento que tem por objeto a realização do projeto "FEIRA NO SETOR", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750168, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01223

Processo: 00150-00005743/2021-86. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a UNIESB UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 05.860.459/0001-89. Do Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto a realização do projeto "APOIO ÀS ATIVIDADES CARNAVALESCAS PERMANENTES", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01224

Processo: 00150-00005743/2021-86. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a - LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADI, CNPJ nº 04.258.567/0001-13. Do Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto a realização do projeto "RETOMADA DAS ATIVIDADES DOS BLOCOS TRADICIONAIS", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 002 dias. Do Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01230

Processo: 00150-00007820/2021-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE CULTURAS POPULARES, CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL DE MÚSICA TONINHO MAYA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 99.980,00 (Noventa e nove e mil novecentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750204, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01232

Processo: 00150-00008050/2021-45. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil PROJETO MUSICAL ARTE JOVEM, CNPJ sob o nº 26.540.664/0001-37. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "MUSICALIZANDO GRANDES SONHOS - ARTE JOVEM", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 197.616,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750174, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01234

Processo: 00150-00006157/2021-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 09.663.359/0001-13. Do Objeto: Termo de Colaboração tem por objetivo a realização do projeto: "CULTURA NAS CIDADES", que ocorrerá de dezembro de 2021 a dezembro de 2022, com possibilidade de prorrogação, em Brasília e nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e tem por objetivo: ampliar o alcance do acesso às políticas públicas culturais por meio de ações de democratização, descentralização e difusão cultural em todo o Distrito Federal. Prazo: 05 dias. Do Valor:

R\$ 3.599.929,66 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de dezembro de 2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021

Processo: 00150-00005743/2021-86.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil LIGA CARNAVALESCA DE TRIOS BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS DE BRASÍLIA - LCTBBT, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.258.567/0001-13, neste ato representado por PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "APOIO A ATIVIDADES CARNAVALESCAS PERMANENTES", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01224, emitida em 23/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24/06/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R\$ 200 MIL. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal. Data da assinatura: Brasília, 23 de dezembro de 2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

Processo: 00150-00005743/2021-86.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil UNIESB - UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.860.459/0001-89, neste ato representada por DILSON MANOEL DA FONSECA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "APOIO A ATIVIDADES CARNAVALESCAS PERMANENTES", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01223, emitida em 23/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/07/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e do valor da parceria ser superior a R\$ 200 MIL. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal. Data da assinatura: Brasília, 23 de dezembro de 2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: DILSON MANOEL DA FONSECA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2021
Processo: 00150-00004725/2021-87.
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.498/0001-15, neste ato representada por IAN VIANA DE SOUZA ROCHA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO N.º 42/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n.º 42/2021 até 28/02/2022 e suplementar no percentual de 25%, ou seja, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor do citado Termo de Fomento passando os recursos a totalizar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2021NE01213, na modalidade Global, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750168; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: Brasília, 23 de dezembro de 2021. P/SECRETARIA:BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: IAN VIANA DE SOUZA ROCHA.

EDITAL Nº 50/2021

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 06/2021 - FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL I, PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução constante no Processo: nº 00150-00001545/2021-43, TORNA PÚBLICA a retificação do Resultado Final da etapa de admissibilidade do Edital de Seleção nº 06/2021 – FAC Brasília Multicultural, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, de 21 de dezembro de 2021, páginas 58 a 74, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação referente às propostas 12953, 11803, 11021, 11694 e 12780, que passa a ser a seguinte:

Nº DO PROJETO	PROponente	NOME DO PROJETO	VALOR FINAL APROVADO	RESULTADO FINAL DE ADMISSIBILIDADE
12953	ANGEL BEATRIZ SANTOS VIEIRA	CIRCULAÇÃO "A TEMPESTADE" 8 APRESENTAÇÕES.	R\$ 39.999,80	ADMITIDO
11803	LOURDES CABRAL PIANTINO	CONCEITO-UMA EXPOSIÇÃO	R\$ 79.890,00	ADMITIDO
11021	NINA PUGLIA OLIVEIRA	ANÁLISE SOCIOESPACIAL DO MERCADO DE MÚSICA DO DF	R\$ 36.600,00	ADMITIDO

11694	RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ	BRASÍLIA EM FOCO	R\$ 119.960,00	ADMITIDO
12780	EURISMAR LOPES PEREIRA	ISADORA DUNCAN E MARTHA GRAHAM	R\$ 40.000,00	ADMITIDO

2. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.
Brasília/DF, 27 de dezembro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO Nº 92/2021
Processo: 00150-00008437/2021-00.
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil CASA DE CULTURA TELAR - CCT, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.523.259/0001-76, neste ato representada por LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “GARAGEM CULTURAL”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 50.000,00. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0204; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 50.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2021NE01194, emitida em 23/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORA DA PARCERIA: ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 241.671–9, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS. Data da assinatura: 23/12/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA.

TERMO DE FOMENTO Nº 93/2021
Processo: 00150-00008252/2021-97.
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO AMIGOS DO FUTURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.819/0001-60, neste ato representada por FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “PURORITMO ECO-VISÃO CULTURA E SUSTENTABILIDADE”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 159.992,34 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e movente e dois reais e trinta e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0168; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 159.992,34, conforme Nota de Empenho nº 2021NE01203, emitida em 23/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/03/2022.CLÁUSULA

QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ – Matrícula nº 30482-4, Técnica de Atividades Culturais, e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES – Matrícula nº 172208-5, Analista de Políticas Públicas. Data da assinatura: 23/12/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE.

TERMO DE FOMENTO Nº 94/2021

Processo: 00150-00008302/2021-36.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.500/0001-04, neste ato representada por MATEUS ÁLEFE DIAS SANTOS, que exerce a função de Diretor Executivo, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “VIRANDO O JOGO”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programas de Trabalho: 13392621990750167 e 13392621990750203; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos são de R\$ 100.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2021NE01207 e de R\$ 100.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2021NE01209, emitidas em 23/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/06/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ – Matrícula nº 30482-4 e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES – Matrícula nº 172208-5. Data da assinatura: 23/12/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: MATEUS ÁLEFE DIAS SANTOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 95/2021

Processo: 00150-00007820/2021-32.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE CULTURAS POPULARES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31, neste ato representada por STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FESTIVAL DE MÚSICA TONINHO MAYA”, a ser executado o Festival de Música Instrumental em homenagem ao artista Toninho Maya, por meio de lançamento de EP, Livro e realização de Live na WEB, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 99.980,00 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0204; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 99.980,00 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01230, emitida em 24/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA

DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: DANIEL BRANDÃO BORGES - Matrícula 172.869-5 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e PAULINNE ARAUJO ALMEIDA - Matrícula 158.419-7 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 24 de dezembro de 2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA.

TERMO DE FOMENTO Nº 96/2021

Processo: 00150-00008050/2021-45.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil PROJETO MUSICAL ARTE JOVEM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.540.664/0001-37, neste ato representada por EDMILSON DE SIQUEIRA CAMPOS JÚNIOR, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “MUSICALIZANDO GRANDES SONHOS - ARTE JOVEM”, que atenderá ao longo da parceria cerca de 200 crianças e jovens com aulas de música gratuitas, as oficinas serão feitas de modo presencial e serão realizadas no Colégio Vencer do P-sul e na Casa do Cantador, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 197.616,00 (cento e noventa e sete e seiscentos e seis reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0174; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 197.616,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01232, emitida em 24/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/07/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO - Matrícula 238.654-2 - ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA - Matrícula 245.403-3 - ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS e PRISCILA SOARES GARCIA - Matrícula 240.514-8 - ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS. Data da assinatura: 24 de dezembro de 2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: EDMILSON DE SIQUEIRA CAMPOS JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00006464/2020-70; ESPÉCIE: Contrato nº 117/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ALL NORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME; OBJETO: A aquisição de equipamentos de manutenção das roçadeiras, para atender a Gerência de Fiscalização e Órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 247/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, em 17/12/2021; VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 1 ano contado a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/12/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: RICARDO MESQUITA INÁCIO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00012858/2019-23; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, do

sistema viário resultante do Projeto de Urbanização URB-002/01 relativo aos conjuntos 02, 03, 04, 05 e 06 da QN-7, Riacho Fundo II, Região Administrativa – RA XXI, visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 251/2021, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 21/12/2021; VIGÊNCIA: De 28/12/2021 até 26/02/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/12/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00004164/2018-31; ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 98/2021; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; OBJETO: É a execução de ações conjuntas que visam a elaboração dos projetos de urbanismo, infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais, para fins de registro do parcelamento do solo denominado "2ª Etapa da Placa das Mercedes; tudo de acordo com as normas das concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 613/2021, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3571ª Sessão, realizada em 28/10/2021; VIGÊNCIA: 04 anos contados a partir da data de sua assinatura e publicação; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/12/2021; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: VALDEMIR HASS.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTE

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3585ª sessão, realizada em 22/12/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985/2021, de 12 de junho de 2009e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: Área Especial n.º 09, Setor Central - Vila Estrutural/DF (Artigo 22 da LC 806/2009) – Adquirente: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ: 07.121.135/0001-54 - processo 00111-00004499/2019-31 – No valor de R\$ 176.428,55 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) Decisão-Diret nº 783/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2021

LEONARDO MUNDIM

Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3585ª sessão, realizada em 22/12/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985/2021, de 12 de junho de 2009 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: QNO 18 Conjunto "A" Lote 01 – Ceilândia/DF e QNO 18 Conjunto "A" Lote 12 – Ceilândia/DF (Itens nº 35 e 36, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ, CNPJ: 00.108.217/0063-12 - processo 0111-001053/2011 – Valor de R\$ 162.591,02 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e dois centavos) referente ao Lote 01 e R\$ 163.811,98 (cento e sessenta e três mil oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos) referente ao Lote 12; totalizando R\$ 326.403,00 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e três reais) – Decisão-Diret nº 775/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2021

LEONARDO MUNDIM

Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3585ª sessão, realizada em 22/12/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985/2021, de 12 de junho de 2009e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: QN 316 Conjunto 03 Lote 01 - Samambaia/DF (Item nº 162, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - PARÓQUIA MARIA DE NAZARÉ - CNPJ: 00.108.217/0075-56 - processo 0111-001166/2011 – Valor de R\$ 310.530,53 (trezentos e dez mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) – Decisão-Diret nº 782/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2021

LEONARDO MUNDIM

Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3585ª sessão, realizada em 22/12/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985/2021, de 12 de junho de 2009e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, RETIFICAR a Decisão-Diret nº 112/2020 e HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: EQNP 24/28, Área Especial "B" - Ceilândia/DF (Art. 22 da LC 806/2009) – Adquirente: Mitra Arquidiocesana de Brasília - Paróquia Cristo Rei - CNPJ: 00.108.217/0132-89- processo 0390-000649/2014 – Valor de R\$ 217.737,66 (duzentos e dezessete mil, secentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) – Decisão-Diret nº 794/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2020

LEONARDO MUNDIM

Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3585ª sessão, realizada em 22/12/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, Lei Complementar nº 985, de 30 de março de 2021 e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 3.302,69 (três mil, trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos) até 31/12/2021, por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano SER/SUL Quadra 02 Área Especial A - Cruzeiro/DF (Item nº 60, Anexo I da LC 806/2009) – Concessionário: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL NO CRUZEIRO - CNPJ: 32.901.563/0001-47 - processo 0111-001077/2011 – Com base no valor de R\$ 2.201.795,76 (dois milhões, duzentos e um mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) – Decisão-Diret nº 776/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Na oportunidade, fica o concessionário convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2021

LEONARDO MUNDIM

Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2021-IMÓVEIS (*)

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 797/2021-DIRET, 3586ª sessão, realizada em 23/12/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 13/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00008393/2021-21, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 33 -EMPLAVI 690 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 406.670.000,00, além de conceder o prazo de carência de 24 (vinte e quatro meses), em alusão aos tópicos 117 e 117.1, Capítulo XIII, do referido Edital. Na oportunidade, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, à interessada, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, páginas 29 e 30.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00000129/2020-68
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 37/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de implantação de infraestrutura de energia elétrica na QS 09, Rua 150, em Águas Claras / RA-XX - Distrito Federal.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	20/01/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília, 24 de dezembro de 2021.
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00431-00024167/2021-83. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.034.252,20 (três milhões, trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) em favor do Banco de Brasília S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.208/0001-00, para operacionalizar o pagamento e gerenciamento dos programas e benefícios do "Plano DF Social", instituído pela Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021. ANA PAULA MARRA, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - Substituta.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2021

Processo: 00220-00004989/2021-04. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.569.426/0001-30. DO OBJETO: prestação do serviço de reparo, com fornecimento e instalação de grama sintética nas quadras poliesportivas localizadas no Distrito Federal - DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 (69131136) e da Proposta (70440084), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 709.506,00 (setecentos e nove mil quinhentos e seis reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2021NE00620, no valor de R\$ 699.970,84 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), emitida em 23/12/2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0007. Natureza da Despesa: 339039. VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 23/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: FAUZI JABER NETO na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 39/2021

Processo: 00220-00005901/2021-63. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X PRIME ESPORTES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.822.830/0001-65. DO OBJETO: a aquisição de 3.000 (três mil) pares de chuteiras, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 024/2021 (72716217), da Proposta (74147552), do Memorando nº 34/2021 (76395029) e do Termo de Referência (76691393), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2021NE00617, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), emitida em 23/12/2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.2024.5832. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 23/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: MAIRA PEREIRA GOMES DE MACEDO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-00000638/2021-42. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 45.056/2021-FJZB/MAM. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e MAM Ribeiro Comércio de Alimentos M.E. DO OBJETO: Aquisição de 5.916 KG de FRANGO, Descrição: in natura, inteiro, corte com miúdos, processamento com pele, com osso, congelado, marca FRIATO, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 45.434,88 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2021 (*)

Processo: 04012-00003310/2021-11. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME (CONTRATO SIGGO nº 045449). Objeto: locação de máquinas e equipamentos destinados ao Programa RENOVA DF da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em especial às demandas dos alunos dos cursos de qualificação social e profissional no período de 12 meses, consoante específica o Edital de Licitação Eletrônica - P.E de SRP nº 23/2021 (74799806), a Ata de Registro de Preços nº 37/2021 (SEI – 75886402), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75737298). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00659, no valor inicial de R\$ 101.320,00 (cento e um mil trezentos e vinte reais), emitida em 16/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 1.215.840,00 (um milhão, duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua

assinatura. Assinatura: 20/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES: ROMEU DE AMORIM.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 237, de 21 de dezembro de 2021, página 98.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP (CONTRATO SIGGO nº 045502). Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 40/2021 (SEI – 75921383), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75831366). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2668.0007. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00671, no valor inicial de R\$ 188.199,60 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa e sessenta centavos), emitida em 23/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 27/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela ALMIX COMERCIO: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 31/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI (CONTRATO SIGGO nº 045503). Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 41/2021 (SEI – 75925827), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75840353). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2668.0007. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00672, no valor inicial de R\$ 33.927,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e sete reais), emitida em 23/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 226.180,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 27/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela SANDU COMÉRCIO: JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 32/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CONTRATO SIGGO nº 045504). Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 42/2021 (SEI – 75929517), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75853068). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2668.0007. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00673, no valor inicial de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais), emitida em 23/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 24/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela CASTRO SOLUÇÕES: ALEXANDRA ARAÚJO SILVA DE CASTRO.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 33/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME (CONTRATO SIGGO nº 045505). Objeto: aquisição de equipamentos de proteção

individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 43/2021 (SEI – 75932496), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75860314). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2668.0007. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00674, no valor inicial de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), emitida em 23/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 24/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela SATÉLITE COMÉRCIO: ROMEU DE AMORIM.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 34/2021

Processo: 04012-00004557/2020-66. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (CONTRATO SIGGO nº 045506). Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicleta e Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 44/2021 (SEI – 75935023), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75864959). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2668.0007. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00675, no valor inicial de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), emitida em 23/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 24/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela NEXT SOLUCOES: FRANKLIN PATRICK VIEIRA FRANCA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019
Processo: 04012-00002002/2019-46. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASIL ADENTRO, CNPJ 07.590.297/0001-31. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 01/2019, cujo objeto será executado conforme conforme Doc Sei (75339866), 2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência de 27/12/2021 a 27/06/2022; CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA:3.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA:4.1. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento originário. Assinatura: 24/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB-DF: THALES MENDES FERREIRA. Pelo INSTITUTO BRASIL ADENTRO: LUCAS CALASANS CORREA DA COSTA MENDES.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: INVESTCAR VEÍCULOS LTDA. EPP - CNPJ nº 01.615.224/0001-70 - Objeto: prestação dos serviços de locação de veículos, em caráter permanente e eventual, incluindo a condução dos veículos, o gerenciamento da frota, e a administração da mão-de-obra terceirizada, com vistas ao atendimento das necessidades do TCDF - supressão de 4 (quatro) postos de motoristas de serviço e de 4 (quatro) veículos, representando um decréscimo percentual de aproximadamente 5,31 % (cinco vírgula trinta e um por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato. - Processo nº 20065/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2016 - com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, bem como nas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, nos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 23/12/2021 a 27/10/2022, com efeitos financeiros a contar de 06/01/2022 - Execução: de 06/01/2022 a 27/10/2022 - Valor do

Aditivo: supressão de R\$371.402,39 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA e 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2021NE00044, 2021NE00045 - Data de Emissão das NEs: 13/01/2021 - Valores das NEs: R\$ 2.596.649,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), R\$870.630,75 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) - Data da Assinatura: 23/12/2021 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, José Máximo Machado de Oliveira.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 28/2016 (DODF nº 191, pág. 47, 07/10/2016); 1º TA (DODF nº 103, pág. 48, 31/05/2017); 2º TA (DODF nº 223, pág. 60, 22/11/2017); 3º TA (DODF nº 209, pág. 102, 01/11/2018); 4º TA (DODF nº 73, pág. 99, 17/04/2019); 5º TA (DODF nº 195, pág. 58, 18/10/2021).

INEDITORIAL

DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. – SPE

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA

DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. – SPE

CNPJ: 10.653.527/0001-79 - NIRE: 533.0001015-3

Data, Hora e Local: 20 de outubro de 2021, às 10h00min, na sede da Companhia, localizada na AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 4530, 4750, 4790, PRAÇA DAS GARÇAS, 2, 4, 6, 8 E 10 LOJAS 13 E 14 – ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA - DF, CEP 71.936-250. Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei n. 6.404/76. Presença: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme lista de presença de acionistas. Mesa: (i) Presidente: Sr. Paulo Octávio Alves Pereira; (ii) Secretário: Sr. Fernando Márcio Queiroz. Ordem do Dia: (1) Eleição da nova diretoria; (2) Consolidação do Estatuto Social; (3) Declaração de Desimpedimento da Diretoria eleita. (4) Posse dos diretores. Deliberações Tomadas Por Unanimidade: Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Sociedade deliberaram por unanimidade de votos: Eleição da nova diretoria. A sociedade aprova por unanimidade a eleição da nova diretoria com mandato até 20 de outubro de 2024, a saber: a) Sr. Fernando Márcio Queiroz, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, nascido em 06/11/1941 portador da CI nº 382.*** SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº ***.811.526-***, residente e domiciliado na SHIS QI 15 Chácara 22, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.600-740, para ocupar o cargo de Diretor Executivo, indicado pela acionista Via Empreendimentos Imobiliários S.A.; b) Sr. Paulo Octávio Alves Pereira, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG n. 145.*** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.621.631-**, residente e domiciliado na SHIS QI 05 Chácara 59, Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.600-790, para ocupar o cargo de Diretor Executivo, indicado pela acionista Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.; c) Sr. André Mendonça Tufenkjian, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, economista, nascido em 18/04/1965 portador da CI nº 854.*** SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº ***.464.361-**, residente e domiciliado na SQN 108 Bloco B Apartamento 302, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.744-020, para ocupar o cargo de Diretor, indicado pela acionista Via Empreendimentos Imobiliários S.A.; d) Sr. Alexandre Magno da Silva Brito, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da CI nº 661.*** SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº ***.774.181-**, residente e domiciliado na SQS 109 Bloco D Apartamento 104, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.372-040, para ocupar o cargo de Diretor, indicado pela acionista Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.; e) Sra. Priscila Fernandes Valle Machado, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, arquiteta e urbanista, nascida em 02/11/1982, portadora da CI nº 2.0**.* SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº ***.785.201-**, residente e domiciliada na Av. das Araucárias lote 4.400 cond. Via Enseada - Torre C Apartamento 1203, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.936-250, para ocupar o cargo de Diretora, indicada pela acionista Via Empreendimentos

Imobiliários S.A.; f) Sr. José Francisco Neto, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 14/08/1953, portador da CI nº 271.*** SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº ***.371.571-**, residente e domiciliado na SMPW Quadra 17 Conjunto 13 Lote 06 Casa "D", Park Way, Brasília-DF, CEP 71.741-703, para ocupar o cargo de Diretor, indicado pela acionista Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.; 1. Consolida-se o Estatuto neste Ato: tornando-o anexo desta ATA. 2. Declaração de Desimpedimento. Os diretores eleitos aceitam os cargos e declaram sob as penas da Lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404 de 15.12.76, e, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (a) não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime de prevaricação, falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possuem reputação ilibada; (c) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm e nem representam interesses conflitantes com os da Companhia, conforme Termos de Posse lavrados no livro próprio da Companhia. 3. Posse da diretoria. Todos os diretores foram empossados nesta data, e declaram expressamente: a. Ter plena ciência dos termos do Estatuto Social da companhia, de todos os manuais, códigos e regulamentos internos da Companhia, dando, neste momento, a sua expressa anuência; b. Não ter sido condenado por crime de prevaricação, falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; c. Não ocupar cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado; d. Não possuir interesse conflitante com o da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Paulo Octávio Alves Pereira Fernando Márcio Queiroz ,Presidente Secretário. Acionistas: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. Via Empreendimentos Imobiliários S.A. Paulo Octávio Alves Pereira. Fernando Márcio Queiroz

ANEXO

DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ: 10.653.527/0001-79 - NIRE: 533.0001015-3

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1 – DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A-SPE, é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2 - A companhia tem sede e foro na AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 4530, 4750, 4790, PRAÇA DAS GARÇAS, 2, 4, 6, 8 E 10 LOJA 13 e 14 – ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA – DF, CEP 71.936-250, podendo criar, instalar e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3 - O objeto da sociedade é a incorporação, construção, venda de imóveis próprios e recebimento das parcelas provenientes das vendas das unidades imobiliárias dos empreendimentos próprios e a intermediação na venda de imóveis de terceiros. Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5 - O capital social é R\$ 33.634.892,00 (trinta três milhões seiscentos trinta quatro mil oitocentos noventa e dois Reais), representado por 33.634.892 (trinta três milhões seiscentos trinta quatro mil oitocentos noventa e dois) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. PARÁGRAFO ÚNICO. As ações são indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intermediar entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei se reunirá ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta pelo Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. PARÁGRAFO ÚNICO. A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Art. 12 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - O Conselho de Administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia Geral, com as atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 14 - A Diretoria será composta por 06 (seis) Diretores, sendo designados 2 (dois) Diretores Executivo e os demais denominados simplesmente Diretores. § 1º – Os Diretores serão investidos em seus cargos conforme deliberação da Assembleia Geral. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. § 2º – Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral. § 3º - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o mandato. Art. 15 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo por unanimidade sempre com a participação igualitária de Diretores indicados por cada uma das acionistas, deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social e, mediante representação de 2 (dois) Diretores em conjunto, neste caso cada um dos Diretores indicados por cada uma das acionistas, abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, com exceção das reservas de poderes previstas aos Diretores Executivos nos termos do parágrafo único. PARÁGRAFO ÚNICO. A companhia será sempre representada exclusivamente pelos 2 (dois) Diretores Executivos, sendo estes o Diretor Executivo Paulo Octávio Alves Pereira, e o Diretor Executivo Fernando Márcio Queiroz, nas situações que envolvam as seguintes matérias: a. Constituição, subscrição, e aquisição de qualquer participação societária; b. Cisão, fusão e incorporação da ou pela sociedade, transformação do tipo societário, bem como qualquer modalidade de reorganização societária; c. Representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente; d. Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, enfim, qualquer relação com instituição financeira ou terceiro, que gerem obrigações pecuniárias; e. Alienar bens móveis e imóveis da sociedade, que integram o seu Ativo Imobilizado, e neste caso gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, e f. Constituir procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes específicos dos atos, negócios ou operações que poderão praticar com prazo determinado, não superior a um ano, não podendo substabelecer para terceiros. Art. 16 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberdade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 18 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro o balanço patrimonial com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 19 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, definido pelo Art. 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a

lhe ser dada, aplicando-se compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404/1976. Art. 20 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria. Art. 21 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo Reservas de Contingências e de Lucros a Realizar, como também proceder à reversão das mesmas. Art. 22 - Do lucro líquido do exercício ajustado na forma dos artigos anteriores, será destinado integralmente para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. Art. 23 - A sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos intermediários, à Conta de Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros existentes no último balanço ou apurados no decorrer do exercício na forma do artigo 19. Art. 24 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral, que determinará o prazo de pagamento. Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos Artigos 208 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Art. 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/1976 e legislação posterior. Art. 28 - Todos e quaisquer litígios oriundo deste contrato, entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido a Juízo Arbitral, conforme dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade. PARÁGRAFO ÚNICO. Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judicial de Brasília – DF, renunciando expressamente a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral. Brasília/DF, 20 de Outubro de 2021. Acionistas: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. Via Empreendimentos Imobiliários S.A. Paulo Octávio Alves Pereira. Fernando Márcio Queiroz.

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL BRASÍLIA
QUAD RUGBY - BSB QUAD**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O coordenador Geral, Davidson Daniel Oliveira Alves, da Associação Esportiva e Cultural Brasília Quad Rugby, com sede em SQS 406 Bloco G apto 203 Brasília/DF, CNPJ: 14.650.267/0001-39, atendendo as determinações do Estatuto Social, convoca todos os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2022, às 11 horas em primeira convocação, e às 11:30 horas em caso de segunda convocação no endereço Rua 10, Condomínio 165 casa 04, Vicente Pires, Brasília/DF para deliberar os seguintes assuntos: 1. Parecer do conselho fiscal e aprovação das contas do exercício de 2021; 2. Eleição da nova diretoria para o quadriênio de 2022/2026; 3. Eleição do Conselho fiscal para o quadriênio 2022/2026; 4. Mudança do endereço da sede da Associação. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2021.

DAVIDSON DANIEL OLIVEIRA ALVES

Coordenador Geral

LIDER POSTO DE SERVICOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação SEI-GDF nº 29/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, STRC/SUL Área especial nº03, Centro de Vivência, CEP: 71.001-970, Guará, Distrito Federal. Processo: 00391-00017704/2017-85. AGLEIBE FERREIRA.